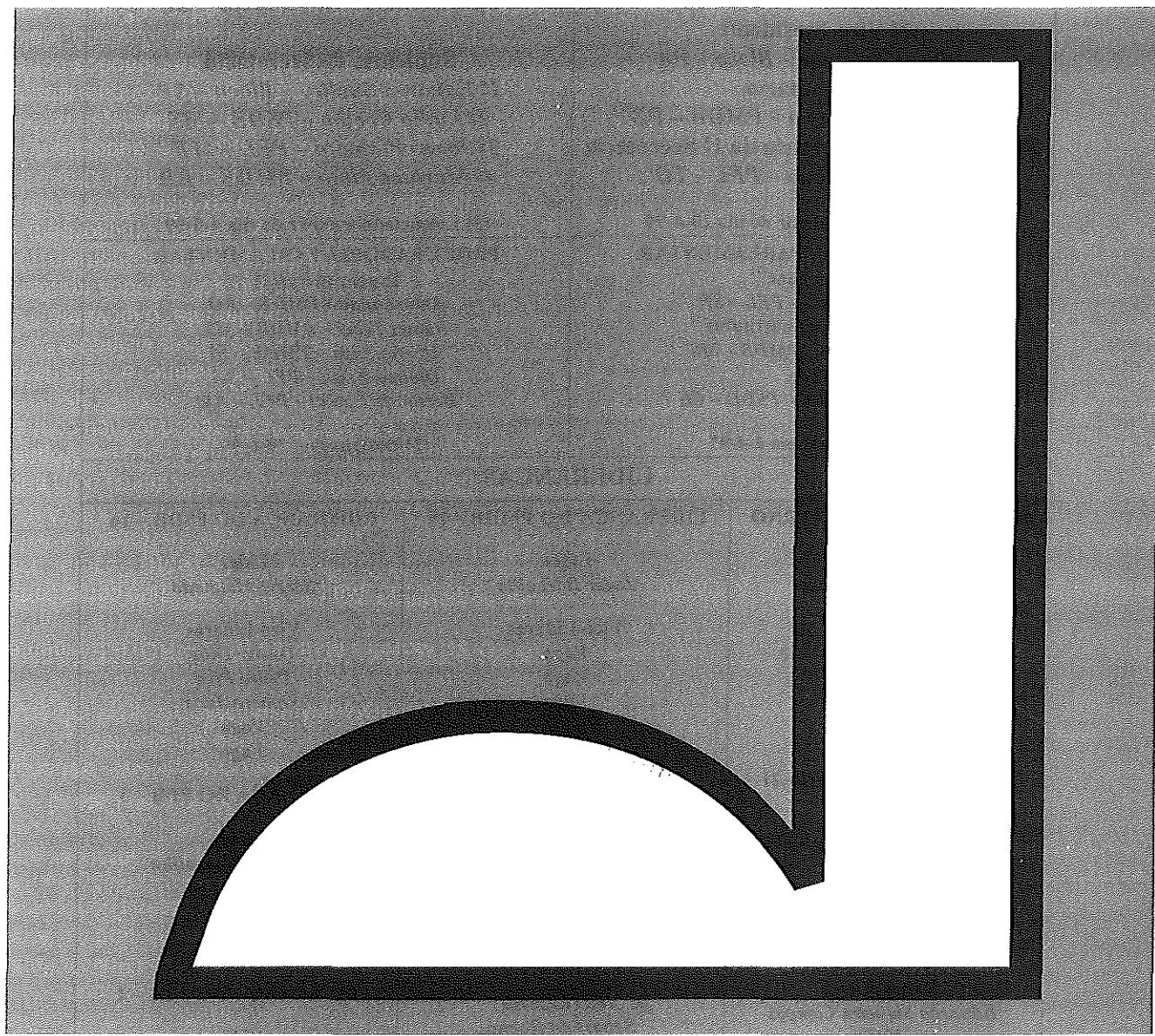


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

---

ANO LIV - Nº 147

SEXTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1999

BRASÍLIA - DF

---

EXEMPLAR ÚNICO

MESA		
Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i> 1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i> 2º Vice-Presidente <i>Ademir Andrade - Bloco - PA</i> 1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB<sup>(1)</sup></i> 2º Secretário, no exercício da 1º Secretaria <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i>  (1) Licenciado a partir do dia 29-4-99	3º Secretário <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> 4º Secretário <i>Casildo Maldaner - PMDB - SC</i>  Suplentes de Secretário 1º <i>Eduardo Suplicy - Bloco - SP</i> 2º <i>Lúdio Coelho - PSDB - MS</i> 3º <i>Jonas Pinheiro - PFL - MT<sup>(2)</sup></i> 4º <i>Marluce Pinto - PMDB - RR</i>  (2) Licenciado a partir do dia 4-5-99	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor <sup>(1)</sup> <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i> Corregedores Substitutos <sup>(1)</sup> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Vago</i> <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i>  (1) Reeleitos em 2-4-97	PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores(2) <i>Amir Lando - PMDB - RO</i> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Alberto Silva - PMDB - PI</i> <i>Djalma Bessa - PFL - BA</i> <i>Bernardo Cabral - PFL - AM</i>  (2) Designação: 30-6-99	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder <i>José Roberto Arruda</i>  Vice-Líderes <i>Vago</i> <i>Vago</i>  LIDERANÇA DO PFL - 21 Líder <i>Hugo Napoleão</i>  Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Mozarildo Cavalcanti</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i>	LIDERANÇA DO PMDB - 26 Líder <i>Jader Barbalho</i>  Vice-Líderes <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i>  LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO - 14 Líder <i>Marina Silva</i>  Vice-Líderes <i>Sebastião Rocha</i> <i>Roberto Freire</i> <i>José Eduardo Dutra</i>	LIDERANÇA DO PSDB - 16 Líder <i>Sérgio Machado</i>  Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Pedro Piva</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i>  LIDERANÇA DO PPB - 3 Líder <i>Leomar Quintanilha</i>  Vice-Líder <i>Vago</i>  LIDERANÇA DO PTB - 1 Líder <i>Arlindo Porto</i>

EXPEDIENTE		
<i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudionor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Edição e Publicações <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RJSF)

---

## SUMÁRIO

---

# CONGRESSO NACIONAL

### 1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 83, de 1999, que aprova o ato que renova a concessão da "Rádio Televisão de Uberlândia Ltda." para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens – TV na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais. ....	25062
Nº 84, de 1999, que aprova o ato que renova a concessão da "Fundação São José do Paraisópolis" para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais. ....	25062

# SENADO FEDERAL

### 2 – RESOLUÇÕES

Nº 38, de 1999, que concede, excepcionalmente, autorização global aos Estados para contratar operação de crédito junto ao Governo Federal, destinado a compensar perdas de receita decorrentes da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, nos termos da Medida Provisória nº 1.861-15, de 29 de julho de 1999, e suas posteriores reedições. ....	25063
Nº 39, de 1999, que autoriza, excepcionalmente, o Estado do Rio de Janeiro a refinanciar 95% (noventa e cinco por cento) da dívida vincenda, elevando temporariamente seus limites, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ), visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1999, correspondente aos meses de outubro, novembro e dezembro. ....	25064

### 3 – ATA DA 126ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 23 DE SETEMBRO DE 1999

#### 3.1 – ABERTURA

#### 3.2 – EXPEDIENTE

##### 3.2.1 – Avisos do Ministro de Estado da Fazenda

Nº 491/99, de 15 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº

346, de 1999, do Senador Eduardo Suplicy. Ao Arquivo. ....

25066

Nº 497/99, de 16 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 385, de 1999, do Senador Jader Barbalho. Ao Arquivo. ....

25066

##### 3.2.2 – Comunicações da Presidência

Término de prazo, ontem, com apresentação das Emendas nºs 1 e 2, de Plenário, ao Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1999, de autoria

do Senador Luiz Estevão, que transfere os recursos previstos no art. 159, I, c, da Constituição para a gestão do Banco de Brasília – BRB, e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Econômicos, para exame das emendas. ....

Término de prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 180, de 1999, de autoria do Senador José Agripino, que altera a redação dos arts. 41 e 48 da Lei nº 9.096, de 1995, e do § 1º do art. 47 da Lei nº 9.504, de 1997, revoga o art. 57 da Lei 9.096, de 1995, e dá outras providências, a fim de vedar o acesso aos recursos do fundo partidário e ao tempo de rádio e televisão aos partidos que não tenham caráter nacional. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente. ....

Recebimento do Aviso nº 823, de 1999, na origem, de 16 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 634, de 1999, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre o relatório de auditoria realizado no Escritório de Representação do Ministério da Saúde, no Estado do Rio de Janeiro e entidades hospitalares que prestam atendimento a pacientes crônicos naquele Estado (Anexo ao Diversos nº 42, de 1997). À Comissão de Fiscalização e Controle e, em cópia, anexado ao Requerimento nº 555, de 1996. ....

Recebimento, do Banco Central do Brasil, do Ofício nº S/47, de 1999 (nº 1.529/99, na origem), encaminhando manifestação daquele órgão a respeito de pedido de contratação de crédito da Prefeitura Municipal de Horizonte – CE, e informando que o posicionamento daquela Autarquia é desfavorável à autorização; e do Ofício nº 3.463, de 1999, na origem, solicitando desconsiderar o pleito referido, tendo em vista que o Município comunicou sua desistência. À Comissão de Assuntos Econômicos. ....

### 3.2.3 – Discursos do Expediente

**SENADOR NABOR JÚNIOR** – Considerações sobre o processo que culminou com a cassação do Deputado Federal Hildebrando Pascoal. ....

**SENADOR NEY SUASSUNA** – Consequências para as economias dos Estados que renegociaram suas dívidas com a União. ....

**SENADORA EMILIA FERNANDES** – Comemoração dos 164 anos da Revolução Farroupilha e 150 anos da morte de Anita Garibaldi. ....

### 3.2.4 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 553, de 1999, de autoria do Senador Moreira Mendes, que altera o art. 1º da Lei nº 9.092, de 1995, e dá outras

providências. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa..... 25079

#### 3.2.5 – Ofícios

Nº 1.394/99, de 22 do corrente, do Líder do PFL na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Designação do Deputado José Thomaz Nonô para integrar, como suplente, a referida Comissão. .... 25079

Nº 993/99, de 23 do corrente, do Líder do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.918, de 1999.... 25080

#### 3.2.6 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 76, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que acrescenta § 3º ao art. 145 e dá nova redação ao § 3º do art. 155 da Constituição Federal. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. .... 25080

#### 3.3 – ORDEM DO DIA

**Item 3 (Inversão da pauta, com a alescência do Plenário)**

Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1998 (nº 4.175/89, na Casa de origem), que dispõe sobre gratuidade de transporte de idosos. Discussão adiada para audiência de comissão, nos termos do Requerimento nº 553, de 1999, passando o projeto a tramitar em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 287, de 1999, nos termos do Requerimento nº 480, de 1999, após a Presidência prestar esclarecimentos sobre as matérias. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Sociais. .... 25082

**Item 4 (Inversão da pauta, com a alescência do Plenário)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 1999, de autoria do Senador Jefferson Péres e outros senhores Senadores, que altera a redação do § 3º do art. 58 da Constituição Federal para acrescentar poderes às Comissões Parlamentares de Inquérito. Não houve oradores no primeiro dia de discussão em primeiro turno. .... 25082

**Item 5 (Inversão da pauta, com a alescência do Plenário)**

Projeto de Resolução nº 79, de 1999, de autoria do Senador Edison Lobão, que concede, excepcionalmente, autorização global aos Estados para contratar operação de crédito junto ao Governo Federal, destinado a compensar perdas de receita decorrentes da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, nos termos da Medida Provisória nº 1.861-15, de 29 de

25066

25070

25070

25070

25074

25076

25083	3.3.3 – Discursos encaminhados à publicação
	SENADOR <i>ROMEU TUMA</i> – Votos de pesar pelo falecimento, no último dia 15, do Dr. Roberto Costa de Abreu Sodré..... 25113
	SENADOR <i>JEFFERSON PÉRES</i> – Homenagem pelo transcurso de nove décadas de atuação educacional das escolas técnicas, em especial a Escola Técnica Federal do Amazonas.... 25114
	SENADOR <i>LÚCIO ALCÂNTARA</i> – Defesa do Projeto de Capacitação e Geração de Renda, elaborado pela Comunidade Solidária em parceria com a Sudene e a Unesco, como solução para o problema da seca no Nordeste. .... 25116
25086	SENADOR <i>MOREIRA MENDES</i> – Registro do seminário "Oportunidade e Investimento na Amazônia", realizado no último dia 3, em São Paulo/SP..... 25117
25108	SENADOR <i>MAGUITO VILELA</i> – Preocupação com a rejeição na Câmara dos Deputados do projeto de renegociação das dívidas dos produtores rurais..... 25118
25109	3.3.4 – Comunicações da Presidência
	Realização de sessão conjunta do Congresso Nacional hoje, às 13 horas e 45 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 25118
	Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária na próxima terça-feira, dia 28, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada. .... 25118
25109	3.4 – ENCERRAMENTO
	4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 23-9-1999
25111	5 – ATA DE COMISSÃO
	36ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar fatos do conhecimento do Senado Federal, veiculados pela imprensa nacional, envolvendo instituições financeiras, sociedades de crédito, financiamento e investimento que constituem o Sistema Financeiro Nacional, realizada em 8 de setembro de 1999 (CPI dos Bancos). .... 25120
25113	6 – ATOS DO PRESIDENTE
	Nºs 115 e 116, de 1999..... 25149
	7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
	8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
	9 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

## CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 83, DE 1999

**Aprova o ato que renova a concessão da "Rádio Televisão de Uberlândia Ltda." para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens – TV na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 2 de outubro de 1996, que renova por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 1992, a concessão da "Rádio Televisão de Uberlândia Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens – TV na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de setembro de 1999. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 84, DE 1999

**Aprova o ato que renova a concessão da "Fundação São José do Paraíso" para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 7 de janeiro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da "Fundação São José do Paraíso" para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de setembro de 1999. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO N° 38, DE 1999

**Concede, excepcionalmente, autorização global aos Estados para contratar operação de crédito junto ao Governo Federal, destinado a compensar perdas de receita decorrentes da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, nos termos da Medida Provisória nº 1.861-15, de 29 de Julho de 1999, e suas posteriores reedições.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É concedida, excepcionalmente, autorização global aos Estados para contratar operação de crédito junto ao Governo Federal, destinada a compensar perdas de receita decorrentes da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, nos termos da Medida Provisória nº 1.861-15, de 19 de julho de 1999, e suas posteriores reedições.

Art. 2º A operação referida no art. 1º é limitada aos seguintes valores por ente da Federação:

I – Estado do Acre: R\$5.508.480,00 (cinco milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e oitenta reais);

II – Estado de Alagoas: R\$28.566.720,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte reais);

III – Estado do Amazonas: R\$13.824.720,00 (treze milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais);

IV – Estado do Amapá: R\$1.845.160,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta reais);

V – Estado da Bahia: R\$48.521.600,00 (quarenta e oito milhões, quinhentos e vinte e um mil e seiscentos reais);

VI – Estado do Ceará: R\$56.504.840,00 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e quatro mil, oitocentos e quarenta reais);

VII – Estado do Espírito Santo: R\$14.572.480,00 (catorze milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais);

VIII – Estado do Maranhão: R\$21.408.800,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e oito mil e oitocentos reais);

IX – Estado do Mato Grosso do Sul: R\$5.895.204,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e quatro reais);

X – Estado do Mato Grosso: R\$7.877.880,00 (sete milhões, oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais);

XI – Estado de Minas Gerais: R\$14.830.960,00 (catorze milhões, oitocentos e trinta mil, novecentos e sessenta reais);

XII – Estado do Pará: R\$17.482.080,00 (dezessete milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e oitenta reais);

XIII – Estado da Paraíba: R\$17.693.320,00 (dezessete milhões, seiscentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais);

XIV – Estado de Pernambuco: R\$42.539.760,00 (quarenta e dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais);

XV – Estado do Piauí: R\$16.763.960,00 (dezessete milhões, setecentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais);

XVI – Estado do Paraná: R\$32.036.670,00 (trinta e dois milhões, trinta e seis mil, seiscientos e setenta reais);

XVII – Estado do Rio Grande do Norte: R\$14.112.880,00 (catorze milhões, cento e doze mil, oitocentos e oitenta reais);

XVIII – Estado do Rio de Janeiro: R\$160.514.920,00 (cento e sessenta milhões, quinhentos e catorze mil, novecentos e vinte reais);

XIX – Estado de Rondônia: R\$5.318.960,00 (cinco milhões, trezentos e dezolito mil, novecentos e sessenta reais);

XX – Estado de Roraima: R\$2.129.400,00 (dois milhões, cento e vinte e nove mil e quatrocentos reais);

XXI – Estado do Rio Grande do Sul: R\$28.784.960,00 (vinte e oito milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais);

XXII – Estado de Santa Catarina: R\$5.250.360,00 (cinco milhões, duzentos e cinqüenta mil, trezentos e sessenta reais);

XXIII – Estado de Sergipe: R\$12.996.200,00 (doze milhões, novecentos e noventa e seis mil e duzentos reais);

XXIV – Estado de Tocantins: R\$4.705.200,00 (quatro milhões, setecentos e cinco mil e duzentos reais).

§ 1º Os Estados poderão efetivar as contratações imediatamente, devendo regularizar junto ao Banco Central do Brasil toda a documentação prevista no art. 13 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, relativa ao referido empréstimo, em até trinta dias após a publicação desta Resolução, dispensado o cumprimento do previsto nos arts. 6º, I, II, III e 7º da mesma Resolução.

§ 2º As operações de crédito de que trata o art. 1º têm as seguintes características:

I – vencimento: 30 de dezembro de 2009;

II – taxa de juros: calculados, debitados e capitalizados mensalmente, equivalentes à taxa de juros do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para os títulos federais;

III – liberação dos recursos: em doze prestações mensais, retroativa à competência de janeiro de 1999, em parcelas iguais, juntamente com a primeira parcela da distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Estados;

IV – garantias: receitas próprias de que tratam os arts. 155, 157, 159, I, a, e II, da Constituição Federal;

V – comissão de administração: correspondente a 0,1% a.a. (um décimo por cento ao ano), calculada sobre os saldos devedores diários, previamente acrescidos dos juros remuneratórios;

VI – prazo de carência: o período compreendido entre a data de celebração do contrato e 31 de janeiro de 2002, caracteriza-se como período de carência para a liquidação do principal e acessório;

VII – condições de pagamento:

a) do principal: em noventa e seis prestações mensais e consecutivas, após o período de carência, calculadas com base no SAC, vincenda a primeira em 31 de janeiro de 2002, e a última em 30 de dezembro de 2009, sendo que as prestações compreendidas no

interstício vencerão e serão exigidas no último dia de cada mês;

b) dos juros: juntamente com a amortização do principal;

c) da comissão de administração: a comissão acumulada no período de carência será exigida juntamente com a primeira prestação e as vincendas, após 31 de janeiro de 2002, no último dia de cada mês.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de setembro de 1999. – Senador **Antonio Carlos Magalhães, Presidente.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO N° 39, DE 1999

**Autoriza, excepcionalmente, o Estado do Rio de Janeiro a refinanciar 95% (noventa e cinco por cento) da dívida vincenda, elevando temporariamente seus limites, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ), visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1999, correspondente aos meses de outubro, novembro e dezembro.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio de Janeiro autorizado, excepcionalmente, a refinanciar 95% (noventa e cinco por cento) da dívida vincenda, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ), visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1999, correspondente aos meses de outubro, novembro e dezembro.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem refinanciados sobre o produto entre o preço unitário e a quantidade prevista no inciso VI, mediante a aplicação do art. 10 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, deduzida a parcela de 5% (cinco por cento);

II – modalidade: nominativa-transferível;

III – rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

IV – prazo: até um mil, oitocentos e vinte e sete dias;

V – valor nominal: R\$1,00 (um real);

VI – características dos títulos da dívida interna a serem refinanciados:

**SELIC**

Título	Vencimento	Quantidade
541823	1º-10-1999	39.386.444
541826	1º-11-1999	46.032.200
541826	1º-12-1999	43.237.422

VII – previsão de colocação e de vencimento dos títulos a serem emitidos para refinanciamento da dívida mobiliária interna:

**SELIC**

Título	Colocação	Vencimento	Data-Base
541827	1º-10-1999	1º-10-2004	1º-10-1999
541827	1º-11-1999	1º-11-2004	1º-11-1999
541827	1º-12-1999	1º-12-2004	1º-12-1999

VIII – forma de colocação: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Conselho Monetário Nacional;

IX – autorização legislativa: Lei nº 1.389, de 28 de novembro de 1988.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Estado do Rio de Janeiro encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta Resolução.

Art. 3º No prazo máximo de catorze dias após concluída a operação de emissão dos títulos autorizada nesta Resolução, o Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda dos títulos, até o tomador final.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de setembro de 1999. –  
Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

# Ata da 126ª Sessão Deliberativa Ordinária

## em 23 de setembro de 1999

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo, e Carlos Patrocínio*

**ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezzerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emilia Fernandes – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otávio – Luiz Pontes – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marlucce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarlindo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotonio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington Roberto.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – A lista de presença acusa o comparecimento de 72 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### AVISOS

#### DO MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

Nº 491/99, de 15 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 346, de 1999, do Senador Eduardo Suplicy.

nº 497/99, de 16 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 385, de 1999, do Senador Jader Barbalho.

*As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.*

*Os requerimentos vão ao Arquivo.*

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Encerrou-se ontem o prazo para a apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que transfere os recursos previstos no art. 159, I, c, da Constituição para a gestão do Banco de Brasília, BRB, e dá outras providências.

Ao projeto foram apresentadas duas emendas, que vão ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos.

São as seguintes as emendas recebidas:

#### EMENDAS (de plenário)

Apresentadas ao Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1999, que transfere os recursos previstos no artigo 159, I, c, da Constituição, para gestão do Banco de Brasília, BRB, e dá outras providências.

#### EMENDA N° 1 – PLEN

Transfere recursos previstos no art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição, para aplicação pelo Banco de Brasília, BRB, na área de abrangência do Distrito Federal e dá outras providências.

Dé-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 12 de 1999 a seguinte redação:

"Art. 1º Dê-se a seguinte redação ao art. 16 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989:

"Art. 16. O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte será administrado pelo Banco da Amazônia – BASA, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste pelo Banco do Nordeste S.A. – BNB, e o

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste pelo Banco do Brasil S.A. – BB.

§ 1º O Banco de Brasília – BRB, participará da aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, na qualidade de agente financeiro, na área de abrangência do Distrito Federal para execução de programas de financiamento aprovados pelo Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – CONDEL/FCO, mediante repasse efetuado pelo Banco do Brasil S.A., cabendo ao Banco de Brasília – BRB, o risco das operações.

§ 2º O Banco do Brasil S.A. transferirá a administração, patrimônio, operações e recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, para o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, após sua instalação e entrada em funcionamento, conforme estabelece o art. 34, § 11, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º Obedecida a transferência prevista no parágrafo anterior, os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, poderão, a critério do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, ser repassados a bancos oficiais federais que atendam aos requisitos do art. 9º desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

Por meio do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1999, o Senador Luiz Estevão propôs alteração do art. 16 da Lei 7.827/89, objetivando transferir para o Banco de Brasília – BRB – a administração do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, na área de abrangência do Distrito Federal.

Ocorre que o art. 34, § 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acompanhado pelos arts. 13, 15 e 16 da Lei nº 7.827, de 27-9-89, dispõe que enquanto não for instalado o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste a administração do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO – será exercida por uma instituição financeira federal, no caso o Banco do Brasil S.A.

Qualquer outra instituição financeira que pleiteie participar das aplicações do Fundo somente poderá

fazê-lo na condição de agente financeiro, mediante contrato de repasse a ser celebrado com a instituição financeira federal gestora dos recursos.

A inserção de parágrafo no art. 16 da Lei nº 7.827/89 objetiva assegurar ao Banco de Brasília – BRB – a participação na aplicação de recursos previstos no art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, no âmbito do Distrito Federal.

O nobre Relator da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, Senador José Fogaça, ao declarar seu voto, asseverou com muita propriedade que para aprimorar o fomento e a operacionalização dos financiamentos no âmbito do Distrito Federal “o caminho mais adequado não seria o da co-gestão do FCO pelo BB e o BRB, nos termos propostos no projeto, uma vez que essa alternativa vai de encontro à diretriz fundamental de atuação desses fundos, que é a perspectiva do desenvolvimento regional propugnada na Carta Magna e consubstanciada na Lei nº 7.827/89”.

Em uma demonstração de elevado discernimento sobre a questão, o ilustre relator acrescentou que “o propósito original do projeto de lei será atingido por meio de dispositivo que designe o Banco de Brasília como agente financeiro do FCO para área do Distrito Federal, mediante inclusão de parágrafo no art. 16 da Lei nº 7.827/89, sem incorrer nos óbices que poderiam ser criados para a co-administração do FCO por duas instituições financeiras”.

Nessa linha de pensamento, o senador José Fogaça apresentou o substitutivo que veio a ser aprovado pela CAE, nos seguintes termos:

“.....  
Art. 16. ....

§ 1º O Banco de Brasília – BRB – será o agente financeiro credenciado pelo Banco do Brasil S.A. para aplicação dos recursos do FCO na área do Distrito Federal, nos termos do art. 9º desta lei e na forma a ser acordada entre as partes.

Ao refletir sobre o texto final oferecido pela Comissão de Assuntos Econômicos ao PLS nº 12/99, nota-se que o substitutivo não traduziu o sentimento dos parlamentares, visto que da forma como está escrito depreende-se que o Banco de Brasília – BRB – será o agente financeiro exclusivo do FCO para aplicação dos recursos no Distrito Federal.

A intenção do autor do substitutivo, conforme ressalta de sua assertiva acima transcrita, é designar o BRB como agente financeiro do FCO para a área do Distrito Federal. Não se pode conceber, portanto,

que houve a intenção deliberada de se nomear agente financeiro exclusivo para aplicar recursos do Fundo no Distrito Federal.

Aliás, falar em exclusividade na aplicação dos recursos do Fundo contraria o que disse o próprio Relator da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos, quando afirmou que "a proposta para que o Banco de Brasília – BRB – venha a partilhar com o Banco do Brasil da aplicação dos recursos do FCO afigura-se pertinente, tendo em vista o longo período de atuação desse banco no Distrito Federal, permitindo-lhe acumular valioso conhecimento e experiência sobre as condições e a economia locais".

Ficou claro que o propósito dos legisladores na CAE foi de permitir que o BRB compartilhe das aplicações do FCO, como forma de maximizar a utilização dos recursos. Para certificar do acerto dessa proposta basta olhar para o ganho dos beneficiários do Fundo, que contarão com maior rede de agências bancárias para o atendimento de seus pleitos. Somente o Banco do Brasil, com 228, e o BRB, com 128, somam mais de 350 pontos de atendimento na região do Distrito Federal e entorno. O objetivo é adicionar forças e instalar uma concorrência salutar, que implique a complementariedade de ações por parte de instituições financeiras, em busca da finalidade precípua do fundo que é a de fomentar o desenvolvimento regional.

Não se cogitou em nenhum momento de conceder exclusividade a uma instituição financeira, até porque essa hipótese nunca existiu na história do FCO, conforme atesta o art. 9º da Lei nº 7.827/89, que desde o início das atividades do Fundo previu a possibilidade de repasse de recursos aos bancos estaduais, para aplicação nos programas de financiamentos.

Nesse particular, merece registro a abertura promovida pela Medida Provisória nº 1.846-11, de 27-8-99, quando alterou a redação do art. 9º do citado dispositivo legal, dispondo que os bancos administradores dos Fundos Constitucionais poderão repassar recursos a outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com a capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, programas de crédito especificamente criados com essa finalidade, observadas as diretrizes fixadas pelo Ministério da Integração Nacional.

Em termos de economia globalizada, adotar um modelo que prevê atuação exclusiva de uma instituição financeira nos programas de financiamento do

Fundo seria um contra-senso, um grande equívoco que inexoravelmente, implicaria o retrocesso na política de aplicação de recursos públicos.

Assim, pretende-se com o presente substitutivo evitar a conotação de agente financeiro exclusivo contida da redação do substitutivo aprovado na Comissão de Assunto Econômicos, no que respeita à aplicação dos recursos do FCO na área de abrangência do Distrito Federal.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1999. – **Eduardo Matarazzo Suplicy**, Senador PT/SP.

#### EMENDA Nº 2-PLEN (Substitutivo)

(Ao Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1999)

Altera o art. 16, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que "regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste – FCO, e dá outras providências".

Dê-se ao art. 1º do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 12 de 1999 a seguinte redação:

"Art. 1º Acrescente-se ao art. 16 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, o seguinte § 1º, renumerando-se os demais:

Art. 16. ....

§ 1º O Banco de Brasília-BRB será credenciado pelo Banco do Brasil como agente financeiro para participar da aplicação dos recursos do FCO na área do Distrito Federal, nos termos do art. 9º desta Lei e na forma a ser acordada entre as partes. (NR) ....

#### Justificação

Através do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1999, o Senador Luiz Estevão propôs alteração no art. 16 da Lei 7.827/89, objetivando transferir para o Banco Brasília – BRB a administração do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste-FCO, na área de abrangência do Distrito Federal.

O nobre Relator da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, Senador José Fogaça, ao declarar seu Voto, asseverou com muita propriedade que para aprimorar o fomento e a operacionalização dos financiamentos no âmbito do Distrito Fede-

ral "o caminho mais adequado não seria o da co-gestão do FCO pelo BB e o BRB, nos termos propostos no projeto, uma vez que essa alternativa vai de encontro à diretriz fundamental de atuação desses fundos, que é a perspectiva do desenvolvimento regional, propugnada na Carta Magna e consubstanciada na Lei 7.827/89.

Numa demonstração de elevado discernimento sobre a questão, o ilustre Relator acrescentou que "o propósito original do projeto de lei será atingido por meio de dispositivo que designe o Banco de Brasília como agente financeiro do FCO para a área do Distrito Federal, mediante inclusão de parágrafo no art. 16 da Lei nº 7.827/89, sem incorrer nos óbices que poderiam ser criados para a co-administração do FCO por duas instituições financeiras".

Nessa linha de pensamento, o Senador José Fogaça apresentou o Substitutivo que veio de ser aprovado pela CAE, nos seguintes termos:

".....

Art. 16. ....

§ 1º O Banco de Brasília – BRB será o agente financeiro credenciado pelo Banco do Brasil S. A., para aplicação dos recursos do FCO na área do Distrito Federal, nos termos do art. 9º desta Lei e na forma a ser acordada entre as partes.

.....

Ao refletir sobre o texto final oferecido pela Comissão de Assuntos Econômicos ao PLS 12/99, nota-se que o Substitutivo não traduziu o sentimento dos Parlamentares, visto que da forma como está escrito depreende-se que o Banco de Brasília – BRB será o agente financeiro exclusivo do FCO para aplicação dos recursos no Distrito Federal.

A intenção do Autor do Substitutivo, conforme ressalta de sua assertiva acima transcrita, é designar o BRB, como agente financeiro do FCO para a área do Distrito Federal. Não se pode conceder, portanto, que houve a intenção deliberada de se nomear agente financeiro exclusivo para aplicar recursos do Fundo no Distrito Federal.

Aliás, falar em exclusividade na aplicação dos recursos do fundo contraria o que disse o próprio relator da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos, quando afirmou que "a proposta para que o Banco de Brasília – BRB venha a partilhar com o Banco do Brasil da aplicação dos recursos do FCO afigura-se pertinente, tendo em vista o longo período de atuação desse banco no Distrito Federal, permitin-

do-lhe acumular valioso conhecimento e experiência sobre as condições e a economia locais".

Ficou claro que o propósito dos legisladores na CAE foi o de permitir que o BRB compartilhe das aplicações do FCO, como forma de maximizar a utilização dos recursos. Para certificar do acerto dessa proposta, basta olhar para o ganho dos beneficiário do fundo, que contarão com maior rede de agências bancárias para o atendimento de seus pleitos. Somente o Banco do Brasil, com 228, e o BRB, com 128, somam mais de 350 pontos de atendimento na região do Distrito Federal e entorno. O objetivo é somar forças e instalar uma concorrência salutar, que implique a complementariedade de ações por parte das instituições financeiras, em busca da finalidade precípua do fundo que é a de fomentar o desenvolvimento regional.

Não se cogitou, em nenhum momento, de conceder exclusividade a uma instituição financeira, até porque essa hipótese nunca existiu na história do FCO, conforme atesta o art. 9º da Lei nº 7.827/89, que desde o início das atividades do fundo previu a possibilidade de repasse de recursos aos bancos estaduais, para aplicação nos programas de financiamentos.

Nesse particular, merece registro a abertura promovida pela Medida Provisória nº 1.846-11, de 27-8-99, quando alterou a redação do art. 9º do citado dispositivo legal, dispondo que os bancos administradores dos Fundos Constitucionais poderão repassar recursos a outras instituições autorizadas a funcional pelo Banco Central do Brasil, com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, programas de crédito especificamente criados com essa finalidade, observadas as diretrizes fixadas pelo Ministério da Integração Nacional.

Em tempos de economia globalizada, adotar um modelo que prevê atuação exclusiva de uma instituição financeira nos programas de financiamento do Fundo seria um contrasenso, um grande equívoco que, inexoravelmente, implicaria o retrocesso na política de aplicação de recursos públicos.

Assim, pretende-se, com a presente emenda, evitar a conotação de agente financeiro exclusivo contida na redação do substitutivo aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos, no que respeita à aplicação dos recursos do FCO na área de abrangência do Distrito Federal.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1999. – Romero Jucá.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Encerrou-se ontem o prazo para a apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 180, de 1999, de autoria do Senador José Agripino, que altera a redação dos arts. 41 e 48 da Lei 9.096, de 1995, e do §1º do art. 47 da Lei 9.504, de 1997, revoga o art. 57 da Lei 9.096, de 1995, e dá outras providências a fim de vedar o acesso aos recursos do Fundo Partidário e ao tempo de rádio e televisão aos partidos que não tenham caráter nacional.

Não tendo recebido emendas, o projeto será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – A Presidência recebeu o Aviso nº 823, de 1999, na origem, de 16 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 634, de 1999, bem como dos respectivos relatórios e votos que a fundamentam, sobre o relatório de auditoria realizada no Escritório de Representação do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro e entidades hospitalares que prestam atendimento a pacientes crônicos naquele Estado.

O expediente, anexado ao Diversos nº 42, de 1997, vai à Comissão de Fiscalização e Controle e, em cópia, anexado ao Requerimento nº 555, de 1996.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Ofício nº S/47, de 1999 (nº 1.529/99, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhado ao Senado manifestação daquele Órgão, a respeito de pedido de contratação de crédito da Prefeitura Municipal de Horizonte – CE, informando que o posicionamento daquele Autarquia é desfavorável à autorização.

Esclarece ainda que recebeu, também daquela Instituição, o Ofício nº 3.463, de 1999, na origem, solicitando desconsiderar o pleito referido, tendo em vista que o Município comunicou sua desistência.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Passa-se à lista de oradores.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Sr. Presidente, requeiro a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Sr. Presidente, igualmente, nos termos do Regimento, requeiro a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – A Presidência deseja esclarecer a V. Ex<sup>as</sup> que seremos rigorosos em relação ao tempo, tendo em vista que a

sessão do Congresso Nacional está marcada para às 11 horas 30 minutos.

A Presidência informa que impreterivelmente às 11 horas daremos início à Ordem do Dia. Portanto, dentro das possibilidades da prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Nabor Júnior, por permuta com o Senador Leomar Quintanilha.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até vinte minutos.

**O SR. NABOR JÚNIOR** (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, os tempos turbulentos que o Estado do Acre vem vivendo foram marcados, ontem, por mais um lamentável episódio: a cassação de um Deputado Federal, Hildebrando Pascoal, eleito em 1998, pela legenda do Partido da Frente Liberal. E quando digo que se trata de uma lastimável ocorrência, não o faço pela pessoa do parlamentar punido, mas por envolver a sempre traumática intervenção numa bancada, dela extirpando alguém eleito pelo voto soberano dos cidadãos.

Esse episódio, em si, está concluído, com a decisão tomada pelo Plenário da Câmara dos Deputados, baseada no relatório da Comissão de Constituição e Justiça e da Redação, que analisou e se decidiu a favor do Projeto de Resolução que culminou com aquela cassação. Tiveram peso considerável na cassação, também, as informações oriundas da Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga o tráfico de entorpecentes no País.

O pior, em todo esse episódio, é vermos o Acre arrastado, mais uma vez, pelas piores páginas do noticiário político do País, como se tivéssemos o monopólio das irregularidades, dos crimes, das distorções sociais. Ora, sabemos que sólidas e graves acusações pairam sobre parlamentares de diversos Estados; pedidos de licença para abertura de processos envolvem Deputados de inúmeras Unidades da Federação.

Fica a triste sensação de estarmos pagando o preço da pobreza que não provocamos nem desejamos. Sabemos de Estados que estão explodindo no caos carcerário e na crise da política aplicada ao menor infrator, mas é o Acre que não sai das manchetes, devido às ações de algumas pessoas que ali vivem ou exercem atividades nem sempre regulares.

Como se não bastassem os tristes fatos efetivamente ocorridos, fabricam-se outros; abrem-se espaços para delírios paranóicos e exibicionistas de pessoas sem qualquer base concreta para fazer acusações e ameaças gratuitas; nomes honrados são joga-

dos à lama e expostos a um tipo de suspeita que já traz, em si o germe da condenação.

A mesma CPI do Narcotráfico onde se fulminou a carreira política do ex-Deputado Hildebrando Pascoal está debruçada sobre outras denúncias, que envolvem conhecidas personalidades da vida pública acreana – e muitas acusações irresponsáveis, sem qualquer comprovação, começam a circular com grande insistência na mídia, ajudando a consolidar a imagem negativa que tanto maltrata a gente ordeira do meu Estado.

Nos últimos dias, foram ouvidas notícias sobre o indiciamento, por parte daquela Comissão Parlamentar de Inquérito, de ex-governadores do Acre, sob acusações gravíssimas, como tráfico de drogas e participação em "esquadrão da morte".

Criminosa, maldosa e irresponsavelmente, chegou-se a falar em decretação da prisão preventiva e outras medidas policiais contra o ex-Governador, ex-Senador Flaviano Melo, que, até recentemente, enobreceu este Plenário com talento, dignidade e dedicação à Pátria.

Conheço o Presidente da CPI, Deputado Magno Malta, e a Sub-Relatora a quem eram atribuídas aquelas medidas, Deputada Laura Carneiro. Com a preocupação de sempre, fui buscar a verdade; fiz contato com Sub-Relatora, de quem ouvi as palavras que esperava: "o ex-Senador Flaviano Melo, tenho certeza, não tem nada com isso!"

Essa afirmação de S. Ex<sup>a</sup> foi feita também numa entrevista ao jornal *A Gazeta*, do Estado do Acre, acrescidas de prudente e judicioso comentário: "ele foi citado em um depoimento – e seria pior se omitíssemos isso, porque poderia parecer, afim, que houvesse alguma ingerência política. É mais importante para ele ser investigado do que não ser".

Fiz contato, imediatamente, com o ex-Senador Flaviano Melo, que se encontra em Nova York, cumprindo uma agenda de estudos para aprimoramento profissional.

Flaviano reagiu, indignado, às graves acusações formuladas contra ele – e, confirmado tudo o que nós, seus amigos leais e admiradores, não vacilou: redigiu imediatamente uma carta ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, com "o pedido sincero e expresso de apuração daquelas afirmações absurdas, em toda a sua profundidade". E concordou com as palavras da Senadora Laura Carneiro, de ser ele próprio "o maior interessado em que tudo seja integralmente esclarecido".

Leio, agora, em respeito aos amigos e colegas que conviveram com Flaviano e cultivaram a amizade

e a admiração por sua pessoa, o íntero teor da carta enviada ao Presidente da CPI do Narcotráfico, Deputado Magno Malta, na qual cobra a completa apuração das acusações feitas a ele e a outras pessoas de bem, que honram o Estado do Acre, com dedicação à justiça e ao progresso de seu povo:

"Nova York, em 22 de setembro de 1999.

A Sua Excelência

O Senhor Deputado Magno Malta

Digníssimo Presidente da CPI do Narcotráfico.

Brasília – DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ausente temporariamente do Brasil, para cumprir período de estudos no Exterior, recebi – com surpresa e indignação – a notícia de que meu nome estaria envolvido no tráfico de entorpecentes e em atividades de um suposto "Esquadrão da Morte", no Estado do Acre, que tive a honra de governar e de, mais tarde, representar no Congresso Nacional.

Valho-me dos bons ofícios do nobre Senador Nabor Júnior para fazer chegar às mãos de Vossa Excelência um pedido sincero e expresso de apuração daquelas afirmações absurdas, em toda a sua profundidade.

Como a nobre Sub-Relatora Laura Carneiro afirmou, ontem, à imprensa do Acre, sou o maior interessado em que tudo seja integralmente esclarecido, porque as acusações são delirantes, mal intencionadas e só podem servir a interesses espúrios de adversários, que não se conformam com o respaldo por mim recebido de largas parcelas da mais esclarecida sociedade acreana.

E, ao que me consta, tais acusações descabidas (feitas fora do âmbito da Comissão presidida por Vossa Excelência, por pessoa que não ocupava qualquer cargo de responsabilidade na administração estadual nos períodos citados) não se limitaram à minha pessoa.

Nessa fúria denunciista irresponsável, seu autor chegou ao ponto de afirmar que eu me teria 'aliado' a alguém que teria jogado uma bomba na casa onde residia minha família – uma afirmação absurda, contrária a tudo o que aprendi com meus pais e com o bravo povo do Acre.

Conto com o empenho de Vossa Excelência e dessa digna Comissão para que as providências que ora postulo sejam tomadas com a urgência e a profundidade que merecem, em defesa do nome que construí com dedicação, dignidade e respeito à democracia e aos meus concidadãos acreanos.

Atenciosamente,

Flaviano Melo"

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, existem assuntos que, se dependessem apenas de nossa vontade, preferiríamos ver evitados, porque inevitavelmente conspurcam as mãos que os tocam.

Mas, ao mesmo tempo, a honra de um homem público e a dignidade de um cidadão são coisas que exigem até mesmo a superação de escrúulos legítimos. E, por mais que me repugne mergulhar nesse lodaçal de acusações gratuitas e delirantes, vejo-me obrigado a relatar para a Casa quem fez, em que termos fez, e com que abrangência fez as acusações a Flaviano Melo.

Nosso ex-Colega, em sua carta ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados, denuncia como "descabidas" as imputações feitas a sua pessoa e lembra que as mesmas devem ser vistas com reservas por diversos motivos.

Segundo a mensagem de Flaviano Melo, nesse caso também deve ser avaliada a circunstância de que as citadas declarações foram colhidas fora do âmbito da Comissão e partiram de uma pessoa que não ocupava cargo de responsabilidade no Estado nos períodos por ele citados.

Abro um parênteses, Sr. Presidente, para informar à Casa que tenho em mãos o depoimento de um cidadão chamado Ademar Frota Gonçalves, Delegado de Polícia, admitido, em 1994, na Secretaria de Segurança do Estado do Acre, e que agora estaria à disposição da Polinter. São dele as declarações imputando responsabilidade criminal, por envolvimento com o esquadrão da morte e com o narcotráfico do Estado do Acre, não apenas do ex-Senador Flaviano Melo, mas também de mais de 100 pessoas, entre as quais se incluem desembargadores, juízes, ex-secretários de Estado, ex-governadores e uma série de outras pessoas do Estado do Acre. Esse cidadão prestou tal depoimento fora da CPI do Narcotráfico, onde poderia ser inquirido pelos Deputados que integram aquela Comissão, para que ele apresentasse provas concretas. Mas não foi isso que aconteceu; ele falou aos Procuradores da República do Estado do Acre, os Srs. Luís Francisco Fernandes de Sousa e Cláudio Valentim Cristane.

Não tem qualquer validade jurídica, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, esse depoimento prestado de forma unilateral por uma testemunha a Procuradores da República fora do âmbito da CPI, onde poderia ser questionado pelos Deputados que a integram. Essa circunstância pode levar ao envolvimento de qualquer pessoa em delitos que jamais sonhou em cometer, porque nada impede o depoente de compa-

recer perante o Procurador e prestar declarações envolvendo pessoas de bem, pessoas notória e reconhecidamente de conduta ilibada do meu Estado.

**O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO)** – Senador Nabor Júnior, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC)** – Ouço V. Ex<sup>a</sup>, com muito prazer, Senador Moreira Mendes.

**O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO)** – Eminente Senador Nabor Júnior, ouço com atenção o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. Mais uma vez, entendo como comprovado o distanciamento do Governo Federal das necessidades dos nossos Estados de Rondônia e do Acre. Ali está uma prova evidente. No caso do Acre, são quase 1,5 mil quilômetros de fronteiras com países sabidamente envolvidos com o tráfico de drogas. No entanto, no Estado do Acre, segundo meu conhecimento, existem apenas 34 policiais federais para policiar um Estado daquele tamanho e com toda aquela área de fronteira com os países vizinhos! Donde se conclui que, lamentavelmente, o Governo Federal não dá a devida atenção aos Estados fronteiriços. Há situações conturbadas e de risco, como a que vive hoje a Colômbia. V. Ex<sup>a</sup> colocou muito bem a questão relativa ao eminente ex-Senador Flaviano Melo, que foi citado na CPI do Narcotráfico. O que lamenta é que, às vezes, opiniões e depoimentos, como a do cidadão a que V. Ex<sup>a</sup> acaba de se referir, tornam-se verdade, em detrimento da conduta ilibada de pessoas de responsabilidade, de cidadãos corretos, como é o caso do ex-Senador Flaviano Melo. Essas pessoas acabam sendo jogadas no limbo, acabam sendo julgados e condenados pela opinião pública sem que tenham sido submetidos ao devido processo legal. Lamento profundamente isso. Na maioria das vezes, em que pese todo o respeito que tenho pelas CPIs que se realizam aqui, tanto no Senado quanto no Congresso Nacional, o que acaba acontecendo é que a imprensa distorce os fatos e envolve pessoas que efetivamente não têm nada com as questões que estão sendo levantadas. Todos são jogados na vala comum. Não há uma distinção entre o joio e o trigo, entre quem presta e quem não presta. Portanto, neste momento, parabenizo V. Ex<sup>a</sup> pelo seu pronunciamento e pela coragem veemente de se rebelar contra tal situação.

**O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC)** – Muito obrigado, Senador Moreira Mendes. Concorço integralmente com as observações feitas no aparte de V. Ex<sup>a</sup>, no que tange à falta de estrutura da Polícia Federal no Norte do País, como no Acre, Rondônia, Amazonas, etc., onde encontramos fronteiras com países que realmente possuem cartéis de produção de dro-

gas para o tráfico, que ingressam no território nacional através desses Estados.

Recentemente, no Município acreano de Feijó, no alto do Rio Envira, foi apreendida uma carga de mais ou menos 120 quilos de cocaína, em uma pista clandestina no antigo seringal Califórnia. A Polícia Federal, que felizmente já vinha acompanhando a movimentação daquele grupo, chegou na hora e não só apreendeu a droga, mas também capturou os seus portadores. É importante destacar que o fato, além de ser raro, envolve um traficante de fora da Amazônia – é paulista; o avião usado não era acreano – sua matrícula está vinculada a um dos Estados da Região Centro-Oeste.

Mesmo assim, defendo uma firme fiscalização, por parte da Polícia Federal, nas rotas e nas estruturas do narcotráfico amazônico. Mas sabemos que o problema começa e se agrava na falta de estrutura e de contingentes do DPF, hoje, na região – o que resulta na alarmante estimativa de que não são apreendidas nem 10% das drogas por ali introduzidas no território nacional.

Vou participar de uma audiência, na próxima semana, com o Ministro da Justiça, para pedir a S. Ex<sup>a</sup> que dote as Superintendências da Polícia Federal dos Estados do Acre, Rondônia, Amazonas, etc. de pessoal e também de meios para que se faça uma fiscalização mais rigorosa, impedindo a entrada de drogas no Brasil.

Continuando, Sr. Presidente, eu dizia que as acusações contra o ex-Senador Flaviano Melo foram feitas pelo cidadão Ademar Frota Gonçalves, apresentado como Delegado de Polícia, que ingressou na Secretaria de Segurança em 1994 – ou seja, quatro anos após o período em que Flaviano foi Governador, de 1987 a 1990. Como, então, o denunciante pode fazer afirmações tão graves, sobre pessoas respeitadas, se ele não vivenciou as situações?

O cidadão Ademar Frota Gonçalves declarou que exerce as funções de Delegado de Polícia desde 1º de novembro de 1994 – ou seja, só as assumiu quatro anos após o término do mandato de Flaviano Melo como Governador do Estado; falou com a ênfase dos irresponsáveis, dos que não cultivam qualquer respeito pela honra alheia, num depoimento prestado sem assistência e, portanto, sem o aval da Comissão quanto às condições em que ocorreu.

Veja bem, Sr. Presidente, o Senador Moreira Mendes disse que o cidadão prestou depoimento na CPI. Não foi na CPII. Se tivesse sido, os Deputados que integram aquela Comissão lhe teriam feito indagações, cobrando provas do que estava afirmado.

Afinal, ele não acusou só o Senador Flaviano Melo, mas vários ex-Governadores, secretários de estado, desembargadores, juízes e policiais militares e civis, em número superior a cem, sem nenhuma comprovação.

No entanto, esse depoimento, prestado a um Procurador da República, foi incorporado ao relatório da CPI. Não vejo nesse testemunho qualquer validade jurídica, porque foi unilateral. Não se pode convocar uma testemunha para prestar depoimento a um Procurador e usá-lo em uma Comissão Parlamentar de Inquérito, sem a assistência de alguém credenciado a contestar, fazer perguntas, inquirir e exigir a apresentação de provas.

Ninguém fez isso. Foi tudo ao contrário do que teria sucedido, se o depoimento tivesse sido colhido no plenário da CPI ou com a presença de seus membros.

É isso que contesto e vou apresentar ao próprio Presidente da CPI: não só a carta enviada pelo Senador Flaviano Melo, dispondo-se a prestar todas as informações para que os fatos sejam esclarecidos, como também vou fazer uma reclamação de que a CPI não pode adotar esse critério de conferir a um Procurador da República uma competência que não é delegável. A CPI tem as suas atribuições típicas, que não podem ser transferidas a um Procurador, individualmente, para colher testemunhos e depois incluí-los no Relatório.

Na página 77 do Relatório da CPI, onde está incluído o depoimento desse cidadão Ademar Frota Gonçalves, consta que o Sr. Ademar Frota Gonçalves compareceu perante os Procuradores da República, em Rio Branco, proclamando sua condição de Delegado de Polícia Civil desde novembro de 1994 e alegando dispor de "várias informações sobre a atuação de grupos de extermínio, narcotráfico e formação de quadrilha".

Sobre o ex-Senador Flaviano Melo, afirmou que o mesmo fez concessões e deu cargos ao então Tenente-Coronel PM Hildebrando Pascoal. E, o que é mais intrigante, a amizade entre Flaviano e Hildebrando teria começado depois que esse último teria mandado organizar um atentado à residência do então Governador Flaviano, alvo de uma bomba que teria inclusive derrubado paredes. Para que não fiquem dúvidas da gravidade e da irresponsabilidade da acusação, vou repetir, em outras palavras, seus termos: Hildebrando teria mandado jogar uma bomba na casa de Flaviano, pondo em risco a vida dos filhos e outros parentes do então Governador; Flaviano, então, teria

se tornado amigo, protetor do "terrorista". É uma coisa inconcebível!

Acredito que isso é suficiente para denunciar a delirante inconsequência que pontua o depoimento do Sr. Ademar Frota Gonçalves aos Procuradores da República, no Acre, e que foi juntado aos autos da CPI – a qual, repito, não colheu aquelas palavras e não as endossa, como efetivamente não poderia endossar.

Depois de desdobrar-se em denúncias de "pacos de sangue", começou a relacionar nomes que participaram de bandos de extermínio e quadrilhas de traficantes, acusando centenas de pessoas – desde juízes, membros do Ministério Público, Secretários de Segurança Pública, Deputados Estaduais, Prefeitos, Vereadores, advogados, empresários e servidores públicos, até policiais militares e policiais civis.

Chamo a atenção da Casa, mais uma vez, para dois detalhes da maior importância: em primeiro lugar, o depoente falou de assuntos ocorridos quando ele não tinha qualquer participação na segurança pública, fatos velhos de quatro anos ou mais; e, depois, uma pergunta: se ele efetivamente sabia de tudo, por que não cumpriu a obrigação de apurar os fatos, nos cinco anos como Delegado de Polícia?

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, na vida pública não podem haver sombras nem suspeitas imunes a investigações profundas e definitivas.

Ao concluir este pronunciamento, valho-me, uma vez mais, das palavras da Deputada Laura Carneiro e da resposta pronta, firme e direta formulada pelo ex-Senador Flaviano Melo: existe a denúncia e por mais espúrias que sejam sua origem e a forma de sua formulação, deve receber uma incisiva e cabal apuração.

Estou certo de que, ao seu final, o nome de Flaviano Melo brilhará como sempre, com a honradez, a dignidade e a firmeza que fizeram dele um dos homens públicos mais respeitados e estimados pelo povo do Acre, a quem o eminentíssimo ex-colega dedicou seu talento e seu patriotismo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Nabor Júnior, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Por permuta com a Senadora Emilia Fernandes, concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, por vinte minutos.

A Mesa, mais uma vez, pede a colaboração da Casa, para que se permita que a Ordem do Dia seja efetivamente iniciada às 11 horas.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, quero iniciar a minha oração de hoje agradecendo à nossa Senadora Emilia Fernandes pela permuta que fez comigo, uma vez que tenho que voltar para a Comissão de Orçamento.

Sr. Presidente, o acordo dos Estados com a União foi feito em um cenário extremamente otimista. Esse cenário não se concretizou. E hoje muitos Estados amargam o peso de um acordo que, na ocasião, trazia vantagens – não podemos negar –, mas que pesa na conta dos Estados quando estes têm de pagar 13% da arrecadação das contas que são intralimites; outras contas existem fora do limite e penalizam ainda mais os Estados.

Sr. Presidente, o Estado da Paraíba fez o dever de casa inteiramente. Estamos com nossas contas em dia – sabemos a que sacrifício –, estamos com todas as reduções possíveis e imagináveis de pessoal, de custos internos. O Governador fez todos os sacrifícios necessários, mas o Estado está sofrendo muito, não só em razão da redução das receitas, da dívida monstruosa que continuamos pagando, oriunda de juros exorbitantes criados pela República, como também das reduções decorrentes de uma seca que se vem arrastando há três anos.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, V. Ex's não têm idéia do que é um Estado, que é o mais sacrificado em relação à seca e que tem, majoritariamente, a agricultura como carro-chefe de sua economia, perder 76% da sua agricultura e quase 72% da sua pecuária – praticamente, não temos animais, a não ser em poucas áreas – e ainda receber 17% a menos no FPE, que foi a redução em relação ao melhor mês vivido pelo Estado neste ano!

O Governador está fazendo milagres. Alguns Estados estão devendo o pagamento referente a seis meses ao funcionalismo; outros, o pagamento referente a cinco meses. Vizinhos nossos devem dois meses de pagamento, e outros não estão pagando a conta. Estamos pagando tudo, estamos em dia. Não estamos pagando nenhum salário maravilhoso ao nosso funcionalismo. Dói ver o que estamos podendo pagar, mas não podemos fazer melhor.

A nossa Polícia está em greve há muitos dias. Os policiais estão acampados na frente do Palácio da Redenção. O Governador José Maranhão já recebeu a liderança da greve mais de quatro vezes. Rece-

beu-a por quatro vezes oficialmente e outras vezes oficiosamente. O impasse permanece.

E o Governador foi obrigado a pedir tropas federais, que ainda não fizeram a intervenção. Gostaríamos até que não chegássemos a esse ponto, mas elas foram deslocadas de Caruaru e de outros pontos do Nordeste e estão aquarteladas para não permitir que a desordem se instale. O Governador é decidido, tem convicção da necessidade de intervenção apenas no caos, mas S. Ex<sup>a</sup> é um homem ponderado.

Líderes da Polícia Militar de vários outros Estados lá já estiveram, tentando até demover as lideranças locais no sentido de que o impasse teria de ser superado e que deveríamos encontrar um caminho.

O Governo, como eu disse, não tem meios de oferecer mais do que está oferecendo. Pela proposta do Governo para um Estado pobre, que está nessas condições, ele teria de cumprir mais, por mês, cerca de R\$1,6 milhão. Se fosse aceita a proposta dos policiais, esse valor chegaria a quase R\$2,5 milhões. Não temos de onde tirar isso. Sacrifício de toda ordem está sendo feito mesmo, mas estamos diante de um impasse.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, V. Ex<sup>a</sup>s se lembram de que, em outra ocasião, essa greve se alastrou pelo País inteiro; começou em Minas e se espalhou por todo o País, o que, inclusive, gerou a criação de líderes nas Polícias, os quais se elegeram posteriormente como Deputados Estaduais, Federais, etc. De novo, há o risco.

Em telefonema ao Senhor Presidente da República, alertei Sua Excelência sobre essa preocupação, dizendo-lhe, inclusive, que não temos como permanecer isolados, entregues à nossa própria sorte, no momento em que as verbas colocadas pelos Parlamentares da Paraíba têm 75% do seu valor contingenciados. Na hora de cumprir o nosso dever de casa, nós o cumprimos. O meu Governador, José Maranhão, foi duro no enfrentamento dessas contas e no corte dos desperdícios, mas, apesar do reconhecimento de toda a equipe econômica e do Ministro da Fazenda, que sempre louva o meu Estado e sempre informa que a Paraíba cumpriu seu dever, não tivemos, absolutamente, diferenciação alguma. Pelo contrário, as verbas para a área de recursos hídricos estão contingenciadas em mais de 75%.

E é por isso, Sr. Presidente, que ocupo, hoje, esta tribuna, para pedir ao Governo Federal uma maior compreensão para os pobres Estados do Nordeste, que estão enfrentando essa seca incrível, que nos fez diminuir a renda, não nos permitindo, sequer, resolver um problema que entendemos importante. Não

podemos, entretanto, ultrapassar o limite do que já foi oferecido nessa crise que estamos vivendo em relação à Polícia estadual.

Estamo-nos sentindo solitários, Sr. Presidente, em uma hora em que toda a Nação sabe da crise que vivemos, mas não compartilha conosco a busca de soluções.

Um dia desses, vi uma pesquisa, realizada nos Estados Unidos, em que se perguntava quanto valia a vida humana. A pergunta feita era a seguinte: para salvar uma vida em um país estrangeiro, as pessoas seriam capazes de dar US\$50? A maioria respondeu que sim, mas, se fossem duas pessoas, o resultado não se repetia. E, no final, quando havia um número grande de pessoas, ninguém dava nada.

Essa pesquisa, lamentavelmente, mostra a verdade: o primeiro impacto até sensibiliza, mas, depois, chega a rotina, e ninguém se preocupa com o destino de ninguém.

Estivemos preocupados, nesta Casa, com o Timor Leste, o que é justo e necessário. Desfilaram aqui vários Senadores, e eu os apoiei. Entendo que ali está havendo um genocídio e que devemos protestar seriamente. Porém, estamos vivendo uma situação semelhante no Nordeste do Brasil, e quase ninguém toca no assunto. São famílias inteiras que se despedaçam. São pais de famílias que, pela manhã, abrem a porta de sua casa, olham para o campo calcinado, procuram água e não a encontram. Não têm mais gado, não têm como alimentar suas famílias, seus filhos. Não têm dinheiro sequer para pegar um ônibus. E quando vão, pé ante pé, até a prefeitura da cidade, recebem, no máximo, uma passagem para migrar para o sul.

Até quando vamos permitir isso? É essa insensibilidade e essa falta de solidariedade que nos fazem sentir solitários.

Estamos tentando resolver os nossos problemas, mas precisamos de ajuda, de apoio. E, neste momento, o único apoio possível é o do Governo Federal. Temos andado de ceca em meca, em busca de recursos para auxiliar o Governo do Estado. Temos buscado parcos recursos para resolver o problema da Polícia Militar. Hoje, esse problema é nosso, mas amanhã ele será um problema dos Estados de V. Ex<sup>a</sup>s. E não é fácil, porque a população paga impostos altos, sem ter sequer a segurança que lhe é devida. Não sei até quando vamos agüentar essa situação!

O nosso grito está aqui posto, mas continuo com esse sentimento de solidão. Há solidão num Estado de três milhões de pessoas que passou por

todos os sacrifícios, mas que ainda não obteve ajuda. Sequer o seu pedido de ajuda teve eco em algum lugar!

**O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS)** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB)** – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS)** – Senador Ney Suassuna, V. Ex<sup>a</sup> está tratando de assunto referente ao Nordeste que tem sido abordado constantemente em nosso País. As diferenças de rendimento e de poder aquisitivo da população do Nordeste em relação à do restante do Brasil são muito acentuadas, mas o que nos preocupa mais é o fato de, ainda neste século, parcelas de populações do Nordeste não terem sequer água para beber. Essa situação não recomenda a Nação brasileira perante o mundo. Pelo menos o essencial, nós teríamos que ter competência para oferecer à população do nosso Nordeste. Mas o mais, Senador Ney Suassuna, acho que o tempo é que resolverá. A situação do País é de absoluta dificuldade: nós estamos vivendo um momento quase que de insolvência. A mudança desse quadro se dará através do trabalho e da persistência da família brasileira e, de maneira geral, da reformulação do comportamento da administração pública do nosso País, atingindo todas as áreas e todos os níveis. Apenas gastando menos do que recebe, a Nação poderá se equilibrar. São necessárias correções em todos os setores da administração pública. Essa reforma do Judiciário que foi proposta é uma pequena parcela do que a Nação necessita, pois também precisamos de uma reforma no Legislativo, em todos os níveis – municipal, estadual e, aqui, no Congresso Nacional. Sem essas reformas, a Nação não ajustará às necessidades da população as nossas receitas. O discurso de V. Ex<sup>a</sup> é muito importante e espero que ele chame a atenção do poder público para essa realidade.

**O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB)** – Muito obrigado, Senador Lúdio Coelho. As palavras de V. Ex<sup>a</sup> engrandecem o meu discurso.

Encerrando, Sr. Presidente, quero agradecer, dizendo que o nosso grito está posto e que espero que a Paraíba não continue com esse gosto amargo de solidão na boca.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Tem a palavra por vinte minutos, por permuta com o Senador Ney Suassuna, a Senadora Emilia Fernandes.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** (Bloco/PDT – RS) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>os</sup>s. e Srs. Senadores, os

parlamentares que me antecederam falaram sobre aspectos importantes relativos a seus respectivos Estados, algo que, sem dúvida, é de interesse do Brasil. Os Estados da Federação são individualmente representados nesta Casa, mas entendemos que é da responsabilidade de todos os assuntos e as preocupações aqui manifestadas. Portanto, antes de dar inicio ao meu pronunciamento, quero solidarizar-me com o Senador Ney Suassuna – inclusive fizemos uma permuta, dada a urgência do assunto que S. Ex<sup>a</sup> aqui abordava.

Trazemos aqui um tema bastante mais ameno do que aquele trazido pelo Senador Ney Suassuna, mas que é de grande significado para a nossa gente, para o nosso povo, principalmente porque o Rio Grande do Sul vive, neste mês de setembro, um dos eventos mais significativos para os gaúchos e as gaúchas. Quero registrar aqui o espirito que moveu o povo gaúcho durante todo este mês de setembro, quando lembramos e comemoramos a passagem de mais um 20 de setembro, data máxima para o Estado do Rio Grande do Sul – 164 anos da Revolução Farroupilha.

Reverenciamos a Revolução Farroupilha – marco da história e da formação da sociedade rio-grandense –, que começou em 20 de setembro de 1835, durou aproximadamente dez anos e mobilizou cerca de 20 mil homens e mulheres. A data, inclusive, foi transformada em feriado estadual, por decisão da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, amparada em lei federal aprovada no Congresso Nacional em 1996.

Neste pronunciamento, inicialmente, gostaria de trazer à lembrança a contribuição das mulheres para a Revolução Farroupilha. Sua presença foi de grande importância, seja nas frentes de batalha ou na administração dos lares, dos negócios, das estâncias ou mesmo das localidades, e essa importante contribuição pode ser sintetizada na lendária e guerreira figura de Anita Garibaldi.

Embora não sendo gaúcha, Anita incorpora o referencial de bravura e amor a uma causa, sentimentos até hoje profundamente respeitados pelo povo gaúcho. Quero, portanto, ao enfatizar sua trajetória histórica, prestar-lhe uma homenagem pelo transcurso dos 150 anos de sua morte.

Anita Garibaldi nasceu em Santa Catarina e foi batizada como Ana Maria de Jesus Ribeiro em 1821. A heroína dos Farrapos incorporou-se aos 18 anos na Revolução Farroupilha, participando, de armas na mão, de importantes batalhas, prisões, ataques e fugas espetaculares, entremeadas pela graça de ser

mãe, pelo amor de companheira, pela dedicação de enfermeira e pela coragem de mulher.

Um dos mais expressivos momentos de bravura, com certeza, foi o combate de Laguna, em 1839, quando os farrapos foram atacados e ela assumiu o comando das baterias do navio Rio Pardo, fazendo pontaria de canhão e, depois, atravessando a área de combate, em um bote, por diversas vezes, para transportar munição e feridos.

Movida pela coragem e pela convicção política, ao lado do marido – Giuseppe Garibaldi, com quem teve quatro filhos -, Anita deixou sua marca na história gaúcha e brasileira, transformando-se em uma das personagens mais apaixonantes da nossa história.

Mas não apenas no Rio Grande do Sul sua figura é lembrada, pois também combateu na Itália, depois de passar pelo Uruguai, com o fim da Guerra dos Farrapos.

Na Itália, a partir de 1848, Anita, entre as atribuições de mãe e esposa, reassume o papel de guerreira e soma-se à luta do povo italiano pela independência e unificação daquele país, ao lado do marido Garibaldi.

Grávida de cinco meses, Anita morreu em 4 de agosto de 1849, em Roma, com apenas 28 anos, na condição de soldado das tropas de Giuseppe Garibaldi, para quem ela era “a dona de sua alma”.

Sr's e Srs. Senadores, trago à lembrança a figura de Anita Garibaldi – heróina na paixão, na família e na guerra – não apenas pela condição de mulher, mãe, esposa e de guerreira, algo que, sem dúvida, deu uma condição de extrema grandeza e humanidade à luta de um povo em defesa dos seus legítimos direitos, mas, acima de tudo, relembrar a figura de Anita Garibaldi para acentuar que causas nobres – como a Revolução Farroupilha – extrapolam questões de gênero, regiões, fronteiras e países, afirmado um perfil particular de homens e mulheres. Em sua essência e ensinamentos, essas causas permanecem atuais, com a mesma capacidade de mobilizar os cidadãos frente a situações que já pareciam superadas.

Nós, gaúchos e gaúchas, somos um povo com extrema fidelidade aos nossos valores regionais, mas que, antes de mais nada, temos uma grande consciência de nacionalidade. Cada milímetro da nossa fronteira foi defendido no passado para construir um sentimento de soberania nacional, que nos orgulha e mobiliza em defesa da Pátria.

Ter orgulho de ser rio-grandense, defender o nosso Estado com veemência, valorizar nossa gente e divulgar nossa cultura é o nosso jeito de expressar o profundo compromisso que temos com o Brasil e com o conjunto do nosso povo.

Ao longo da nossa história, estimulados pelo mesmo espírito farrapo e com a integração de diversas raças, construímos um Estado moderno, desenvolvido, que soube combinar as variadas formas de produção e que tem hoje invejável cultura nos campos industrial e agropecuário – setores hoje profundamente penalizados pelas políticas econômicas de juros altos e de abertura indiscriminada às importações.

Por outro lado, apostamos na educação, inscrevendo na Constituição do Rio Grande do Sul a obrigatoriedade de aplicação de 35% do orçamento no setor, quando a própria Constituição Federal estabelece 25%, traduzindo, dessa forma, o correto e profundo compromisso com a promoção do ser humano, base do verdadeiro desenvolvimento. E, com certeza, demos uma grande contribuição ao processo de fortalecimento da democracia no País, afirmando um amplo espaço de participação política e de cidadania.

Hoje, quando voltamos os olhos para o passado, para um caminho percorrido, para sentir de perto o exemplo transmitido, deparamo-nos com um tal número de pessoas que cultuam as tradições, que é forçoso reconhecer: o Rio Grande do Sul criou um espaço, marcou um tempo e reafirmou outro que possibilita que, de geração em geração, nosso orgulho e nossos sentimentos de amor e compromisso com a nossa terra e o Brasil se redobrem.

**O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?**

**A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com muito prazer.**

**O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) –** Quero estender à mulher gaúcha as homenagens que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo a Anita Garibaldi. Uma parte do nosso Estado do Mato Grosso do Sul foi povoado inicialmente pelos gaúchos, que de lá vinham pelos mais variados motivos. Naquele tempo, existiam muitas revoluções no Brasil; muita gente vinha por causa dos efeitos da revolução. E é do conhecimento geral o valor das mulheres gaúchas, que, vindo em carros de boi, em carretas, chegavam ao nosso Estado e criavam seus filhos. A família gaúcha está dando uma contribuição enorme ao desenvolvimento da agricultura brasileira. Em Mato Grosso e em Mato Grosso do Sul, levas enormes de gaúchos estão aumentando as fronteiras agrícolas do nosso País. O Mato Grosso, hoje, povoado na parte agrícola por gaúchos, está desenvolvendo uma tecnologia na agricultura, fazendo com que o arroz de sequeiro concorra com o arroz irrigado do Rio Grande do Sul. Um dia desses, vi um gaúcho do Rio Grande do Sul dizendo que os gaúchos do Mato Grosso iriam acabar com a lavoura irrigada,

porque estavam tendo um desenvolvimento enorme. Felicito, portanto, V. Ex<sup>a</sup> pela homenagem que está prestando à mulher gaúcha.

**A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS)**

– Senador Lúdio Coelho, agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e o incorpoço ao meu pronunciamento com muita satisfação, exatamente porque temos consciência – e humildemente recolhemos os depoimentos que são dados – de que os gaúchos contribuíram no povoamento, na colonização, na produção, na riqueza e no desenvolvimento das mais diferentes regiões deste nosso País. Temos um espírito desbravador, um espírito revolucionário, que ao mesmo tempo em que ama a sua terra e a sua gente entende o valor e a grandeza do nosso País.

É isso que temos tentado reafirmar de geração em geração, para que os nossos filhos e netos tenham consciência de que a garra, a resistência e o sangue derramado por aqueles que nos antecederam, nas nossas coxilhas do Rio Grande do Sul, nos momentos de embate, de batalhas, como foi a Revolução Farroupilha, que durou dez anos, foram muito importantes. O Rio Grande do Sul, levantando a sua voz contra a punição que o governo central dava aos produtores – em consequência, ao povo gaúcho, aos homens, às mulheres –, mostrou que um país e um Estado se faz forte, aguerrido, como é cantado inclusivo em prosa e verso, na medida em que reconhece o seu valor e compartilha os seus conhecimentos e a sua forma de trabalho com os seus irmãos, fortalecendo, acima de tudo, a visão de um País gigante, que é o que temos. Muito obrigada, Senador Lúdio Coelho.

A partir de 1947 e 1948, iniciou-se no Rio Grande do Sul um movimento muito forte para resgatar esse sentimento. Surge, pois, o tradicionalismo rio-grandense como um movimento organizado que se afirma a cada ano como uma forma de resistência à massificação e à vulgarização da cultura e se projeta na aquisição das características de significação do termo "movimento", que envolve a direção, o sentido, a velocidade e a aceleração.

De outra parte, sinto-me motivada também para rememorar a participação decisiva da mulher no Tradicionalismo organizado, ao qual deu uma nova visão, uma nova cara e um novo reforço, e que neste ano de 1999 completa 50 anos. O movimento tradicionalista começa em 1947, 1948, mas somente dois anos depois as mulheres são admitidas, com luta e persistência, nas rodas de chimarrão. A partir daí, a mulher passa a participar ativamente e cada vez com maior força do referido movimento. E isso já faz 50 anos.

Mais uma vez, de uma maneira muito característica, o povo gaúcho, numa congregação de unida-

de, nesta Semana Farroupilha, cujo ponto culminante aconteceu no dia 20 de setembro, em todo o Estado do Rio Grande do Sul, com grandes desfiles gaúchos, deu uma demonstração cívica e patriótica.

Nossa gente, entrelaçada pela história, pela dança típica, pelo chimarrão, que simboliza igualdade e amizade; pela música; pela poesia, que conta em prosa e verso o que a natureza nos deu – "onde tudo que se planta colhe, e o que mais floresce é o amor" –, nos galpões, nas ruas, nas praças e nos campos de nosso Estado e, por que não dizer, em todo o Brasil, reverencia a nossa origem farrapa.

A Semana Farroupilha – 1999 apresentou o tema "Liberdade, Igualdade e Humanidade" como ponto de partida para fomentar a reflexão do povo gaúcho.

Tradição é um estado de alma. O tradicionalista consciente é aquele ou aquela que faz das virtudes herdadas dos seus ancestrais o seu ponto de honra. A hospitalidade gaúcha, tão cantada e decantada, o valor da palavra empenhada, a paixão pela liberdade, a sinceridade de propósitos, o devotamento pela dignidade pessoal, o amor à Pátria, tudo isso pertence ao ideário tradicionalista, ao seu código de honra.

Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, é nesse sentido, com essa inspiração e com o que herdamos dos nossos antepassados, que reagimos de forma veemente contra qualquer forma de ataque ao Pacto Federativo, à convivência democrática e eqüitativa entre os Estados, que conformou a construção de um País tão heterogêneo como o nosso.

Independente de circunstâncias conjunturais, sejam políticas, econômicas ou mesmo ideológicas, é fundamental que essa relação entre os Estados, e destes com a União, e vice-versa, que define a unidade nacional, seja preservada, valorizada e respeitada.

Alvo da cobiça internacional, o Brasil tem nesta união na diversidade a sua maior força para construir uma Nação desenvolvida, soberana e justa para seus filhos.

Para concluir, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, sendo exatamente cumpridora das exigências e dos apelos feitos por esta Presidência, gostaríamos de saudar todos os gaúchos e gaúchas, inclusive aos que, espalhados pelo Brasil e pelo mundo, levam a cultura rio-grandense para os mais longínquos rincões, lembrando o pago distante, a querência querida, estendendo os laços de fraternidade, de solidariedade e de compromisso com o futuro deste País e da Humanidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. LÚDIO COELHO (PSDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.**

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência lamenta, mas, em virtude de sessão do Congresso Nacional já marcada, não há possibilidade de prorrogação da Hora do Expediente na presente sessão, que seria a única chance que teríamos para atender às inscrições para comunicações inadimplíveis.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 553, DE 1999**

**Altera o art. 1º da Lei nº 9.092, de 1995, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.092, de 12 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Será destinada, respectivamente, à Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE e à Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi, a cada ano, a renda líquida de dois testes da Loteria Esportiva Federal ou teste que a suceder.

Parágrafo único. A Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos de Expcionais – APAE e a Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi ficam obrigadas a prestar contas na forma da lei, dos recursos recebidos com base neste dispositivo."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

Quando da tramitação da Lei nº 9.092, de 1995, já era consenso a idéia de que, se estávamos destinando a instituições de assistência à pessoa portadora de deficiência recursos públicos provenientes das loterias federais seria solução mais justa que tais recursos fossem distribuídos entre as várias Federações existentes.

Não havia razão ou argumentação que justificasse a exclusão de outras instituições, de âmbito nacional, tão meritórias e tão necessitadas quanto qualquer outra organização de atendimento a pessoas deficientes.

Hoje, essa necessidade faz-se mais premente, diante dos direitos e benefícios garantidos, pela Constituição Federal, às pessoas portadoras de deficiência física, mental, sensorial (e outras, como o autismo). Contradicitoriamente, o que se vê é a extinção

de programas e projetos em razão da escassez de recursos públicos, na área social.

Portanto, a apresentação deste projeto não é mais do que o reconhecimento de uma situação de injustiça, em relação a outras Federações, que atendam com o mesmo empenho às pessoas portadoras de diferentes deficiências, cujo atendimento especializado exige não só abnegação, mas recursos humanos com formação específica e recursos financeiros compatíveis aos objetivos da educação especial.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1999. – Senador **Moreira Mendes**.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI N° 9.092, DE 12 DE SETEMBRO DE 1995**

**Destina a renda líquida de um teste da Loteria Esportiva Federal à Federação Nacional das APAE e determina outras providências.**

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Será destinada anualmente à Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE a renda líquida de um teste da Loteria Esportiva Federal ou teste que a suceder.

Parágrafo único. A Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE fica obrigada a prestar contas públicas, na forma da lei, do dinheiro que receber na forma deste dispositivo.

*(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

OF. N° 1.394-L-PFL/99

Brasília, 22 de setembro de 1999

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado José Thomaz Nonô para integrar, como membro suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em vaga existente.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência designa o Deputado José Thomaz Nonô, como suplente, para integrar, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização de conformidade com o ofício que acaba de ser lido.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

OF./GAB/I/I/Nº 993

Brasília, 23 de setembro de 1999

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Moacir Micheletto passa a integrar na qualidade de *titular*, a Comissão Especial destinada a examinar a Medida Provisória nº 1.918, de 23 de agosto de 1999, que “Dispõe sobre o alongamento de dívidas originárias de crédito rural, de que trata a Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e de dívidas para com o Fundo de Defesa da Economia Cafеeira – FUNCAFÉ, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.295, de 21 de novembro de 1986, que foram reescalonadas no exercício de 1997, e dá outras providências”, em substituição ao Deputado Silas Brasileiro, que passa à qualidade de Suplente em substituição ao Deputado Milton Monti.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado Geddel Vileira Lima, Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Será feita a substituição solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, Proposta de Emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 76, DE 1999

Acrescenta § 3º ao art. 145 e dá nova redação ao § 3º do art. 155 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60, da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 145 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

Art. 145. ....

§ 3º A taxa pela utilização do serviço de iluminação pública terá a respectiva base

de cálculo fixado de modo equivalente ao custo total da prestação do serviço, dividido pelo número de usuários, na forma da lei.

Art. 2º O § 3º da art. 155 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 155. ....

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do caput deste art. 153, I e II, e o art. 145, § 3º, nenhum outro tributo poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

Art. 3º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

A Constituição Federal, em seu art. 145, II, determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir “taxas, em razão do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição”. Trata-se, portanto, de contraprestação pelas prestações administrativas fruíveis, efetiva ou potencialmente, pelo contribuinte.

Tais conceitos são repetidos no Código Tributário Nacional, que estabelece como regra para a cobrança de taxa de serviço: a) a regularidade do exercício do poder de polícia (art. 78, parágrafo único); b) a divisibilidade e especificidade da prestação (art. 79, I e II); e c) a efetividade e a potencialidade da fruição da prestação (art. 79, I, a e b).

Os conceitos colocados são tão abstratos que resultam na impossibilidade de sua concretização no âmbito da atividade administrativa. No caso da iluminação pública, a hipótese da divisibilidade na utilização da prestação é de difícil mensuração.

Assim, em face da velocidade com que se multiplicam as carências humanas de natureza coletiva, a demanda por prestações administrativas torna-se maior e mais complexa a cada dia, o que, nem sempre, se coaduna com os elementos conceituais acima referidos.

O custo dessa demanda não pode ser integralmente coberto pela receita de impostos e, nem deriva-se-lo, pois ela, quase sempre, visa atender carências específicas de determinados segmentos sociais e não de toda sociedade. Outras vezes, embora sejam carências de toda a sociedade, sua diversificação em

grandeza de utilização individual dificulta a aferição da divisibilidade nos termos abstratos constantes da legislação em vigor.

A presente proposição tem por escopo criar uma fonte de receita própria para atender às despesas com a implantação e a melhoria dos serviços de iluminação pública. Trata-se de uma forma mais justa de atender à demanda por tais serviços, na medida em que transfere parte das despesas para os beneficiários diretos, aliviando a receita geral dos impostos que, além de insuficiente, também não deve ser empregada em cuseio de despesas tão específicas.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda constitucional.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1999. —  
 Senador Paulo Souto — Jonas Pinheiro — Jader Barbalho — Eduardo Siqueira Campos — Gerson Camata — Bello Parga — Cassildo Maldaner — Romeiro Jucá — Amir Lando — Artur da Távola — Roberto Saturnino Braga — Geraldo Melo — Edison Lobão — Maria do Carmo Alves — Osmar Dias — Moacirido Cavalcanti — Bernardo Cabral — Ramez Tebet — Pau-lo Hartung — Djalma Bessa — Jefferson Péres — Geraldo Althoff — Jorge Bornhausen — Ney Suassuna — Alvaro Dias — Hugo Napoleão — Luzia Toledo — José Fogaça — Gilvam Borges — Agnelo Alves.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

I — impostos;

II — taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III — contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

- I — importação de produtos estrangeiros;
- II — exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;

Art. 155. ....

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do caput deste artigo e o art. 153, I e II, nenhum outro tributo poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

#### CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL

LEI Nº 5.172/66

Art. 77. As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição.

Parágrafo único. A taxa não pode ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto nem ser calculado em função do capital das empresas.

Art. 78. Consideram-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente a segurança, a higiene, a ordem, aos costumes a disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas e dependente de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou ao respeito a propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

ágrafo único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 79. Os serviços públicos a que se refere o art. 77 consideram-se:

I — utilizados pelo contribuinte;

a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;

b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos a sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;

II – específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas;

III – is, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Passa-se à

### ORDEM DO DIA

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O Item 1 da pauta é a discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1999, que altera dispositivos do Código Eleitoral. É importante, para a fluidez dos trabalhos, a presença do Relator, Senador Lúcio Alcântara.

Consulto o Plenário se concorda que a Mesa altere a ordem de apreciação das matérias, para não prejudicar os trabalhos.

Neste caso, como o mesmo se aplica também ao Item 2, passaríamos ao Item 3 da pauta. (Pausa)

Com a aquiescência do Plenário, passa-se ao Item 3.

#### Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1998 (nº 4.175/89, na Casa de origem), que dispõe sobre gratuidade de transporte de idosos, tendo

Parecer sob nº 122, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Leomar Quintanilha, favorável ao Projeto, com as Emendas nºs 1 e 2-CAS, que apresenta.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

### REQUERIMENTO N° 553, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, inciso I, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto

e Lei da Câmara nº 10, de 1998 (nº 4.175/89, na Casa de origem), constante do item 3 da Ordem do Dia, para audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1999. – Senador Bernardo Cabral.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Em votação o requerimento que solicita audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência informa ao Plenário que recebeu, em 31 de agosto último, o Requerimento nº 480, de 1999, que solicita a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1998, com o Projeto de Lei do Senado nº 287, de 1999, por versarem ambos sobre o transporte de idosos.

Esclarece ainda que, apesar do referido projeto de lei do Senado ter sido apreciado terminativamente naquela Comissão, entendeu esta Presidência da pertinência e necessidade do referido requerimento, recebendo-o com o intuito de que o Plenário possa sobre ele deliberar e, dessa forma, possibilitar que a matéria, tratada de forma diferente em cada uma das proposições, possa ser objeto de uniformização com uma nova análise pelas comissões da Casa.

Assim sendo, não havendo objeção do Plenário, a Presidência irá submeter à deliberação da Casa o Requerimento nº 480, de 1999.

Os avulsos do referido requerimento encontram-se à disposição dos Srs. Senadores nas suas Bancadas.

Em votação o Requerimento nº 480, de 1999, de tramitação conjunta das duas proposições.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1998, e o Projeto de Lei do Senado nº 287, de 1999, passam a tramitar em conjunto e vão ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, à Comissão de Assuntos Sociais.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Item 4:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 1999, de autoria do Senador Jefferson Péres e outros senhores Senadores, que altera a redação do § 3º do art. 58 da Constituição Federal para acrescentar poderes às Comissões Parlamentares de Inquérito, tendo

Parecer sob nº 620, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358, do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Discussão, em conjunto, da proposta e do substitutivo.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de uma informação. O projeto da compra de votos será discutido hoje?

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O projeto está na pauta da sessão de hoje e, com a permissão do Plenário, foi invertida a ordem de apreciação dos itens.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Assim sendo, aguardo a discussão desse projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A matéria continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 79, de 1999, de autoria do Senador Edison Lobão, que concede, excepcionalmente, autorização global aos Estados para contratar operação de crédito junto ao Governo Federal, destinado a compensar perdas de receita decorrentes da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, nos termos da Medida Provisória nº 1.861-15, de 29 de julho de 1999, e suas posteriores reedições, tendo

Parecer favorável, sob nº 601, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador José Fogáça, com voto contrário, em separado, do Senador Carlos Bezerra.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis em plenário, não foram oferecidas emendas à matéria.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Sobre a mesa, requerimento de destaque para votação em separado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO N° 554, DE 1999

Senhor Presidente.,

Requeiro destaque para votação em separado da expressão "sob pena de nulidade do ato", contida no parágrafo 1º do art. 2º do Projeto de Resolução nº 79, de 1999.

#### Justificação

Se uma operação contratada estiver em desacordo com a legislação, cabe a esta Casa adotar as providências cabíveis para a submissão da questão ao Poder Judiciário, competente para apreciar a matéria e, se for o caso, determinar a nulidade, total ou parcial.

Assim, sendo, sugerimos que seja suprimida a referida expressão.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1999. – Senador José Fogáça.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O dispositivo destacado será apreciado oportunamente.

Em votação o projeto, ressalvado o destaque.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, quero registrar a minha abstenção.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Fica registrada a abstenção da Senadora Heloisa Helena.

Em votação a expressão destacada: "sob pena de nulidade do ato", contida no § 1º, do art. 2º, do Projeto de Resolução nº 79, de 1999.

Concedo a palavra ao Senador José Fogáça, autor do destaque.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB – RS) Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, na Comissão de Assuntos Econômicos, aprovamos o Projeto de Resolução nº 79, que trata de ressarcir, se é que esse termo é cabível, os Estados das perdas relativas ao Fundo de Desenvolvimento da Educação – Fundef.

Os Estados brasileiros entraram no bolo do Fundef; ou seja, 15% dos recursos constitucionais de repasse da União para os Estados e da União para os municípios formam um bolo único que é repartido entre os municípios para fins de apoio à educação, ao magistério e à qualificação do magistério. Com isso, houve perda sensível de muitos Estados brasileiros, que, tendo sido prejudicados, sofreram, é claro, no cumprimento pontual do pagamento de suas despesas.

Em contrapartida, o Governo Federal entendeu que deveria oferecer, como apoio financeiro, como uma ajuda aos Estados em dificuldades, um empréstimo que correspondesse exatamente ao valor da perda relativa ao Fundef.

Por isso, a Comissão de Assuntos Econômicos aprovou um Projeto de Resolução, o nº 79, de autoria do Senador Edison Lobão – do qual tive a honra de ser o Relator -, autorizando essas operações da União com os Estados. Portanto, o Tesouro Nacional empresta aos Estados, com taxas de juros não extremamente benéficas, não muito favoráveis, mas que, de alguma forma, ajudam os Estados a saírem da premência de compromissos que têm neste momento.

No entanto, Sr. Presidente, nós entendemos que, no § 1º do art. 2º, a expressão "sob pena de nulidade do ato" precisa ser suprimida, porque se uma operação contratada estiver em desacordo com a legislação, cabe a esta Casa adotar as providências cabíveis para a submissão da questão ao Poder Judiciário, competente para apreciar a matéria e, se for o caso, determinar a nulidade total ou parcial.

Nós não tínhamos competência, como não temos, nem na Comissão de Assuntos Econômicos, nem no Plenário do Senado, ou seja, o Senado, como casa institucional, não tem competência para declarar a nulidade de um ato jurídico perfeito. Para decretar a nulidade de ato jurídico perfeito cabe o recurso à Justiça, ao Poder Judiciário. São contratos firmados entre a União e os Estados que somente poderão ser anulados mediante recurso ao Poder Judiciário.

Então, essa expressão é totalmente incabível. Ela é jurídica e constitucionalmente incabível: "sob pena de nulidade do ato". O máximo que poderíamos

fazer seria anular a autorização, mas não anular o ato em si, porque como ato jurídico ele só é passível de anulação mediante audiência do Poder Judiciário.

Este é, Sr. Presidente, o motivo pelo qual pedi o destaque.

Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Mesa consulta se deve entender que V. Ex<sup>a</sup> está requerendo a exclusão da expressão.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB – RS) – Sem dúvida, Sr. Presidente. O destaque é para supressão.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Então fica o Plenário informado de que será votada a exclusão ou não da expressão "sob pena de nulidade do ato" do texto da proposição.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que aprovam a exclusão da expressão, conforme proposta do Senador José Fogaça, permaneçam sentados. (Pausa)

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Abstenho-me, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Com a abstenção da Senadora Heloisa Helena, a exclusão da expressão está aprovada. Portanto, está aprovada a retirada do texto da expressão "sob pena de nulidade do ato".

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

São os seguintes o projeto aprovado e a expressão rejeitada:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 79, DE 1999

Concede, excepcionalmente, autorização global aos estados para contratar operação de crédito junto ao Governo Federal, destinada a compensar perdas de receita decorrentes da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, nos termos da Medida Provisória nº 1.861-15, de 29 de julho de 1999, e suas posteriores reedições.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É concedida, excepcionalmente, autorização global ao Governo Federal, destinada a compensar perdas de receita decorrentes da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996,

nos termos da Medida Provisória nº 1.861-15, de 29 de julho de 1999.

Art. 2º A operação referida no artigo anterior fica limitada aos seguintes valores por ente da federação;

I – Estado do Acre: R\$5.508.480,00 (cinco milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e oitenta reais);

II – Estado do Alagoas: R\$28.566.720 (vinte e oito milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e setecentos e vinte reais);

III – Estado do Amazonas: R\$13.824.720,00 (treze milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais);

IV – Estado do Amapá: R\$1.845.160,00 (hum milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil e cento e sessenta reais);

V – Estado da Bahia: R\$48.521.600,00 (Quarenta e oito milhões, quinhentos e vinte e um mil, seiscentos reais);

VI – Estado do Ceará: R\$56.504.840,00 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e quatro mil, oitocentos e quarenta reais);

VII – Estado do Espírito Santo: R\$14.572.480,00 (catorze milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais);

VIII – Estado do Maranhão: R\$21.408.800,00 (vinte e um milhão, quatrocentos e oito mil, oitocentos reais);

XI – Estado do Mato Grosso do Sul: R\$5.895.204,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e quatro reais);

X – Estado do Mato Grosso: R\$7.877.880,00 (sete milhões, oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais);

XI – Estado de Minas Gerais: R\$14.830.960,00 (catorze milhões, oitocentos e trinta mil, novecentos e sessenta reais);

XII – Estado do Pará R\$17.482.080,00 (dezessete milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, e oitenta reais);

XIII – Estado da Paraíba: R\$17.693.320,00 (dezessete milhões, seiscentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais);

XIV – Estado de Pernambuco: R\$42.539.760,00 (quarenta e dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil setecentos e setenta reais);

XV – Estado do Piauí: R\$16.763.960,00 (dezessete milhões, setecentos e três mil, novecentos e sessenta reais);

XVI – Estado do Paraná: R\$32.036.676,00 (trinta e dois milhões, trinta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais);

XVII – Estado do Rio Grande do Norte: R\$14.112.880,00 (catorze milhões, cento e doze mil, oitocentos e oitenta reais);

XVIII – Estado do Rio de Janeiro: R\$160.514.920,00 (cento e sessenta milhões, quinhentos e catorze mil, novecentos e vinte reais);

XIX – Estado de Rondônia: R\$5.318.960,00 (cinco milhões, trezentos e dezoito mil, novecentos e sessenta reais);

XX – Estado de Roraima: R\$2.129.400,00 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, quatrocentos reais);

XXI – Estado do Rio Grande do Sul: R\$28.784.960,00 (vinte e oito milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais);

XXII – Estado de Santa Catarina: R\$5.250.360,00 (cinco milhões, duzentos e cinqüenta mil, trezentos e sessenta reais);

XXIII – Estado de Sergipe: R\$12.996.200,00 (doze milhões, novecentos e noventa e seis mil, duzentos reais);

XXIV – Estado de Tocantins: R\$4.705.200,00 (quatro milhões, setecentos e cinco mil e duzentos reais.);

(\*) § 1º Os Estados poderão efetivar as contratações imediatamente, devendo regularizar junto ao Banco Central toda a documentação prevista no art. 13 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, relativa ao referido empréstimo, em até 30 dias após a publicação desta resolução, sob pena de nulidade do ato, dispensado o cumprimento do previsto nos artigos 6º, I, II, III, e 7º, da mesma Resolução.

§ 2º As operações de crédito de que trata o artigo anterior têm as seguintes características:

I – vencimento: 30 de dezembro de 2009

II – taxa de juros: calculados, debitados e capitalizados mensalmente, equivalentes à taxa de juros do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para os títulos federais;

III – liberação dos recursos em doze prestações mensais, retroativas à competência de janeiro de 1999, em parcelas iguais, juntamente com a primeira parcela da distribuição dos recursos ao Fundo de Participação dos Estados;

IV – garantias: receitas próprias de que tratam os arts. 155, 157, 159, I, a, e II, da Constituição Federal;

V – comissão de Administração: correspondente a 0,10% a.a. (um décimo por cento ao ano), calculada sobre os saldos devedores diários, previamente acrescidos dos juros remuneratórios;

VI – prazo de Carência: o período compreendido entre a data de celebração do contrato e 31 de ja-

neiro de 2002, caracteriza-se como período de carência para a liquidação do principal e acessório:

## VII – condições de pagamento:

a) do principal: em noventa e seis prestações mensais e consecutivas, após o período de carência, calculadas com base no SAC, vincenda a primeira em 31 de janeiro de 2002, e a última em 30 de dezembro de 2009, sendo que as prestações compreendidas no interstício vencerão e serão exigidas no último dia de cada mês;

b) dos juros: juntamente com a amortização do principal;

c) da comissão de administração: a comissão acumulada no período de carência será exigida juntamente com a primeira prestação e as vincendas, após 31 de janeiro de 2002, no último dia de cada mês.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(\*) EXPRESSÃO REJEITADA

Alt. 2°

§ 1º .... "sob pena de nulidade do ato". ....

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Volta-se agora ao Item 1 da pauta, cuja apreciação foi invertida, com a permissão do Plenário.

**Item 1:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 45 DE 1999

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 551, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1999 (nº 1.517/99, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral (tipifica a captação de sufrágio como crime eleitoral), tendo

Parecer favorável, sob nº 651, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara.

(À matéria podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão).

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrício.

É lida a seguinte:

## EMENDA N° 1 - PLEN

**EMENDA N° 11/99**

(Nº 1517/1999 na origem)

Altera dispositivos da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral.

Acrescente-se onde couber:

Art. Ficará sujeito à mesma pena prevista no caput do art. 90-A desta Lei, e à cassação do registro e diploma, todo aquele que, no dia da aleição, arremetendar bocas de urna para o trabalho de propaganda em favor de candidatos, de partidos políticos ou de ligações, ainda que a título gratuito.

§ 1º Excetuando-se os candidatos delegados e fiscais de partidos ou coligações, é proibido ao eleitor, no dia do pleito, usar camisetas, bonés, botons ou qualquer outro material de propaganda.

§ 2º Aos delegados e fiscais partidários, nos trabalhos de votação, só é permitido nas veste utilizadas o nome ou a sigla do partido ou coligação a que sirvam.

## Justificacão

O Código Eleitoral brasileiro prescreve, em seu art. 248, que "ninguém poderá impedir a propaganda eleitoral, nem utilizar, alterar ou perturbar os meios lícitos nela empregados".

Assim, a proteção aqui visada pelo legislador ordinário baseia-se num dos postulados básicos de nossa ordem constitucional, que vem a ser a liberdade de expressão.

No entanto, para que tal liberdade de expressão seja praticada de forma cristalina e limpa, em consonância com os princípios éticos que devem reger o processo político, pensamos necessária uma disciplina, emanada da lei, no sentido de coibir qualquer abuso, sempre nocivo ao exercício da democracia. Esse abuso, infelizmente, tem-se verificado a cada pleito, mediante o uso de um artifício que na prática representa um grande instrumento para compra de votos em massa: a chamada boca de urna.

A boca de urna é a artimanha mais utilizada pelos candidatos, principalmente os de maior poder aquisitivo, para disfarçar a efetiva e vergonhosa compra de votos, sob a capa de propaganda "voluntária" de eleitores em favor de candidatos a cargos eleitivos. Para participar de uma arregimentação de boca de urna, basta que o candidato ou o partido político ofereça ao eleitor um Kit contendo camisetas, bonés etc, para identificação do "trabalho", e posterior rece-

bimento em dinheiro, sob promessa de voto certo no candidato que fez a doação do material.

Tal prática, aparentemente sem maldade, na verdade acaba por acarretar a realização de um pleito em condições de desigualdade, fraudulento, contribuindo para burlar o resultado da eleição através de uma compra de votos escancarada, em prejuízo dos candidatos menos afortunados.

Por tais razões, decidimos apresentar esta emenda ao projeto de Lei nº 45, acrescentando dispositivos que atacam de frente um dos escândalos maiores dos pleitos eleitorais, até o presente momento cometidos sem qualquer providência eficaz.

Sala das Sessões em 23 de setembro de 1999.  
– Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Cópias da emenda foram distribuídas aos Srs. Senadores e encontram-se sobre suas bancadas.

Tem a palavra o Relator, Senador Lúcio Alcântara, para emitir parecer sobre a emenda.

**PARECER Nº 652, DE 1999**  
(De Plenário)

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE). Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, antes de me manifestar diretamente sobre a emenda apresentada pelo Senador Antonio Carlos Valadares, cumpre-me fazer alguns esclarecimentos e observações sobre o projeto de lei ora em apreciação no plenário do Senado Federal, até para esclarecer alguns aspectos da proposição que julgo de grande importância e que, devido a sua tramitação acelerada no Senado, podem não ter sido corretamente percebidos pelos Srs. Senadores ou pela opinião pública.

Na verdade, esse projeto tem uma enorme importância sob o ponto de vista histórico e sob o ponto de vista da cidadania, na medida em que se trata de uma iniciativa popular, uma iniciativa da população brasileira, nos termos previstos pela Constituição de 1988. Os Constituintes de 1988 inseriram na Carta um dispositivo segundo o qual um milhão de eleitores, no mínimo um milhão, podem subscrever um projeto de lei e apresentá-lo para exame do Congresso Nacional.

Antes da promulgação da Constituição de 1988, essa era uma competência exclusiva e privativa dos Srs. Congressistas e dos Chefes dos Poderes Executivo e Judiciário, mas depois de passou a ser também uma prerrogativa da população, desde que cumprido o número mínimo de eleitores. Já existe um projeto sobre habitação popular que foi apresentado ao Con-

gresso Nacional com fundamento nesse dispositivo da Constituição – que, todavia, não prosperou – e, agora, estamos apreciando este projeto, já aprovado pela Câmara dos Deputados, de iniciativa popular, originado na inspiração de várias entidades, mas sob a coordenação da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. Portanto, a Igreja Católica do Brasil resolveu mobilizar a população para apresentar este projeto, que tem como objetivo estabelecer regras que reduzam, diminuam e impossibilitem a corrupção eleitoral.

Este é um fato da maior importância: é a primeira vez que o Senado Federal aprecia um projeto com essa origem, com esses antecedentes. E, se aprovado pelo Senado sem modificações, ou mesmo devolvido à Câmara com modificações que o Senado entenda fazer, e posteriormente submetido ao Presidente da República, que o poderá transformar em lei, será a primeira lei que vamos ter no Brasil fruto de um projeto decorrente de iniciativa popular.

Muitos, por ocasião da elaboração daquela Constituição, viram na inserção desse dispositivo traços de demagogia. Alguns acharam até que estávamos – e digo nós porque fui autor de uma proposta nesse sentido e fui também constituinte – como que diminuindo a nossa competência, abrindo mão de uma prerrogativa nossa. Estábamos perdendo o monopólio, a exclusividade da representação. Ora, isso não é verdade, porque nós, de fato, temos a última palavra até porque somos representantes do povo. Então, por que o próprio povo, por um número expressivo, não pode formular diretamente os seus projetos, as suas aspirações com vistas à elaboração de uma lei?

Daí a grande mobilização na coleta dessas assinaturas e, hoje, essa grande expectativa sobre a aprovação do projeto.

Há alguns dias, Sr. Presidente, compareci à igreja para assistir a missa dominical e, antes que a missa começasse, vi uma senhora dirigir-se ao padre e indagar-lhe onde estava a lista de assinaturas para apresentação de um projeto contra os políticos. E o padre respondeu que já havia devolvido as listas, encaminhado-as para apresentação. Nesse diálogo, percebi claramente aquilo que todos já sabemos: o desprestígio dos políticos. Ela usou a expressão "lei contra os políticos".

Logo que o projeto foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, um jornalista perguntou-me a que eu atribuía a rápida tramitação do projeto, pois ele ingressou na Câmara no dia 18 de agosto, salvo engano, onde tramitou com uma certa

rapidez; e aqui no Senado tramita também com bastante celeridade. Disse-lhe que acreditava que se devia, primeiro, ao fato de se tratar de um projeto de iniciativa popular. Os Congressistas estão sendo sensíveis à iniciativa da população. Não é fácil arregimentar um milhão de assinaturas para apresentar um projeto de lei! Em segundo lugar, aos patrocinadores da iniciativa, ao prestígio da Igreja Católica e das outras entidades que a ela se uniram para mobilizar o eleitorado, ao prestígio da própria Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. Em terceiro lugar, porque todos estamos convencidos de que há por parte da população brasileira uma grande cobrança pela ética, pela moralidade, não só em relação aos políticos, aos governos, aos servidores públicos, por mais graduados que sejam, mas há uma cobrança pela ética, pela moralidade, por comportamentos austeros de todos em qualquer atividade que estejam exercendo, é claro, com muito mais rigor, em relação aos homens públicos, em relação aos políticos.

Portanto, é importante que se dê alguma resposta neste fim de século, neste fim de milênio, a um antigo problema, o da ética e da moral, principalmente quando nele estão envolvidos os agentes públicos.

**O Sr. Artur da Távola** (Sem partido – RJ) – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE) – Sr. Presidente, indago à Mesa se o Regimento permite aparte neste caso.

**O Sr. Artur da Távola** (Sem partido – RJ) – É uma consulta ao relator, não é um aparte.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Mesa informa que, lamentavelmente, não pode haver apartes a pareceres, porque este parecer, inclusive, será publicado junto ao projeto. Mas o Senador Artur da Távola poderá falar no encaminhamento da votação.

**O Sr. Artur da Távola** (Sem partido – RJ) – Era apenas uma consulta; não era um aparte.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Posteriormente, V. Ex<sup>a</sup> falará pela ordem e poderá dar a sua opinião.

**O Sr. Artur da Távola** – Perfeito. Se V. Ex<sup>a</sup> me garante a palavra, está certo.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – Então, Sr. Presidente, por tudo isso é que creio o projeto está tendo essa rapidez em sua tramitação, e acredito que será aprovado, pelo sentimento geral que tenho percebido no Senado.

Muitos indagam sobre o que se quer de fato com a apresentação do projeto. O projeto altera a Lei nº 9504, de setembro de 1997, e altera o Código Eleito-

ral, no sentido de acrescentar, basicamente, um artigo – o art. 41A – a essa lei eleitoral, a Lei nº 9504. Esse artigo explicita, detalha o que é esse eufemismo chamado “captação de sufrágio”?

A captação sufrágio nada mais é do que aquilo que se conhece popularmente por compra de voto, a mercancia, o comércio de voto. Quer dizer, alguém que dá ao eleitor um bem, ou promete um bem, ou uma vantagem para obter o seu voto.

Todos sabemos, na periferia das grandes cidades, nas regiões mais pobres, o quanto há de oferta de bens: material de construção, tijolo, telhas, redes, cortes de fazenda e outros tantos que são dados muitas vezes para a obtenção do voto, em troca do voto. O projeto, quando acrescenta esse artigo 41-A à lei eleitoral, explicita o que é essa captação de sufrágio, quer dizer, a compra do voto, e diz que isso pode determinar a cassação do registro ou do mandato. Caracteriza bem essa condição e diz que pode decorrer daí a cassação do registro do candidato ou a cassação do seu mandato se ele já tiver sido eleito.

É colocada uma situação nova, que não é apenas um crime eleitoral, que, depois, inclusive, demanda um pedido de licença ao Supremo Tribunal Federal para que a Câmara dos Deputados ou o Senado dê licença para que o parlamentar eleito seja processado. No caso, haverá um rito político-administrativo no âmbito da Justiça Eleitoral, que é aquele determinado no art. 22, que o projeto não altera. Quer dizer, haverá então a mesma necessidade de representação à primeira instância da Justiça Eleitoral, ao Tribunal Regional. Nem poderia ser diferente, por uma razão: a Constituição refere-se à presunção de inocência e ao amplo direito de defesa. Sendo assim, não podemos fazer nada que cerceie o direito de defesa que cada um deve ter.

Por outro lado, o projeto também determina uma alteração no Código Eleitoral. No art. 222, inclui as hipóteses de perda do registro ou perda do mandato decorrente da chamada captação de sufrágio ou compra do voto.

Alguém poderia dizer – e com toda razão – que, na verdade, isso já faz parte da legislação eleitoral. Porém, se esse projeto vier a se transformar em lei, veremos que não estava tão explícito, tão caracterizado, tão detalhado, de forma a permitir que a Justiça Eleitoral, comprovando a captação de sufrágio, pudesse determinar, em prazo curto, a perda do mandato ou a perda do registro eleitoral, ou seja, a cassação do registro ou do próprio mandato.

O projeto também altera o art. 73 da Lei nº 9.504, que é a Lei Eleitoral, para incluir essas hipóte-

ses de cassação do registro e do diploma justamente em caso de captação do sufrágio.

Sr. Presidente, trata-se de um projeto que avança. Sempre se poderá argumentar com as suas imperfeições, que nunca serão da lei, porque são antes de tudo imperfeições humanas. Imperfeições daqueles que estão envolvidos num processo passional, de grande carga emotiva, que é o processo eleitoral.

Ontem, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, eu disse que a minha experiência como Relator de uma lei eleitoral leva-me a não desejar repetir essa experiência nem a querer que um amigo a ela se submeta. A minha experiência leva-me a prever tantas hipóteses, tantas situações em que o processo pode ser desvirtuado, em que o processo pode ser contaminado pelo abuso do poder, pelo facciosismo e por outras tantas situações e condições humanas que é impossível prever o que resultará de todo o processo.

Eu dizia, repetindo as palavras de Capistrano de Abreu, uma grande figura brasileira, que a Constituição deveria ser reformada para ter somente dois artigos. O primeiro diria: "Todo brasileiro é obrigado a ter vergonha na cara". E o segundo: "Revogam-se as disposições em contrário".

Não é possível, sobretudo em se tratando de matéria eleitoral, preverem-se todas as hipóteses, inclusive a parcialidade da Justiça. O Senador Requião dizia: "Então, vou-me entregar nas mãos de uma Justiça corrupta, uma Justiça que não é digna desse nome?" E citava um determinado Estado, cujo nome não quero repetir porque a afirmação foi de S. Ex<sup>a</sup>. Bom, temos que ter instâncias, instituições para julgar, para controlar. Mas vamos ter também, graças a esse projeto e à mobilização que o precedeu, o controle social.

Está presente um representante da CNBB que tem sido um apóstolo dessa causa, e faço questão de citar o seu nome para homenageá-lo: trata-se do Sr. Francisco Whitaker, que foi Vereador em São Paulo, mas desistiu da investidura do mandato popular para trabalhar quase anonimamente por uma causa como essa. É mais homem público do que muitos que ainda hoje detêm um mandato. Tem legitimidade para fazer uma cruzada como essa. Disse-me ele que, se a lei for aprovada, o Tribunal Superior Eleitoral e a própria CNBB pretendem fazer cartilhas para serem distribuídas pelo País inteiro.

Há muitos Senadores que são contrários à reeleição ou que querem, pelo menos, a descompatibilização dos prefeitos que desejam concorrer na próxima eleição. Se esse projeto for aprovado e transfor-

mado em lei, será um importante freio para coibir isso que acontece principalmente nas pequenas comunidades, nas comunidades pobres do interior, essa captação de sufrágio – que, volto a dizer, é um eufemismo, é uma forma elegante de se referir à "compra de votos". O eleitorado vítima dessa condição é justamente o maior contingente: são os pobres, os excluídos, os incultos, aqueles que vivem em difícil condição econômica. Portanto, tornam-se presas fáceis para serem atraídos por um corte de fazenda, por um par de chinelas.

A lei tem esse mérito. Não vamos dizer que será perfeita, que abrangerá todas as hipóteses, como muitos gostariam, mas é um passo importante.

Lembro aqui as palavras do Padre Vieira quando falava sobre o sal da terra. Para combater a corrupção, ou o sal não salga, ou a terra não se deixa salgar. Pois bem, essa lei é sal que salga, e essa terra está-se deixando salgar porque está sendo apresentada por políticos. Melhor dizendo, apreciada e aprovada por políticos, muitas vezes injuriados, muitas vezes caluniados, muitas vezes injustamente acusados.

Temos aqui um instrumento importante para pôr cobro à corrupção e dar maior legitimidade e maior transparência ao processo eleitoral.

Quero concluir, Sr. Presidente, dizendo que há uma emenda do nobre Senador Antonio Carlos Valadares – e penso que S. Ex<sup>a</sup> tem razão no mérito de sua emenda – que visa a cassar o registro ou o mandato daqueles que violarem o dispositivo que impede a chamada boca-de-urna; ou seja, a mobilização que se dá mediante propaganda eleitoral ou distribuição de bens e valores no dia da realização das eleições.

Ficaremos – e não poderia ser diferente – na dependência das decisões da Justiça, por mais falha que seja. Temos que considerar que é possível, por exemplo, que alguém compre votos ou distribua bens em troca de votos simplesmente para causar problemas e dificuldades a um candidato que não é o seu. É possível que alguém saia por aí distribuindo bens e dizendo que está fazendo isso em nome de fulano de tal, justamente o candidato que ele deseja prejudicar. A Justiça terá de ter cuidado para apurar os fatos, obter as provas e tomar sua decisão. Por isso é preciso amplo direito de defesa. Não pode haver rito sumário em uma matéria como essa.

Da mesma forma, alguém pode organizar uma distribuição de bens e valores no dia da eleição para prejudicar determinado candidato, para fazer com que ele seja objeto de um processo que possa levar à perda do seu registro ou à cassação de seu mandato. A Justiça, evidentemente, vai ter de tomar todas as

cautelas na apuração dos fatos, na conclusão do processo e na elaboração da sua sentença.

Para concluir, Sr. Presidente, apelei para que o nobre Senador Antonio Carlos Valadares retirasse a sua emenda e a transformasse em um projeto autônomo, que caminharia, é verdade, com os percalços e as dificuldades que caminham os projetos no Congresso Nacional. Isso ocorre por uma razão muito simples. Não vamos nos enganar e pensar que a unanimidade que está havendo em torno desse projeto signifique uma vontade sincera e um compromisso definitivo de todos os parlamentares com o projeto de lei que estamos votando. Alguns podem estar votando por se sentirem constrangidos. Não se podem insurgir, ser contrários a matéria dessa natureza. Mas, certamente, se surgir algum artifício de natureza regimental ou um obstáculo de natureza temporal que impeça a aprovação do projeto a tempo de permitir que a lei possa vigorar para as próximas eleições, isso poderá perfeitamente acontecer e teremos perdido o clima que se gerou e que está permitindo a tramitação rápida, acelerada do projeto e, possivelmente, a sua aprovação.

Portanto, fiz este apelo para o Senador Antonio Carlos Valadares porque, no mérito, a sua emenda tem, realmente, sustentação jurídica e ética, mas temo que a sua aprovação possa resultar em que o projeto não venha a ser aprovado a tempo de vigorar para as próximas eleições.

Era isso, Sr. Presidente. Mais do que o parecer sobre a emenda, vou deixar aqui um apelo ao Senador Antonio Carlos Valadares.

*Durante o parecer do Sr. Lúcio Alcântara, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer de V. Ex<sup>a</sup> é favorável?

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE) – Agora, V. Ex<sup>a</sup> fez uma pergunta difícil, porque eu teria que ouvir o autor da emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Mas V. Ex<sup>a</sup> tem que oferecer um parecer conclusivo.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE) – Vou ser conclusivo, Sr. Presidente, mas pediria a V. Ex<sup>a</sup>, se o Regimento não for contrário, que ouvissemos o autor da emenda acerca do meu apelo para retirá-la. Se S. Ex<sup>a</sup> o fizer, estou dispensado de emitir o parecer.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Como V. Ex<sup>a</sup> já fez seu relatório, o que pode

haver é, posteriormente, V. Ex<sup>a</sup> dar uma nova opinião, em função do que ouviu.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE) – Especificamente sobre a emenda. Somente sobre a emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre qualquer assunto. V. Ex<sup>a</sup>, como Relator, pede a palavra.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE) – Eu me resguardo, se houver alguma outra colocação, mas quero me pronunciar sobretudo sobre a emenda, porque espero que S. Ex<sup>a</sup> ainda possa retirá-la.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares. V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 10 minutos.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, todo e qualquer projeto que tenha como objetivo estancar ou coibir o uso da máquina, o abuso do poder econômico e a compra de votos, naturalmente, tem o apoio de todos os políticos que fazem parte do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. Tanto isso é verdade que o projeto ora em tramitação recebeu, unanimemente, opinião favorável dos Srs. Deputados Federais e quero crer que acontecerá o mesmo no âmbito do Senado. Inclusive, votarei favoravelmente ao projeto que estamos a discutir, logicamente usando da prerrogativa, do direito que tem o Senador de colocar em discussão uma questão que considero das mais importantes para a lisura do processo eleitoral, qual seja a admissão, de forma escancarada, escandalosa e fraudulenta, da arregimentação durante o pleito, das famosas bocas de urna. Essa é a expressão para a compra clandestina de voto, principalmente nas regiões menos favorecidas e nas periferias das grandes cidades, onde a pobreza leva as pessoas a trocar o seu voto por dinheiro, por vantagens ou por empregos, nem que depois haja um arrependimento total da sua posição eleitoral naquele dia.

Na verdade, Sr. Presidente, apresentei a emenda sem o objetivo de procrastinar o andamento normal de uma outra, de um projeto que obteve a assinatura de mais de um milhão de brasileiros. No entanto, depois de passar pela Câmara dos Deputados, a quem cabia fazer uma proposta mais abrangente, com o corpo técnico da melhor competência que tem, o projeto aqui chegou incompleto, com muitas lacunas, com muitas dúvidas, inclusive entrando em cho-

que com leis já existentes no País, como a própria Lei Complementar nº 64/90, que trata das inelegibilidades. Seus artigos 19 e seguintes estabelecem a possibilidade de, por meio do Corregedor-Geral ou dos representantes da Justiça Eleitoral nos Municípios, fazer-se uma representação. Julgada procedente a representação, a Justiça punirá o responsável pelo abuso do poder econômico, pelo uso da máquina de forma escancarada, como estabelece a própria legislação, com a perda do mandato e decretando, portanto, a inelegibilidade do uso indevido do poder econômico.

No entanto, nem por isso deixarei de votar favoravelmente à proposição da CNBB, aprovada por mais de um milhão de brasileiros. As falhas, como disse o nobre Relator, resultam da natureza humana, que procura corrigi-las na medida do possível. E o meu dever, como Senador, como legislador, é o de apresentar uma proposta para que, pelo menos, esse assunto escandaloso da boca de urna, no momento em que se discute a compra de votos, venha a ser discutido profundamente. Derrubem a emenda de Antônio Carlos Valadares, mas vamos discutir o problema da boca de urna.

A emenda tem a seguinte redação:

Art. – Ficará sujeito à mesma pena prevista no caput do art. 90-A desta Lei (ou 41-A, existe uma divergência sobre este número), e à cassação do registro e do diploma, todo aquele que, no dia da eleição, arregimentar bocas de urna para o trabalho de propaganda em favor de candidatos, de partidos políticos ou de coligações, ainda que a título gratuito.

§ 1º – Excetuando-se os candidatos, delegados e fiscais de partidos ou coligações, é proibido ao eleitor, no dia do pleito, usar camisetas, bonés, botons ou qualquer outro material de propaganda;

§ 2º – Aos delegados e fiscais partidários, nos trabalhos de votação, só é permitido nas vestes utilizadas o nome ou a sigla do partido ou a coligação a que sirvam.

Sr. Presidente, em determinado instante da justificação, dizemos:

No entanto, para que tal liberdade de expressão seja praticada de forma cristalina e limpa, em consonância com os princípios éticos que devem reger o processo político, pensamos necessária uma disciplina, emanada da lei, no sentido de coibir qualquer abuso, sempre nocivo ao exercício da de-

mocracia. Esse abuso, infelizmente, tem-se verificado a cada pleito, mediante o uso de um artifício que na prática representa um grande instrumento para a compra de votos em massa: a chamada boca de urna.

A boca de urna é a artimanha mais utilizada pelos candidatos, principalmente os de maior poder aquisitivo, para disfarçar a efetiva e vergonhosa compra de votos, sob a capa de propaganda voluntária de eleitores em favor de candidatos a cargos eleitos.

**O Sr. Agnelo Alves (PMDB – RN) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?**

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) –** Daqui a instantes concederei o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, com muito prazer.

Continuando:

Para participar de uma arregimentação de boca de urna, basta que o candidato ou o partido político ofereça ao eleitor um kit contendo camisetas, bonés, etc, para identificação do "trabalho" e posterior recebimento em dinheiro, sob promessa de voto certo no candidato que fez a doação do material.

A senha para o pagamento é o material de propaganda.

Tal prática, aparentemente sem mal-dade, na verdade acaba por acarretar a realização de um pleito em condições de desigualdade, fraudulento, contribuindo para burlar o resultado da eleição através de uma compra de votos escancarada, em prejuízo dos candidatos menos afortunados.

Por tais razões, decidimos apresentar esta emenda ao Projeto de Lei nº 45, acrescentando dispositivos que atacam de frente um dos maiores escândalos dos pleitos eleitorais, até o presente momento cometidos sem qualquer providência eficaz.

Sr. Presidente, é uma pena, pois sempre que uma proposta chega nesta Casa exige-se que, a "toque de caixa" e a "repique de sino", os Senadores votem para o projeto não retornar à Câmara. Ou seja, o Senado Federal, a cada dia, perde a sua competência como órgão revisor do processo legislativo brasileiro, uma vez que cedemos à Câmara esse poder que nos pertence.

Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup>s e Srs. Senadores, a meu ver, se houvesse vontade das Lideranças políticas em favor da proibição da compra de votos, terça-feira,

no mais tardar, este Projeto de Lei do Bispo estaria aprovado. Não tenho a menor dúvida! Houve ocasiões em que fatos semelhantes a este que relatamos ocorreram. Por exemplo, quando a legislação eleitoral precisava urgentemente ser aprovada; o Senado fez as alterações necessárias e, de acordo com as Lideranças partidárias, o projeto de lei voltou à Câmara, e, havendo uma combinação, o projeto de lei foi aprovado a tempo e levado ao Presidente da República para sancioná-lo. Pode acontecer a mesma coisa se as Lideranças partidárias se dispuserem a isso. Mas, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, se não se dispuserem e se V. Ex<sup>a</sup>s descobrirem que não há vontade das Lideranças de coibirem a boca-de-urna, derrubem a Emenda do Senador Antonio Carlos Valadares!

Sr. Presidente, indago se há tempo para conceder um aparte ao Senador Agnelo Alves?

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O tempo está esgotado. Existem outros oradores inscritos e a sessão pode até ser suspensa na fase de discussão para voltarmos, posteriormente, a uma sessão do Congresso.

Lamento não poder atender a V. Ex<sup>a</sup>

Com a palavra ao Senador Francelino Pereira.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (Sem Partido – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito para discutir, mas, infelizmente, é o sétimo da lista. Agora, se algum Colega permuitar, V. Ex<sup>a</sup>...

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (Sem Partido – RJ) – Tudo bem! Eu havia entendido mal a menção da Mesa. Desculpe-me V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Sr. Presidente,...

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex<sup>a</sup> não está inscrito. Quer se inscrever? (Pausa)

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL – MG) – Para discutir a matéria. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o debate deste projeto constitui-se em um momento rico na atividade Parlamentar do Senado da República.

Já não é mais possível tolerar a corrupção e a enganação no processo eleitoral.

É intolerável que, no limiar de um novo milênio, as práticas políticas neste País sejam manchadas por comportamentos que violam os mais elementares princípios de honradez.

Obter votos distribuindo favores transforma o efetivo exercício do poder pelos cidadãos em um negócio de balcão.

O projeto que estamos discutindo é de extrema importância para o esforço de moralização dos pleitos eleitorais.

Representa um passo significativo no sentido de punir exemplarmente, com a cassação do registro ou do diploma, os candidatos que oferecerem qualquer vantagem pessoal em troca do voto do eleitor.

Mas o significado deste projeto remonta à sua própria origem: trata-se de uma iniciativa popular, sustentada por mais de um milhão de eleitores.

A idéia partiu da CNBB, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, que contou com o apoio de entidades não menos representativas como a ABI, a OAB, a Federação dos Jornalistas e o Pensamento Nacional das Bases Empresariais.

Outro fato singular a destacar, Sr. Presidente, é a rapidez com que o Congresso respondeu a esse verdadeiro clamor popular em defesa da verdade eleitoral.

Assinado por 60 Deputados, o projeto deu entrada na Câmara no dia 14 do mês passado. Duas semanas depois era aprovado e remetido ao Senado, onde a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o acolheu e hoje o estamos votando em Plenário.

Tudo isso para permitir que, sancionado pelo Senhor Presidente da República até meados da próxima semana, possa efetivamente ser aplicado já nas próximas eleições municipais de outubro do ano 2.000.

Algumas vozes se levantaram para reclamar da superficialidade do projeto, outras temem que, tentando com a Justiça Eleitoral, como exige o procedimento democrático, a adoção das providências punitivas sejam reduzidas as chances de punir os maus candidatos.

No entanto, Sr. Presidente, este projeto, que amanhã certamente será lei, valerá mais pelo seu conteúdo simbólico de representar uma irada reação de mais de um milhão de eleitores brasileiros contra a corrupção no processo eleitoral. Ele tem uma peculiaridade que empresta especial significação: permitirá que o processo de apuração e punição do infrator do Código Eleitoral seja sumário e eficaz.

O candidato fica proibido de doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública. Essa proibição valerá desde o registro da candidatura até o dia da eleição, ficando o infrator sujeito a pena de multa

de até 50 mil Ufirs e cassação do registro ou do diploma.

Ora, a cassação do registro ou do diploma pressupõe que a punição ocorrerá em tempo recorde, até mesmo antes que o acusado assuma efetivamente o mandato adquirido fraudulentamente.

Evitar-se-á, com isso, os demorados processos investigatórios que, muitas vezes, demandam anos, resultando, na prática, na absolvição do acusado, até por prescrição do crime.

E os juízes, Sr. Presidente, certamente entenderão o claro recado dado pelo Congresso e por essa massa de um milhão de eleitores que patrocinaram o projeto.

Até os menos avisados pensaram duas vezes antes de tolerar ou omitir-se diante da corrupção.

É verdade que nessa operação há sempre um corruptor e um corrupto.

Porém, nessa relação, forçoso é reconhecer que o corrupto é o elo mais frágil.

Muitos eleitores, às voltas com carências cruciais, associadas à própria sobrevivência, são tentados a trocar o seu voto por alguns quilos de alimentos, o pagamento de uma conta atrasada, algum dinheiro para comprar remédio urgente.

Sim, Sr. Presidente, são os mais pobres e os mais desassistidos as vítimas preferidas dos candidatos inescrupulosos e endinheirados.

Eleitos, certamente nada farão para minorar a situação de abandono e de pobreza a que estão relegados os eleitores que trocaram seus votos por migalhas.

Os pobres precisam continuar cada vez mais pobres para que possam, no pleito seguinte, submeterem-se, novamente, à ofensiva dos fraudadores da vontade popular.

Portanto, se tais candidatos continuarem com seus mandatos adquiridos fraudulentamente, com toda certeza nada farão em favor da eliminação da pobreza.

Sr. Presidente, entendo, assim como muitos de meus Colegas, que a punição, por mais grave que seja, jamais será suficiente para eliminar a corrupção eleitoral.

Trata-se de uma questão cultural, que está enraizada na gênese da nossa formação política, e tem na pobreza, na miséria e no subdesenvolvimento a sua forte base de apoio.

Medida das mais salutares, acolhida pela Comissão Especial da Reforma Política, que, em sua fase final, tive a honra de presidir, é o financiamento público das campanhas eleitorais. Existe um projeto

nesse sentido tramitando nesta Casa. Trata-se da proibição, pura e simples, de qualquer candidato, com ou sem dinheiro, de gastar um centavo sequer de seus próprios recursos em sua própria campanha eleitoral.

Naturalmente, o financiamento público das campanhas eleitorais pressupõe a existência de uma rigorosa e exemplar legislação punitiva. Não serão poucos os que, sem apoio popular, tentarão burlar a lei e insistir na compra de votos como forma de obter um mandato popular por via fraudulenta.

Entendo que a moralização é um processo lento, mas acredito também que ele será inexorável, e sua marcha em muito dependerá de iniciativas como essa que estamos aprovando agora.

Sr. Presidente, essa é uma decisão que, partindo do povo, da base popular, há de ter um respaldo inclusivo do ponto de vista programático e psicológico na conduta dos eleitores e dos próprios candidatos às eleições de todos os tempos.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Heloisa Helena.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero manifestar a imensa satisfação que sinto por estamos apreciando o primeiro projeto de iniciativa popular. Sem dúvida, todos nós que defendemos uma sociedade justa, igualitária, fraterna e solidária, que defendemos, a cada momento, o aprimoramento das instituições, a participação popular, de uma forma geral, das mulheres e dos homens de bem e de paz desse País, a participação direta nas instâncias de decisão política e nas instâncias de poder, ficamos profundamente felizes com esse bellíssimo movimento, realizado nacionalmente pela CNBB e por várias entidades da sociedade civil, para aprimorar a legislação eleitoral e garantir a ética na política. Queríamos nós que não fosse necessária uma legislação. Queríamos nós dizer aquela velha e bela frase de Dom Pedro Caladáliga: "Ética na política é vergonha na cara e amor no coração". Queríamos nós não precisar de uma legislação para garantir a dignidade e o respeito à cidadania das pessoas que almejam disputar um espaço de poder e nas instâncias de decisão política.

Mas não posso deixar de fazer referência a algumas questões do projeto. É de fundamental importância que façamos algumas observações para que o Senado, como Casa Legislativa, possa um dia aprimorar a legislação eleitoral, com o objetivo de coibir o abuso do poder econômico no processo eleitoral,

que, infelizmente, por mais bela e nobre que seja a intenção do projeto, não será efetivamente coibido. Por quê? Porque permanecem inalteradas algumas ações abomináveis e absolutamente desrespeitosas para com o cidadão comum, do ponto de vista da compra de voto.

O projeto ainda considera lícito o pagamento de despesas com transporte ou deslocamento de pessoal a serviço de candidaturas. Sabemos o que isso significa. Especialmente nós, do Nordeste, vemos os coronéis arrastando milhares de trabalhadores rurais e pessoas pobres da periferia das cidades. Esses coronéis e políticos se apropriam da dor, da fome e da miséria do povo e trocam o voto por um prato de comida. Esse tipo de transporte ainda é considerado lícito, assim como o pagamento de cachês a artistas ou animadores de eventos relacionados à campanha eleitoral. E sabemos como o poder econômico pode realizar gigantescos comícios e mobilizações pagando cachês a determinados artistas. Mas isso, infelizmente, não configura crime eleitoral, bem como a confecção de camisetas, chaveiros e outros brindes de campanha. De repente, dar um sapato a alguém, pode caracterizar crime eleitoral. No entanto, dar um sapato a alguém com o nome do candidato, como brinde de campanha, não será crime eleitoral. Imaginem a ambigüidade que isso representará.

Portanto, voto favoravelmente ao projeto. Compartilho o sentimento do Senador Antonio Carlos Valadares. Espero que possamos aperfeiçoar esse projeto aqui nesta Casa para podermos dizer à sociedade que estamos aprovando algo que vai coibir a corrupção eleitoral e o abuso do poder econômico. Temos a obrigação de dizer à sociedade que esse projeto ainda não está aprovado. Temos a obrigação de dizer à sociedade que esse foi apenas um passo — um passo de generosidade, de firmeza, de coragem e de solidariedade aos oprimidos e aos marginalizados —, que foi dado pela CNBB e por mais de um milhão de pessoas que assinaram esse projeto. Temos a obrigação de dizer também à sociedade que, infelizmente, o projeto ainda não colhe o abuso do poder econômico.

Exatamente por isso devemos aprová-lo, não criando obstáculos formais e regimentais que impeçam a sua aprovação. Devemos aprová-lo, mas temos a obrigação de dizer à sociedade que o projeto não colhe o poder econômico. E isso exigirá de nós, da sociedade civil organizada, dos cristãos deste País, das forças políticas da sociedade, um embate muito maior a cada processo eleitoral para mudar o que ainda não está caracterizado como crime eleito-

ral, como a questão dos brindes, que é gravíssima. Por exemplo, dar uma dentadura ou um sapato, dizendo que é brinde. É o mesmo que comprar a dignidade de milhares de pessoas dizendo que é brinde, e isso continua não sendo caracterizado como crime eleitoral.

O meu voto, portanto, é favorável ao projeto. Espero que ele seja aprovado, sem obstáculos do ponto de vista regimental. Reafirmo que compartilho as preocupações do Senador Antonio Carlos Valadares. Mas devemos estabelecer o primeiro passo, firme e decidido. Reitero que temos a obrigação, perante a sociedade, de aprimorar a legislação para combater a corrupção eleitoral; coibir, combater e enquadrar como crime eleitoral ações, como, por exemplo, a distribuição de brindes; cassar registro de candidaturas, e cassar parlamentares que usam o poder econômico para comprar a dignidade de milhares de pessoas do nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) — Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, quero apenas dar um breve testemunho a favor desse projeto, que representa uma dimensão enorme para este País, que fortalece e consolida, com um mérito fantástico, uma democracia com ética verdadeira e plena, e da realidade que se vive nos pequenos Estados do Brasil. É muito difícil fazer política no Estado do Acre, na Região Amazônica, onde se enfrenta uma estrutura de poder organizado que já está fincada há algumas décadas naquele a região.

É muito difícil conseguirmos realizar uma eleição com o peito aberto, com a coragem afirmada de enfrentar milhões. A frase célebre que se ouve na Região Norte do Brasil é que o dia-a-dia de um processo eleitoral é o tostão contra o milhão. Confesso que é profundamente difícil ter coragem para enfrentar isso. Em algumas eleições, nós, da Região Norte, testemunhamos, no dia da eleição, o sorriso largo, a arrogância de alguns setores da elite que dominam politicamente aquela região, dizendo: “— É no dia da eleição que a ganhamos; é no dia da eleição que agimos e que a levamos do jeito e da maneira que queremos”.

Esse projeto de lei apresenta uma recuperação da dignidade da vida pública e da vida política. Creio que será um basta àquela imagem de que política é uma coisa suja. Esse projeto fortalece muito a democracia. Só lamento que ele não tenha a abrangência de intenção que propõe o nobre Senador Carlos Vala-

dares, que daria uma decisão completa ao fortalecimento de fazer deste projeto o maior escudo da democracia que já pudemos testemunhar nas últimas décadas neste País. Fico muito feliz com a iniciativa da CNBB, com a luta de mais de um milhão de brasileiros, e espero que esse exemplo possa ter continuidade, que muitos projetos de lei de iniciativa popular cheguem ao Senado Federal, a fim de que esta Casa externe a sensibilidade que teve agora, de acolher este projeto de lei, sabendo que ele fortalece a democracia no Brasil.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra, por permuta com o Senador Paulo Hartung, o Senador Artur da Távola.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (Sem Partido – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, este é um dos projetos difíceis de votação nesta Casa, porque, embora sendo um projeto aparentemente simples, sem grandes complexidades, ele toca no centro do problema eleitoral brasileiro, e o faz com as melhores intenções, razão pela qual votarei favoravelmente. Porém, temo que a qualidade das suas intenções não seja compatível com a eficácia do projeto na prática e até, de certa forma, com o risco corrido por certas leis de, em alguns casos, obterem um resultado contrário ao pretendido.

Uma parte dessas observações, a Senadora Heloísa Helena já as fez com brilho, com precisão, praticamente tornando desnecessárias as minhas palavras; a outra parte precisa ser meditada por nós. Ela não tem a ver, diretamente, com o político e o processo eleitoral. Não há aí dois pólos; há aí três: existem o político, o candidato, a lei eleitoral e o eleitor.

Todos aqui já estão cansados de ver o quanto medra, em todo o País, sobretudo em estratos de baixa politização, a idéia de que o político existe para fazer favor, ele só existe para prestar favor. E até é curioso – acredito que na biografia de todos isso seja claro –, grande parte das pessoas que vivem a falar mal dos políticos em geral os procura para tratar de assuntos pessoais. Verdade que ocorre a todos nós: quando alguém tem um problema, a idéia é procurar o político para resolver, o que nos transforma em espécie de despachantes de luxo e cria evidentemente um tipo de político ajustado a essa prática, porque ela é eficaz. Numa campanha eleitoral, isso se dá então de maneira a mais ampla e terrível possível. Quantas vezes, ao se chegar num determinado reduto eleitoral, ali está uma fila, um verdadeiro pátio dos milagres, a

exigir dos políticos solução, naquele instante, para o problema pessoal de cada um.

Lembrávamos, em conversa aqui paralela, com a Senadora Heloísa Helena, que colocou, com muita clareza, com muita verdade, o caso, por exemplo, de alguém que chegue numa comunidade, numa eleição e ali seja procurado por uma mãe, com a filha enferma, a precisar, naquele momento, de um atendimento. Isso acontece! E se a criança estiver morrendo? Dizia a Senadora muito bem:

- Bom, eu a indico para um hospital público.

E ela acrescentou:

- Mas se o hospital público não tiver o remédio, eu darei o remédio correndo o risco de ser acusada de estar a fazer uma fraude de natureza eleitoral.

É lógico que essa é uma argumentação que se passa na linha da boa-fé, de pessoas que não fazem dessa prática a sua ação política. Mas, sem dúvida, tais fatos ocorrem concretamente.

Há uma passagem do texto em que ele fala que “ressalvado o art. 26, bens de qualquer natureza”. Ora, na ressalva do art. 26, o poder econômico – a Senadora acentuou – estará presente na medida em que ele possa fazer os shows, os comícios, etc. Portanto, a ressalva não ressalva; a ressalva ajuda a que o poder econômico abata-se no momento de uma campanha eleitoral, abata-se sobre o processo, esteja presente no processo, contrariando a própria disposição do projeto em questão.

Simulo uma outra questão muito comum no ódio que se estabelece, ou na raiva, ou na disputa, ou no conflito, ou na conflagração que se disputa, em um terreno eleitoral. Como a lei proposta não tem consigo uma proposição de procedimento, não há nenhuma proposta de processo, ela simplesmente entrega ao juiz a decisão num caso. Suponhamos atendê-la em plenitude. O que ocorrerá quando um candidato pagar a alguém – e isso acontece – para denunciar o outro como se estivesse a usar dinheiro e outros recursos para obter voto? Como fica? Quem decide, o juiz? Quem poderá adivinhar e saber que o acusador, também ele, recebeu dinheiro para acusar?

Portanto, o que quero dizer, apenas com esses poucos exemplos, mas que todos nós devemos tê-los vivenciado na campanha, é que estamos buscando uma lei de alta qualidade para um processo eleitoral, político e de representação que é em si profundamente viciado, por razões e por causas que não estão abarcadas na lei. Ali entra todo o atraso ancestral brasileiro; ali entra toda a consequência da concentração de rendas; ali entram os anos e anos e anos nos quais as elites políticas brasileiras não fizeram por onde

educar a população; ali entra a despolitização profunda do nosso País; ali entra a presença de pessoas que buscam na política apenas a luta pelo poder e o enriquecimento pessoal. Enfim, todo o lado negativo, todo o lado enfermizo da representação política no Brasil, no momento da eleição, aparece; não creio, sinceramente, que será com uma lei tão bem intencionada como essa que iremos eliminar esses vícios da política.

É lógico, temos o dever de votar leis que constituam princípios de ação. E é por isso que votarei a favor, e é por isso talvez que os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras estão a votar a favor, leis que representem princípios de ação, princípios morais.

Recordo-me de que, no tempo da Constituinte, fiz uma emenda que – aliás está no texto da Constituinte – à época foi combatida, mas conseguimos ganhá-la. Ela está lá na Constituição brasileira e dizia o seguinte: aos pais cabem a educação, a guarda e o cuidado com os filhos, da mesma forma que cabem aos filhos o cuidado e a guarda dos pais na idade adulta ou na enfermidade. Esse é um princípio da Constituição chinesa que eu adaptei. Eu era o relator dessa matéria e ela passou. Ali se tem um propósito de ação. Nunca houve uma lei para regular. É um propósito. A lei pode ter propósitos éticos, deve ter propósitos éticos. Porém, eu tenho a impressão de que se nós tivéssemos a oportunidade de laborar mais sobre este projeto, não se faria apenas uma lei com excelentes propósitos éticos e sim uma lei com alguma eficácia na prática concreta dessa eleição.

Estamos numa posição difícil. Este é um projeto que vem da sociedade. É importante para a Casa acolher projetos que venham da sociedade, admitir que a democracia participativa crescentemente se ombreie à democracia representativa. É um projeto de boas intenções, tem um propósito moralizador, ainda ao qual se acrescenta a emenda do Senador Valadares. Ao mesmo tempo, estou com a sensação – acredito que muitos nesta Casa – de que nada obstante à sua qualidade a sua eficácia é relativa, até porque, como está aqui dito, ela pode se voltar contra exatamente quem esteja a cumprir a lei. Basta que uma acusação desonesta, obtida por corrupção, obtida por interesses políticos, macule enormemente o processo eleitoral apenas porque vai ficar muito mais fácil, pelo texto da lei, caracterizar o que seja doação de bens.

A velha camiseta com o nome do candidato é ou não a doação de um bem? É. Estamos cansados de ver nas eleições, quando chegamos aos lugares, as pessoas cercarem o político, e nenhuma outra reivin-

dicação senão: "A minha camisetão". É evidente que ele vai levar a camiseta, porque precisa dela. O político vai dar a camiseta e não vai ter o voto, porque ninguém vota em quem dá camiseta e muito menos em quem dá camisa de jogo de futebol – que é uma das ilusões maiores que existem na classe política, e é o momento em que os clubes de várzea se aproveitam para reformar os seus uniformes, no que até fazem muito bem.

Por isso, Sr. Presidente, a meu juízo, devemos apoiar a matéria e, se for oportuno, estudá-la melhor, aprimorá-la em um outro diploma legal que não esse, porque está repleto de boas intenções, mas tenho dúvidas muito sérias a respeito da sua eficácia.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores pela atenção.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLYC** (Bloco/PT – SP). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senado Federal está examinando a primeira iniciativa popular que foi objeto de votação pela Câmara dos Deputados e que chega ao Senado. É a primeira que chega ao Senado, porque, na verdade, em 1993, houve outra iniciativa popular, uma proposta de projeto de lei referente à habitação popular que a Central de Movimentos Populares e os movimentos de moradia em todo o País encaminharam à Câmara dos Deputados. Não foi apreciada por aquela Casa e, portanto, não chegou ao Senado.

Esta iniciativa da CNBB, de grande relevância, contou com o apoio de inúmeras entidades populares, inclusive todas as centrais sindicais, além do grande empenho pessoal do ex-Vereador Chico Whitaker, que se encontra aqui presente e que foi meu colega na Câmara Municipal de São Paulo. Naquela ocasião, pude observar a sua preocupação com o modo como conseguimos eleger pessoas que, de forma alguma, poderiam ser eleitas pela distribuição de bens e benesses de maneira pessoal aos potenciais eleitores.

Gostaria de cumprimentar, nesta oportunidade, o ex-Vereador Chico Whitaker, que, assessorando a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, tem mostrado uma extraordinária dedicação a essa causa. A tramitação rápida do projeto deve-se, em grande parte, ao empenho pessoal que ele tem demonstrado.

Certamente, na medida em que esse projeto proíbe os candidatos de doarem qualquer tipo de benefício pessoal, seja material de construção, seja pagamento de aluguel, pagamento de contas, ou benefício em dinheiro, em espécie, cesta básica para con-

seguir o seu voto, isso representa um passo muito significativo para o aperfeiçoamento do processo de democratização.

**O Sr. Roberto Saturnino** (Bloco/PSB – RJ) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT – SP) – Com muita honra, Senador Roberto Saturnino.

**O Sr. Roberto Saturnino** (Bloco/PSB – RJ) – Senador Eduardo Suplicy, este aparte até servirá para eu pedir ao Presidente o cancelamento da minha Inscrição. Este projeto me traz muitas dúvidas, porque fala explicitamente em benefício pessoal. Por exemplo, o candidato que chega a uma comunidade e promete colocar manilhas, uma capinha de asfalto, distribuir benesses, ou implantar um ambulatório – nos seis meses da campanha ele, por sua conta, doa um posto médico à comunidade –, isso será considerado? E o candidato que promove show com artistas pagos para a comunidade, isso é vantagem pessoal? Há muitas dúvidas. Esse projeto demandaria mais tempo para sua discussão. Essas coisas não estão explicitadas no projeto, assim como na emenda do Senador Antonio Carlos Valadares. A coisa mais praticada hoje por candidatos ricos é contratar pessoas a tanto por dia para fazerem a boca de urna. Essas coisas não estão explicitadas, e receio que esse projeto venha – claro que vamos votar a favor – a criar uma ilusão em todos os seus subscritores de que a corrupção vai ser extinta e, na verdade, acho que ficaram muitas brechas abertas nessa proposição.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Roberto Saturnino, acho que a ponderação de V. Ex<sup>a</sup> faz com que venhamos a ter maior cuidado e prudência, mas também a própria Justiça Eleitoral estará procurando dirimir o que seria contrário ao espírito desse projeto e aquilo que realmente não pode acontecer.

Aqui se diz com clareza:

“Constitui captação de sufrágio, vedada por esta Lei, o candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição...”.

Ora, o que se está obviamente aqui dizendo é que não poderá um candidato, por exemplo, chegar a uma comunidade e prometer pelo voto recebido a concessão de benefícios de natureza pessoal, ou pagamento de contas, ou distribuição de recursos monetários, ou algo que possa efetivamente confundir o que são proposições de interesse público, que repre-

sentem a melhoria de bem-estar da comunidade, com vantagens simplesmente pessoais para aqueles eleitores especificamente. Busca-se com isso impedir seja totalmente frustrado o objetivo de termos uma escolha democrática de pessoas que representem o povo no Congresso Nacional, nas câmaras municipais, nas assembleias legislativas, ou mesmo de prefeitos, governadores e presidente da república. Os representantes do povo devem estar preocupados com a melhoria do bem-estar, a busca de justiça, a melhoria do bem comum de toda a comunidade, de toda a sociedade, e não apenas com a concessão de vantagens pessoais a potenciais eleitores.

**O Sr. Agnelo Alves** (PMDB – RN) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (PT – SP) – Com prazer, ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Agnelo Alves** (PMDB – RN) – Senador Eduardo Suplicy, estou com a sensação de que esse projeto deve ser aprovado em homenagem a seus subscritores. É a primeira vez que o Congresso recebe e vota uma iniciativa popular. A partir daí, surgirão vários problemas, inclusive o uso e abuso do poder econômico. Como? Quem vai contratar e pagar os advogados? Será necessária uma enorme quantidade de advogados para cuidar, de um lado e de outro, das ações e denúncias que irão ocorrer em razão da maneira como a lei trata os problemas: o que é permitido, o que não é, o que pode ser por debaixo do pano, o que pode ser acima do pano, e assim por diante. A meu ver, a grande contribuição para a lisura dos pleitos e da política seria a reforma eleitoral e política, que, infelizmente, não foi votada aqui nesta Casa e nem na Câmara dos Deputados. Realmente, é lamentável, pois escoimaria, e muito, o processo político-eleitoral de vícios. Há omissão hoje e, na próxima eleição, isso já não será mais possível.

Vamos votar esta matéria hoje somente em homenagem à iniciativa da CNBB e aos milhões de brasileiros que subscreveram o projeto.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT – SP) – Certamente, Senador Agnelo Alves.

Complementando a resposta às observações do Senador Roberto Saturnino, avalio que este projeto, uma vez aprovado, vai permitir, primeiro, uma consciência maior para evitar o tipo de procedimento a que aqui se faz referência.

Mas precisamos levar em consideração outros aspectos, como, por exemplo, o mencionado pelo Senador Antonio Carlos Valadares. S. Ex<sup>a</sup> propõe que seja extinto algo que hoje é uma prática comum por parte de candidatos e partidos: pagar pessoas para

fazer boca-de-urna, o que constitui uma outra modalidade de abuso de poder econômico e que precisa ser restrita, precisa ser eliminada.

Quero manifestar meu apoio à proposição do Senador Antonio Carlos Valadares, mas, assim como outros Colegas e o próprio Relator, Senador Lúcio Alcântara, também gostaria de fazer um apelo no sentido de que o seu projeto possa se tornar um projeto de lei. Dessa maneira, não estaremos prejudicando a sua iniciativa e também não deixaremos de votar o projeto de iniciativa popular tal como veio da Câmara, a fim de que possa ser sancionado e colocado em prática já nas eleições municipais do ano 2000.

Devemos ainda estar muito atentos para eventuais abusos dos tribunais eleitorais com respeito a certas candidaturas – ainda ontem nos chamou a atenção para esse aspecto o Senador Roberto Requião, em virtude da experiência vivida por ele próprio quando candidato no Estado do Paraná. Devemos estar muito atentos à maneira como este projeto será implementado e à própria atuação da Justiça Eleitoral.

O meu voto, acompanhando o Bloco e todo o Senado, é a favor da matéria.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Roberto Saturnino.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PSB – RJ) – Sr. Presidente, já fui atendido nas minha indagações.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Ademir Andrade.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (Bloco/PSB – PA). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, creio que grande parte dos que se manifestaram já disseram de maneira clara que não devemos nos iludir com este projeto.

Desejo manifestar o meu voto favorável, o voto do meu partido, mas quero dizer que, além de ser um projeto extremamente limitado e que não resolve o problema do abuso do poder econômico no processo eleitoral, é um projeto que foi modificado pelo Congresso Nacional.

A primeira observação que faço com relação ao projeto diz respeito a uma expressão que constava do projeto original e que foi modificada. O projeto de autoria popular, o original, propõe, modificando o art. 41: "... que constitui processo de captação de sufrágio, vedado por esta lei; doar, oferecer ou prometer o candidato ou alguém por ele...". Lamentavelmente, a Cá-

mara dos Deputados tirou esse "alguém por ele", deixando claro que deixam de ser punidos o Presidente da República, se interferir na eleição municipal, um Governador de Estado, um Prefeito que não seja candidato ou o seu chefe de gabinete, por exemplo. Quer dizer, essas pessoas poderão doar, poderão brindar, poderão prestar benefícios aos eleitores – comprar votos – e essa atitude não será tipificada como captação. A Câmara dos Deputados modificou de maneira radical o que pretendia a emenda popular da CNBB, com o apoio de mais de um milhão de assinaturas.

Cometeu um erro grave a Câmara dos Deputados ao suprimir aquela expressão. Essa é uma questão extremamente grave. Oferecendo, prometendo, ou doando prêmios o Presidente, Governadores, Prefeitos ou outros podem, em tese, procurar favorecer a eleição de seus candidatos, porque não serão punidos por essa norma penal.

Além disso, essa lei não tipifica os crimes de maneira clara, algo a que, antes de mim, outros parlamentares já se referiram. Por exemplo: a questão do transporte do eleitor. Se ele for patrocinado pelo candidato – o que normalmente acontece –, pode ficar caracterizado um abuso de poder econômico; ele não está a cargo da Justiça Eleitoral, quem o faz, normalmente, é o candidato e isso não está tipificado como favorecimento pessoal. A questão da alimentação do eleitor: embora a lei proiba, na prática, continua sendo feita e não é a Justiça Eleitoral que a patrocina.

Hoje acontece o absurdo de a Justiça Eleitoral pedir contribuição financeira aos candidatos para fazer determinadas despesas. É muito comum, no interior do nosso Estado, acontecerem coisas desse tipo.

Posso ainda falar sobre os **shows**. Imaginemos que o prefeito de uma cidade leve as duas sheilas do Tchan para fazer um comício em benefício de determinado candidato e vinte mil pessoas se reunam numa praça para assistir àquelas belas dançarinas. O povo se impressiona com o poder daquele candidato, que foi capaz de levar o Tchan a uma cidade do interior – uma cidade que nunca teve oportunidades, que só sonhava em ver o Tchan pela televisão, mas de repente o vê ali na sua frente, trazido pelo candidato a prefeito. Quanto custa realizar um evento como esse? Quanto se coloca, na verdade, na prestação de contas junto à Justiça Eleitoral? Qual é o valor real daquele **show**?

Ninguém pode pensar que o que está sendo aprovado aqui acabará com a corrupção eleitoral.

**O Sr. Agnelo Alves** (PMDB – RN) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (Bloco/PSB – PA) – Eu pediria...

**O Sr. Agnelo Alves** (PMDB – RN) – Só um segundo.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (Bloco/PSB – PA) – Se for realmente breve, porque eu gostaria de...

**O Sr. Agnelo Alves** (PMDB – RN) – Tudo que for proibido ao candidato da oposição será permitido ao prefeito, porque é dever dele, como candidato e como prefeito, atender às necessidades: dar cesta básica, dar remédio. O prefeito pode tudo. E o candidato da oposição?

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (Bloco/PSB – PA) – O prefeito que é candidato deixa de poder. Mas, na prática, o que a gente acompanha no interior...

Ao suprimir a expressão "o candidato ou alguém por ele", a Câmara cometeu um erro gravíssimo. Com a supressão, a Comunidade Solidária, o famoso Projeto Comunidade Solidária, ao distribuir cestas básicas, pode ser um veículo de propaganda eleitoral: na época de eleições é comum vermos filas de eleitores esperando para pegar a cesta básica e encontrar dentro dela um cartaz, um documento ou uma cédula eleitoral do prefeito responsável pela distribuição das cestas. Não é ele, o candidato, que está doando as cestas, mas ele vai se beneficiar desse processo.

E, finalmente, a questão da boca-de-urna. É muito comum nas nossas eleições o cidadão pagar mil pessoas – R\$ 20,00 ou R\$ 15,00 para cada um ou, em alguns municípios, até R\$ 10,00 – para fazer propaganda na boca da urna. Na situação de miséria e de dificuldade em que vive o povo brasileiro, a oportunidade de ganhar R\$ 10,00, R\$ 15,00 ou R\$ 20,00 por um dia de trabalho atrai multidões. Os vereadores fazem isso, não são nem os prefeitos. As pessoas recebem aquele dinheiro, um prato de comida para passar o dia com a camisa do candidato, distribuindo a cédula na porta da seção eleitoral e assim por diante. Tudo isso não é abuso de poder? Tudo isso não é favorecimento pessoal? Aquele cidadão que vai prestar um serviço à época da eleição para ganhar R\$ 10, R\$ 15 ou R\$ 20 não está incluído em favorecimento pessoal? A lei não está clara; o projeto não é claro. Lamentavelmente, então, o poder econômico vai continuar prevalecendo na legislação eleitoral do nosso País. E o que pode fazer com que isso mude é a população compreender a importância da política, a importância de exercer o seu direito de cidadão, recebendo a informação correta e podendo escolher melhor.

O Brasil ainda está dando os primeiros passos no processo de aprendizado político. O povo brasileiro, lamentavelmente, ainda não tem a informação

correta, porque os meios de comunicação praticamente são monopólios de grandes grupos econômicos ou de políticos normalmente aliados ao Governo, beneficiando-se, portanto, dessa força e dessa estrutura para continuarem no Poder, distorcendo a vontade popular.

Sr. Presidente, considero que o projeto tem boas intenções, mas, na prática, não resolve o problema das nossas eleições. A única vantagem que vejo nesse projeto é o fato da consciência que ele pode criar, porque há leis que são feitas e não pegam, e pode haver leis que são feitas e até extrapolam, como pode acontecer com essa. Portanto, a grande vantagem da aprovação dessa lei não é a sua perfeição, não é o que ela pode impedir de corrupção, mas o que ela pode fazer para que a sociedade comprehenda o que está acontecendo no processo eleitoral.

A CNBB, a Igreja Católica em todo o País, pode aproveitar a oportunidade da aprovação dessa lei, que não é, evidentemente, perfeita, répito, nem corrige as nossas dificuldades e os nossos problemas, e obter um elevado nível de consciência política da nossa população e mobilizá-la para impedir, na prática, a corrupção eleitoral.

O que me preocupa também é que as coisas, de certa forma, ficam na mão dos juízes eleitorais. As decisões sobre tudo o que vai acontecer a respeito do que se pratica aqui passam a estar na mão dos juízes eleitorais, que muitas vezes não são isentos, que muitas vezes obedecem a quem está no Poder, porque têm as benesses e as recebem de quem está no Poder, principalmente com a reeleição, onde os prefeitos sustentam praticamente todo o fórum, sustentam, em muitos casos, os juízes eleitorais, que podem viajar semanalmente à capital do Estado com passagens custeadas por prefeitos, recebem casas, empregados, funcionários custeados pelo prefeito municipal, e se não for um juiz de boa formação, de boa consciência, que tenha ética no procedimento, pode vir a se sentir influenciado por todas essas benesses que recebe de quem está no Poder.

A lei em si é apenas um postulado de boas intenções. Na prática, não resolve o problema. Entretanto, como essa lei pode vir a criar uma grande mobilização na sociedade, creio que seja extremamente positivo o que estamos fazendo aqui.

Lamento que não possamos oferecer emendas a esse projeto. Eu tinha duas emendas prontas. Gostaria, inclusive, de deixá-las registradas em meu pronunciamento, tratando da questão da proibição de pessoas agirem em nome do prefeito e retirando aquele prazo, que considero um erro, porque a cor-

rupção eleitoral não está limitada entre o registro da candidatura e o dia da eleição. A corrupção eleitoral já se dá na época das convenções, ou seja, muito antes, e também posteriormente às eleições, no momento das apurações. Quanta corrupção existe no processo de apuração!

Portanto, creio que o prazo colocado na origem da lei, entre o registro da candidatura e o dia da eleição, de certa forma, foi um erro cometido por quem elaborou a lei. Mas espero que no decorrer do tempo e do processo possamos aperfeiçoá-la e aprofundá-la, se não para as eleições do ano 2000, mas pelo menos para as eleições de 2002. Aproveitamos o objetivo ético e fundamental que a CNBB e o movimento popular criaram em torno dessa lei, mas esperamos que esse objetivo possa ser aperfeiçoado para as eleições do ano 2002.

Sendo assim, voto favoravelmente e não vou apresentar a minha emenda, porque comprehendo as dificuldades da sua aprovação, já que o projeto teria que voltar à Câmara dos Deputados e o tempo é muito curto para se resolverem tantos problemas. Deixo, portanto, a minha emenda para posterior modificação do projeto, para que possa vir a prevalecer para as eleições do ano 2002.

Era esta a nossa manifestação, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR ADEMIR ANDRADE EM  
SEU PRONUNCIAMENTO:**

**EMENDA MODIFICATIVA N° , DE 1999-09-23**

O art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1999, passa a vigorar com as seguintes redação e parágrafo único:

"Art. 41A Ressalvado o disposto no art. 26 e seus incisos, constitui captação de sufrágio, vedada por esta lei, o candidato ou potencial candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, sob pena de multa de mil a cinqüenta mil UFIR, e cassação do registro ou do diploma, observado o procedimento previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990".

Parágrafo único. Na mesma pena incorrerão o candidato que for beneficiado, mesmo não consentindo, o particular ou o agente público, responsáveis pela doação, oferecimento, promessa e entrega do bem ou vantagem pessoal, auferido direta ou indiretamente pelo eleitor.

**Justificação**

A presente emenda visa aprimorar a Proposição, vez que na forma como encontra-se insculpida a redação original. O sujeito ativo que podem praticar a corrupção eleitoral é somente o Candidato. A norma penal só fala em Candidato, tanto que fixa

que o lapso temporal da prática desse ilícito é desde o Registro da Candidatura.

Ora, desta maneira, o Presidente, Governador e Prefeitos – que não busquem a reeleição – e demais autoridades (Secretários, Ministros, Chefe de Gabinetes), podem, em tese, praticar essas condutas em favor de seus candidatos, oferecendo, prometendo, doando prêmios aos eleitores, que não serão punidos por essa norma penal. Esta não tipifica (prevê) esses agentes como sujeitos ativos do delito. Aqueles sofrerão os efeitos da regra geral da Lei Complementar nº 64/90 (art. 1º, I, d) que apura o abuso do poder econômico e político, que até hoje não encontra-se definido o que é abuso do poder econômico e político, ficando nas mãos do Judiciário em cada caso verificar se a conduta constitui ou não abuso. Normalmente os Tribunais Eleitorais tem decidido de forma não linear e, de certa forma, até contraditórias.

Por outro lado, o sujeito passivo da norma penal é somente o eleitor. E se a doação, promessa e oferecimento de vantagem não for diretamente para o eleitor? O candidato corrupto poderá muito bem fazer a promessa, doação e entrega de prêmio aos filhos menores do eleitor ou a qualquer outro sujeito membro da família que embora com capacidade eleitoral não possua (por qualquer motivo) título eleitoral, daí que não é eleitor! Não sendo previsto a doação, promessa e entrega para pessoa próxima, parente, amiga, ou que transpasse vantagem para o eleitor, não haverá punição.

Por fim, o projeto em questão amarrou de forma equivocada o prazo em que a conduta de doar, prometer, oferecer são consideradas criminosas, qual seja, "desde o registro até o dia das eleições", como se em outra fase da vida política isso não fosse possível de acontecer.

Diga-se de passagem que essas condutas não podem ser consideradas "propaganda eleitoral", só permitidas após o dia 5 de Julho do ano da eleição. As condutas previstas na norma penal do Projeto de Lei são afeitas (dizem respeito) ao abuso do poder econômico e político.

É um equívoco acreditar que o abuso de poder econômico e político somente começa a se manifestar quando apareciam os pedidos de registro dos candidatos, como se antes não estivessem a cometer toda a sorte de abusos, em razão do entendimento dominante de que a Justiça Eleitoral não interviria antes do aparecimento oficial de candidatos, sobre as quais pudessem recair sanções de inelegibilidades.

Contudo, é fato real que enquanto isso os candidatos vindouros estavam em efervescente movimentação, já infletindo sobre as eleições que se avizinhavam, sem afinação com as periodizações eleitorais sequências. Os candidatos se antecipam e muito, peregrinando pelos redutos eleitorais, prometendo, doando e entregando emprego, bens, prêmios, etc, desencadeando seus esquemas pessoais com investidas diretas.

Assim, a legislação deve conter que os ilícitos contemplados no referido preceito legal mesmo antes de deflagrado o processo eleitoral, mesmo desde que no ano de eleição.

Com base nesses aspectos técnicos é que ofereço a presente emenda, como forma de minimizar o abuso do poder político e econômico.

Sala das Sessões, — Senador Ademir Andrade.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre o particular ou agente público responsável pela desobediência, retardamento ou recusa de cumprimento de ordem judicial.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha para discutir. (Pausa)

**O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR)** – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião para discutir.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR)** Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, há um velho ditado popular que diz que de bem intencionados o inferno está cheio. Sem a menor sombra de dúvida, a lei proposta é bem-intencionada, mas é absolutamente inócuia e vazia.

Chegou malfeita na Câmara Federal e foi liquidada com a introdução do respeito ao art. 26 da Lei Eleitoral, que viabiliza a compra de votos através dos mais diferentes brindes: uma camiseta é um bem pessoal – com a impressão de uma sigla partidária, do nome e do número do candidato, transforma-se em um brinde eleitoral. E isso vale para um chaveiro, para uma botina, para um agasalho olímpico, para um jogo de camisas de time de futebol e, por extensão, vale para uma bicicleta, para um liqüidificador ou para qualquer outro eletrodoméstico. A lei não fecha, da forma como foi apresentada, a possibilidade da corrupção eleitoral.

Pior do que isso, no entanto, deixa ao arbítrio e ao alvitre do Poder Judiciário o impedimento, o julgamento ou a cassação do mandato. E o Judiciário pode ser composto pelos juízes indicados pelo Juiz Leopoldino, assassinado em Mato Grosso. Acredito que, hoje, com o andamento da CPI do Judiciário, ele está dessacralizado. Estamos entendendo que a corrupção, que contamina o Legislativo, que contamina o Executivo, não poupa o Poder Judiciário brasileiro.

Uma montagem, com testemunhas pagas, pode colocar um candidato **sub judice** durante todo o período eleitoral, embora existam recursos suspensivos da decisão do juiz, mas os eleitores jamais saberão se estarão votando em um candidato que poderá assumir um mandato que lhe foi outorgado pelo povo ou ser cassado. Desmoraliza uma candidatura.

Sempre que uma lei não define com clareza o que está cominado como crime e o que é lícito e permitido, o Judiciário passa a legislar no lugar do Poder Legislativo. Estamos viabilizando a possibilidade de o Judiciário, ao sabor dos seus interesses corporativos ou do entendimento solitário de cada juiz, suprir as falhas de um projeto de lei de iniciativa popular que nos chega de afogadilho, sem nos dar o tempo necessário para a reflexão, e para o qual se exige e se postula aprovação imediata, sem um exame sistemático e in-

teligente, que poderia aproveitar a boa intenção do projeto e corrigir os seus erros.

Sr. Presidente, vai aqui um exemplo pessoal: fui candidato ao Governo do Paraná; todos os meus pedidos de retirada do ar de programas eleitorais do meu adversário foram negados, e todos os pedidos do meu adversário foram sistematicamente concedidos por medidas liminares. É evidente que por trás disso estava um conflito do Judiciário comigo, enquanto Governador do Estado; que lhes neguei o pagamento de um salário absurdo, sem o amparo de uma lei, decidido pelo tal órgão superior da magistratura. O conflito é evidente e a retaliação existe a cada momento. Recorri às instâncias superiores e, no último dia da programação eleitoral, quando já não havia a possibilidade de colocar no ar nenhum programa eleitoral, o Tribunal Superior Eleitoral, com lisura e limpeza, mas com atraso e a destempo, deu-me ganho de causa em todas as postulações. Mas já não havia mais espaço para colocar os programas no ar; já não havia mais espaço para responder às acusações de campanha que me haviam sido feitas. O Judiciário é lento, o Judiciário não deve legislar; o projeto é rigorosamente inócuo, permite tudo e, quando não permite, deixa ao alvitre do Poder Judiciário.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votei a favor do projeto; e me disse "não" muito docemente constrangido, porque se votasse contra, poderia ser retaliado pelos organismos que viabilizaram as assinaturas num projeto popular.

Mas, refletindo melhor, volto à postura que sempre orienta o meu comportamento político. Acredito que, acima de tudo, em primeiro lugar, um agente político deve agir segundo a sua consciência; em segundo lugar, dever atender aos interesses do seu País; em terceiro lugar, ao Partido e, logo depois, às pressões populares.

Há uma pressão popular inequívoca, há uma pressão social também inequívoca; redes nacionais de televisão endossaram o projeto. Mas a minha consciência, a minha inteligência de advogado e a minha experiência de político dizem que o projeto não é bom, embora tenha sido encampado pela CNBB; não era bom na origem, embora fosse bem-intencionado, e foi liqüidado com a emenda da Câmara Federal.

Portanto, resolvi ceder à visão da minha consciência política. Não votarei em um projeto que entrega ao Judiciário a cabeça de todos os agentes políticos que se pretendem candidatos a um mandato eleitoral. O projeto é ruim. O projeto é mal redigido. O projeto não atende aos interesses da moralização da

estrutura política. É bem-intencionado, mas de bem-intencionados o inferno está cheio.

Mudarei o voto que proferi na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Fico com a minha consciência, com o entendimento técnico e jurídico. O projeto não tem condições de ser aprovado. Poderia ser melhorado, mas veio de supetão, no constrangimento da publicidade que em torno dele se realizou. É uma iniciativa popular – é maravilhoso que o povo se manifeste –, mas isso não significa que eu tenha que votar numa besteira jurídica. O meu voto é contrário.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – Sr. Presidente, é possível ainda falar?

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – É, logo após dois oradores que estão inscritos.

Concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

**A SRA. MARINA DA SILVA** (Bloco/PT – AC) Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, sou daquelas que acreditam que os avanços políticos se realizam a partir de processos que geram uma visão cumulativa, a qual nos faz perceber que, mesmo em iniciativas que não são perfeitas, podemos estar dando o primeiro passo para uma grande contribuição.

Compreendo que as imperfeições do projeto de iniciativa popular, articulado pela CNBB e com a participação da sociedade brasileira, contendo mais de um milhão de assinaturas, fazem parte de um processo, com certeza, politicamente louvável. Desde a Constituição de 1988, esse é o primeiro projeto de iniciativa popular apreciado pelas duas Casas do Congresso Nacional. Para mim, é um grande mérito a Constituição de 1988 ter estabelecido, ainda que de forma precária, um misto de democracia representativa com democracia direta, ao possibilitar à sociedade brasileira apresentar leis ao Congresso Nacional.

No entanto, as leis que a sociedade brasileira gostaria de ver aprovadas no Congresso Nacional são aqui modificadas, pois o Congresso é foro diverso. Infelizmente, ainda não temos as regras que possibilitem aquilo que a CNBB e os subscritores do projeto gostariam de evitar.

Há falhas no projeto de lei? Com certeza, mas ele tem mérito. E o maior mérito é criarmos o precedente para que a sociedade possa se manifestar. Afinal de contas, sou defensora da idéia de que as instituições brasileiras precisam ser renovadas, de que muitos dos abusos praticados, dos quais somos vítimas na época das eleições, são processos que estão na raiz da cultura política brasileira. E não é apenas o

mecanismo das leis eleitorais que pode evitar tais abusos.

Posso dizer isso de cadeira, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, porque durante quase 20 anos da minha vida política enfrentei problemas que não ocorriam apenas no momento da eleição. Lembro-me, por exemplo, em 1986, quando me preparava para disputar a Assembléia Nacional Constituinte. Com apenas 26 anos, ousei candidatar-me a Deputada Federal Constituinte. Um dos meus adversários – não vou citar o seu nome –, um homem muito rico, disse-me em um debate dentro da universidade: "Essa é a beleza da nossa democracia, essa nossa democracia é fantástica, porque eu, um homem rico, com uma casa de 700 metros quadrados, posso estar aqui competindo com a Professorinha Marina, que ganha em torno de R\$300". Disse-me, ainda, que o compromisso dele terminava após as eleições. Ele comprava os votos, pagava-os e, depois, não queria ouvir os eleitores ou mesmo ver a cara deles.

Naquele período, perdi as eleições, porque nem eu nem meu Partido fizemos a legenda, mas acumulamos politicamente, defendendo a idéia de que é possível que as pessoas votem sem serem compradas. É possível fazer com que as pessoas mudem sua opinião política, a partir de um processo intenso de debate com a sociedade.

**O Sr. Ademir Andrade** (Bloco/PSB – PA) – Senadora Marina Silva, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**A SRA. MARINA SILVA** – Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Ademir Andrade** (Bloco/PSB – PA) – Senadora Marina Silva, quero-me somar às palavras de V. Ex<sup>a</sup> e contraditar frontalmente as alegações do Senador Roberto Requião, porque não podemos pressupor ou imaginar a exceção. Essa lei está sendo criada com um objetivo ético, um objetivo de combate à corrupção. Não é possível que a sociedade não compreenda isso e vá permitir que um juiz use essa lei para inverter um resultado ou para acusar algum inocente. Não podemos partir desse princípio para condenar a lei. A argumentação do Senador Roberto Requião é absurda, não faz sentido. Portanto, o Senado deve aprovar essa lei, ainda que não seja perfeita, ainda que não acabe com a corrupção no nosso País. Ela é um grande passo, como coloca V. Ex<sup>a</sup>, e é com passos que se avança. Dessa forma, entendo como uma manifestação absolutamente sem fundamento a argumentação do Senador Roberto Requião.

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC) – Incorporo o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

Tenho um grande apreço e respeito pelo colega Senador Roberto Requião, mas respeito também a posição daqueles que trabalharam incansavelmente para apresentar essa iniciativa popular no Congresso Nacional. Registro aqui a presença de um companheiro, batalhador da CNBB e ex-Vereador de São Paulo, que desistiu da carreira política dentro do Parlamento para fazer política na sociedade, o Chico Whitaker, que trabalhou incansavelmente, acreditando que é possível fazer mudanças concretas a partir dessa visão cumulativa de avanços.

Creio que o nihilismo político não contribui com absolutamente nada. Uma visão nihilista com relação aos processos, aos acúmulos, às vezes, favorece exatamente aqueles que não gostariam de ter regra alguma, porque compreendo que regras são estabelecidas entre interesses diferentes. Se tivéssemos os mesmos interesses, não precisaríamos de regras, mas temos interesses diferentes, e é exatamente por isso que não podemos construir aqui o texto adequado para combater a corrupção eleitoral.

Se o Congresso Nacional tivesse aperfeiçoado o texto da CNBB, hoje teríamos um resultado melhor com relação ao que se está pretendendo, que é combater a corrupção eleitoral. Mas a corrupção eleitoral passa por vários processos que precisam ser combatidos, desde as instituições que têm obrigação de tomar conta dela, como no caso dos tribunais eleitorais e dos meios de comunicação que, muitas vezes, principalmente nos Estados, criam certo favorecimento para determinadas posições políticas e uma série de outros aspectos, sem falar no abuso do poder econômico.

Há um avanço concreto na apresentação dessa lei, mesmo com todas as imperfeições, pois já é um grande avanço a possibilidade de, pela primeira vez após a aprovação do Texto Constitucional de 1988, estarmos apreciando uma lei de iniciativa da sociedade brasileira, ainda que essa lei não seja perfeita, porque também não é perfeita a participação da sociedade dentro das instituições fechadas, herméticas, como é, inclusive, o Congresso Nacional, que se abre, pela primeira vez, para que a sociedade se manifeste por intermédio de um projeto de lei.

Sr. Presidente, com essas palavras, respeitando aqueles que de mim divergiram, quero dizer que acredito que o misto de democracia representativa e a possibilidade de democracia direta poderão inovar as estruturas políticas deste País. Sempre repito uma frase que aprendi com os lagos da Amazônia: os melhores lagos não são aqueles que se fecham, Senador Requião, os melhores lagos são aqueles que, de

vez em quando, são invadidos por novas águas para serem nutridos por novos peixes, novas algas, novas espécies. Talvez o Congresso Nacional esteja sendo invadido por uma espécie muito positiva, que se chama sociedade brasileira, por meio de uma iniciativa popular, fazendo valer aquilo que diz o art. 61 da nossa Constituição Federal, que possibilita a manifestação dos cidadãos.

Quero parabenizar a CNBB, a todos aqueles que trabalharam e aqueles que têm a coragem de acumular processos, porque um açude não nasce feito. A partir de várias gotas d'água é que se tem esse acúmulo. É só olharmos como começam as cabeceiras do rio Amazonas no Peru: apenas algumas gotinhas. Vamos até a pororoca, no Amapá, e verificaremos a força que essas gotinhas têm.

Espero que essas primeiras gotinhas tenham a força do povo brasileiro e da construção da democracia de que precisamos.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Bello Parga.

Faria um apelo aos ilustres Senadores para, na medida do possível, diminuir o seu tempo, o que agradeço, pois temos que fazer uma sessão do Congresso antes das 14 horas, horário que começa a sessão da Câmara dos Deputados.

**O SR. BELLO PARCA** (PFL – MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, procurarei atender a observação de V. Exª. Serei breve.

Quero salientar, Sr. Presidente, que, como se apresenta a lei, ela é imperfeita no seu enunciado. Sabemos nós todos que quando as leis são imperfeitas, quando as leis não são claras, quando não são precisas, recaem sobre a Justiça, sobre o Judiciário, a função, até mesmo, de legislar pelas decisões tomadas por uma legislação imperfeita ou incompleta.

Esse é um exemplo típico da diferença, da distância que vai entre a intenção e a execução, entre o pensamento e a expressão. Não vejo como, Sr. Presidente, possa prosperar o combate à corrupção da maneira como a lei se apresenta. Entretanto, vamos apoiá-la na esperança de que a Justiça Eleitoral tenha alguma consciência e decida bem, mas é um risco que vamos correr e que deveremos, de acordo com o resultado de aplicação dessa lei, reformá-la e melhorá-la posteriormente à eleição.

Cito apenas um exemplo dentro daquele axioma de que toda lei tem que ser clara, precisa, sem superficialidade, sem abundâncias. Diz claramente, querendo evitar a corrupção eleitoral – mal que todos nós devemos ter sempre em mente combater – o art. 1º do texto que modifica a Lei 9.504 que o candidato,

desde a data do registro até a eleição, não pode oferecer bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego, desde o registro da candidatura. Mas faz uma ressalva clara e expressa: "com o fim de obter-lhe o voto". Se isso está aqui na lei, Sr. Presidente, é porque o legislador admitiu a possibilidade de fazer essas doações, ajuda ou seja o que for sem a finalidade de obter voto. Desde que admita que não há tal finalidade, não vejo como possa ser útil e eficaz o combate à corrupção.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Maria do Carmo.

**A SRA. MARIA DO CARMO ALVES** (PFL – SE). Para discutir. Sem revisão da oradora. ) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, este momento é muito importante, porque inova o processo legislativo. Estamos votando uma matéria de iniciativa popular, a primeira que chega a esta Casa depois da Constituição de 88. Como disse, a iniciativa é importante e o assunto ainda muito mais, uma vez que diz respeito a todo um processo que visa coibir a corrupção eleitoral. Embora eu vote a favor do projeto em respeito a um milhão de assinaturas, à CNBB – porque sou católica apostólica romana praticante, atendendo à emenda do nobre Senador Pedro Simon -, ao meu órgão de classe, a OAB, e tantos órgãos que participaram dessa iniciativa, entendo que o cerne da questão não é esse.

O art. 299, do Código Eleitoral, tipifica o que é crime eleitoral, no entanto, o que estamos assistindo? Tipificados os crimes eleitorais, recorre-se aos juízes do Tribunal Regional Eleitoral ou do Superior Tribunal Eleitoral e nada acontece. A questão, portanto, não é tipificar em outra lei como a que estamos votando hoje, pois ela vem se contrapor ao que já existe. Trata-se de uma lei que não vai resolver o grave problema da corrupção eleitoral. Há o problema da boca de urna, como lembrou o Senador Antonio Carlos Valadares, o problema do custeio das campanhas e tantos outros. A Justiça Eleitoral conhece todos e tem ações que passam até o candidato deixar o seu mandato.

Por isso, apenas em respeito aos signatários dessa proposta, a CNBB e as demais entidades, é que voto a favor do projeto.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, prime-

iramente agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a oportunidade pois, quando fui chamado, não me encontrava no plenário.

Vamos analisar com tranqüilidade e franqueza a questão que estamos votando. É uma vergonha que tenhamos que votar essa matéria, pois não conhecemos outro país em que se faça uma lei eleitoral a cada eleição, como se dá no Brasil. O normal é que haja regras eleitorais para a campanha, e que durem através do tempo. Pode ser feita uma emenda aqui ou acolá, para aperfeiçoar, como ocorreu quando se extinguiu a cédula individual e se criou a cédula única, foi uma revolução, algo verdadeiramente espetacular; quando se criou os espaços eleitorais gratuitos, outra revolução. Mas fazer uma lei a cada eleição, de dois em dois anos uma nova lei eleitoral?! Isso é uma vergonha! Nós temos que chegar a um tempo Sr. Presidente, de votarmos uma lei eleitoral e pronto. Será a lei definitiva.

Um outro aspecto é que estamos aqui a criticar a CNBB e um milhão de assinaturas porque o projeto é ruim. Mas que autoridade moral temos nós para criticar quem quer seja, meu amigo Requião, se estamos aqui há quarenta anos fazendo projetos ruins?! Quem deu esse exemplo foi o Congresso Nacional, nós, Senadores e Deputados, eu, Pedro Simon, que há quarenta anos estou na política e fazendo projetos ruins. Essa é a realidade.

A intenção desse um milhão de assinaturas foi a melhor possível. Ingênuo o nosso amigo em São Paulo pode ser. O mérito desse projeto – com que vibrei e considerei uma revolução – era que a votação do inciso deixaria de ser crime para ser responsabilidade decidida não em um processo posterior, mas decidida na Justiça Eleitoral antes da eleição. Isso era uma revolução. Mas é claro que foi ingenuidade minha porque, na hora da votação na Comissão de Justiça, os Deputados perceberam que aquilo não podia, que precisava ter um prazo para defesa, e a questão ficou para depois. Então, vai ficar igual. Mas o projeto que veio da CNBB visava uma legislação revolucionária: Há irregularidade? Então julga antes! Essa história de julgar quatro anos depois, quando o mandato já acabou, esse negócio de ficar na gaveta é o absurdo. Esse é o absurdo!

A última eleição foi a pior da história do Brasil, porque houve um recuo quanto aos espaços e ao dinheiro. Os valores que o Presidente da República, o governador, o deputado federal, o deputado estadual, o prefeito e o vereador podiam gastar eram fixados por uma regra; o Partido se reunia e determinava o quanto cada candidato podia gastar. A última lei eleitoral liberou, o candidato gasta o que quiser, está

completamente liberado. Havia um freio ético – digamos assim –, o partido assumia o risco, o deputado pode gastar 200 mil; no Rio Grande do Sul, o PT definia um valor pequeno; outros já tinham medo de registrar um valor muito alto. Podiam até gastar mais depois, mas a norma determinava a obrigatoriedade de dizer quanto iam gastar todos os candidatos do partido. Isso terminou!

Sr. Presidente, é muito bom esse debate. É muito bom que a sociedade esteja assistindo e participando desse debate com sua proposta e seu projeto. Dizer que o projeto recua, não concordo; dizer que o projeto é um retrocesso, não concordo; dizer que vamos ficar nas mãos dos juízes, não concordo; já estamos e vamos continuar nas mãos dos juízes. Esse processo é um alerta.

É uma vergonha, essa lei não podia existir, essa iniciativa popular não deveria existir. Em um país sério, onde a política é séria, onde há responsabilidade, é um absurdo ter que haver uma lei proibindo a doação de camisetas. Isso é óbvio. Em um país normal, onde existe um mínimo de princípio ético, não é preciso lei. Nunca se ouviu falar que na Noruega, na Islândia, na Inglaterra, exista uma lei proibindo esse tipo de coisa, porque a índole das pessoas não permite.

Se estamos vivendo isso, Sr. Presidente, a grande saída do Congresso Nacional – perdoe-me a sinceridade – é o nosso projeto, que proíbe verba que não seja pública nas campanhas eleitorais. Quando falo assim, sou criticado; recebo, pelo 0800, uma série interminável de críticas. Dizem que não fazemos nada, que não trabalhamos, que roubamos o dinheiro público e que agora ainda queremos fazer campanha eleitoral com o dinheiro público. Coitados, mal sabem eles que o que estamos querendo, como acontece na Alemanha, é democratizar o processo. É fazer com que o Pedro Simon, que não tem um tostão, ao concorrer com Antônio Ermírio de Moraes, que é um homem íntegro, honesto, decente, digno e milionário, numa campanha política, os dois possam gastar a mesma quantia. Alguém teria dúvida de que, se o Sr. Antônio Ermírio de Moraes for candidato, ele tem dinheiro para bancar sua campanha? É dele o dinheiro, mas nem esse dinheiro ele pode utilizar. Na Alemanha, nem esse dinheiro pode, os candidatos concorrem em igualdade de condições, com dinheiro público.

E os que pensam que o que nós estamos propõendo é um escândalo, utilizar dinheiro público nas campanhas, que entendam: a origem de toda a corrupção no País começa na campanha. Assistimos

isto na CPI do impeachment, assistimos isto na "CPI do Anões do Orçamento", assistimos isto na CPI dos Precatórios: tudo começa na campanha eleitoral. Aparece um cidadão da empreiteira, do banco, dá um dinheirinho aqui, dá um dinheiro lá, empréstimo um avião... é assim que começa. O esquema de corrupção de PC Farias começou a funcionar assim, na campanha do Sr. Collor. Depois foi pagar a despesa, a conta daquilo que tinha sido feito.

Sr. Presidente, creio que, por meio de V. Ex<sup>a</sup> e da Senadora Marina Silva, o Congresso está vivendo um grande momento, no debate do problema da fome, da pobreza, da questão social, um problema óbvio, mas que nunca foi debatido por nós com a profundidade e a responsabilidade que deveríamos. E, de repente, não mais que de repente, estamos reunidos em uma Comissão – independentemente de sermos do PT, do PMDB ou do PFL; independentemente da posição ideológica –, com o sentimento de se buscar uma fórmula que realmente corresponda ao que necessitamos. Creio que é agora. O mérito desse projeto, que veio da CNBB, com mais de um milhão de assinaturas, é nos reunirmos para debater.

Tem razão o meu amigo Requião. Esse projeto tem boa intenção e pode não resolver, mas não temos autoridade nenhuma para isso. Há 30 anos estamos mudando a legislação. É claro que, numa eleição em que sou candidato a Senador, na hora de fazer a lei eleitoral, eu já a faço mais favorável a mim!

Sr. Presidente, creio que poderíamos aproveitar para equacionar essa questão, que é da maior importância.

Faço um registro ao meu querido Senador: a emenda de V. Ex<sup>a</sup> é a mais profunda. Não há dúvida nenhuma de que há inúmeras eleições – principalmente as municipais – em que se ganha nas 48 horas que a antecedem, com distribuição de favores e tudo o mais. Na hora da boca-de-urna, Sr. Presidente, há escândalos e até coações.

O projeto de V. Ex<sup>a</sup> é da maior importância. Mas faço um apelo: vamos transformar a sua emenda em um projeto de lei e vamos fechar em torno dele. Vamos votá-lo.

Serei até muito sincero: criou-se uma expectativa no sentido de que esse projeto acaba com a corrupção. E não será por nossa causa que isso não vai acontecer. Até porque, repito, não vejo nada de negativo nele. Pode não resolver, mas também não atrapalha.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ouvi atentamente a intervenção de vários colegas a respeito de defeitos do projeto. Apontaram questões que poderiam ser mais bem resolvidas, outras alternativas. No mérito, tendo a concordar com todos os questionamentos levantados.

Porém, pareceu-me que esse coletivo se assemelhava mais a um debate de dilettantes, de cientistas políticos – que, aliás, é uma categoria muito em voga atualmente. Vemos muitas vezes artigos de articulistas delitando regras, delitando sugestões, delitando verdades absolutas e assinando em baixo.

Ora, aqui se fazem as leis. Temos tido muito tempo para elaborar leis que contemplem as questões levantadas no debate desse projeto e não o temos feito. Esse projeto modifica a Lei nº 9.504. Penso apenas em dois artigos dessa lei elaborada por nós: os que tratam da prestação de contas. Algum de V. Ex<sup>as</sup> conhece ficção maior do que prestação de contas em eleição? A Lei nº 9.504 diz o seguinte: art. 30 – "Examinando a prestação de contas e conhecendo-a, a Justiça Eleitoral decidirá sobre a sua regularidade".

A prestação de contas da lei eleitoral está na mão do Poder Judiciário. Já estál Aliás, sobre essa história, já houve quem dissesse que a democracia é o pior dos sistemas, à exceção de todos os outros. E a democracia pressupõe a independência dos Três Poderes. Aprendemos isto desde o primário: o Legislativo faz as leis, o Executivo as executa e o Judiciário as interpreta e julga. A não ser que alguém acredite que há um ser superior, acima de todos nós, que vai dar a palavra final, sempre será o Judiciário que vai interpretar e julgar as leis, independentemente de existirem juízes corruptos, juízes ladrões, enfim, relacionados às três mil denúncias que existem na CPI do Judiciário. Este é o princípio da democracia: a independência dos Três Poderes.

A meu ver, a grande diferença desse projeto está relacionada àquilo que se diz. No Brasil há lei que pega e lei que não pega. Muitas vezes a lei não pega porque, por mais bem-intencionada que seja, surgiu da vontade de um parlamentar que pensou em algo que teoricamente seria bom para a sociedade. A lei é votada, aprovada pela maioria, mas não pega, porque não fazia parte das preocupações do conjunto

da sociedade. Aí, a meu ver, está a diferença em relação à lei em questão, que pode pegar. Não da forma como se encontra atualmente. Mas a preocupação com o abuso do poder econômico nas eleições pode começar a pegar a partir dessa iniciativa. Não apenas a partir da iniciativa que venha a transformá-la em lei, mas a partir do trabalho que venha a ser feito a posteriori por aqueles que tiveram a iniciativa de coletar as assinaturas e por todos aqueles que acreditam que o fim do abuso do poder econômico e da corrupção venham a transformar-se numa lei que pode pegar e que questões relativas a esse assunto mereçam a mobilização da sociedade.

Concordo com o Senador Pedro Simon, quando lembrou mais uma vez o projeto de sua iniciativa e da do Senador Edison Lobão: financiamento público de campanha. Creio que talvez fosse interessante – vai aí uma sugestão para os que tiveram essa iniciativa – que esse projeto só fosse aprovado nesta Casa a partir do momento em que fosse de iniciativa popular, que tivesse um milhão de assinaturas, que acabasse com esse farisaísmo de dizer que gastar dinheiro com eleição é absurdo, porque não há saúde, não há educação.

Entendo que essa lei poderia pegar, a partir da pressão por parte da sociedade.

Acompanho o Senador Pedro Simon no apelo que faz ao Senador Antonio Carlos Valadares. No mérito, concordo inteiramente com a sua emenda. Mas quero lembrar que esse projeto, como já disse o Relator, passou na Câmara – inclusive foi adiado – e poderia ter sido votado na quinta-feira passada. Mas não o foi. Talvez até – não quero fazer ilações – alguns pensem: "Não! Vamos marcar para terça-feira – como o Senado já tem um acordo de que não vota matéria em regime de urgência sem ter passado pela Comissão, o Senado tem sido muito mais rigoroso no cumprimento de prazos –, porque talvez o Senado não vote a matéria".

Em relação ao argumento apresentado pelo Senador Antonio Carlos Valadares, sobre situações semelhantes anteriores, quero lembrar que houve, sim, uma circunstância em que o Senado modificou a matéria, e a Câmara votou. Tratava-se de lei eleitoral que iria regulamentar as eleições. Se não fosse votada, caberia ao TSE regulamentar as eleições, o que não é o caso. Já existe uma lei eleitoral. As eleições vão ser realizadas, independentemente da aprovação desse projeto.

Por isso, concordando com todo o mérito da matéria, inclusive com a sugestão do Senador Pedro Simon de que a matéria venha a se transformar num

projeto de lei independente, também faço um apelo ao nosso colega, companheiro de bancada de Estado, Senador Antonio Carlos Valadares, para retirar a emenda.

Voto favoravelmente ao projeto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a discussão.

Concedo a palavra ao Relator.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, uma palavra rápida e final.

Gostaria de deixar bem claro – e os debates o demonstram – que essa é uma lei pontual. Ela está abordando especificamente um aspecto: o da captação do voto; daquilo que popularmente se chama compra de voto. Quer dizer, como disse o Senador Bello Parga muito bem, dá-se um valor para se obter um voto, de acordo com o artigo que se introduz na nova lei eleitoral.

Segundo, Senador Simon, temos – pode até ser ruim – agora uma lei eleitoral e não mais uma lei para cada eleição. Tanto que estamos votando, como disse V. Ex<sup>a</sup> muito bem, uma modificação numa lei eleitoral.

Terceiro. Dentre os debates ocorridos, vimos posições absolutamente antagônicas. Uns disseram: "É uma lei inócuia, não serve para nada, não adianta, não vale nada"! Outros disseram que é uma lei perigosa, porque vai, talvez, inviabilizar candidaturas; vai inviabilizar o processo eleitoral.

Estamos vendo, a partir desses debates, que a lei tem algum mérito, e o seu mérito é justamente enfrentar uma questão que, todos sabemos, ocorre durante o processo eleitoral. O Senador Dutra disse muito bem: alguém tem que decidir a questão e somente pode ser o Poder Judiciário, que, por sua vez, amanhã, quem sabe, terá um controle social. Está-se discutindo a reforma do Poder Judiciário e, amanhã, talvez o Judiciário tenha melhores mecanismos para acompanhar e fiscalizar o seu próprio funcionamento, mas não há outra maneira de resolvemos questões e antagonismos a não ser entregando-as à decisão da Justiça.

Outra experiência que temos, e a Senadora Marina Silva abordou a questão com muita propriedade, é a de que quando não se quer resolver um problema, a desculpa é transformá-lo em algo grande demais: "O Brasil não vai para a frente porque tem desemprego; tem desemprego porque não tem educação; não tem educação porque não tem saúde; não tem saúde porque não tem dinheiro", e af-

nada se faz. Porque o problema é grande demais, não se faz coisa alguma, deixa-se para depois, para uma solução geral para tudo. É o que se quer nesse problema eleitoral.

Falou-se em abuso do poder econômico, questão de gasto de campanha, liberalidade na lei, tudo bem, isso existe, mas vamos progredindo, vamos melhorando. Esse é um aperfeiçoamento, não podemos desperdiçar essa oportunidade, e a comunidade também vai aprender, porque é muito fácil dizer-se: "Ah! Reuniram-se em Brasília, fizeram uma lei e essa lei não serve." A lei foi modificada; o projeto foi modificado. O que está sendo aprovado aqui não é o projeto que a população entregou, pois a Câmara o modificou, introduzindo-lhe elementos de justiça para, inclusive, torná-lo aplicável e respeitar princípios básicos, como o do amplo direito de defesa. Assim, nós e a sociedade vamos aprender na própria execução da lei e, quem sabe, contribuir para melhorá-la no futuro.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra, pela ordem, Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, depois dessa discussão tão ampla sobre o Projeto de Lei nº 45, eu não poderia deixar de tomar uma posição objetiva e pragmática diante da realidade.

Sou de um Estado onde a chamada boca-de-urna é utilizada, de forma escancarada, como instrumento da compra de voto. Na eleição passada, por exemplo, denunciei na televisão que o Governador Albano Franco iria contratar cinco mil bocas-de-urna para Aracaju e, de fato, S. Ex<sup>a</sup> o fez.

Um dos seus candidatos a Deputado Estadual, que contratou 12 mil bocas-de-urna, eleger-se e, como deu calote nos eleitores, que não receberam a "grana", a imprensa divulgou esse escândalo. S. Ex<sup>a</sup>, então, disse: "Realmente, eu contratei, mas não pago". Sua promessa foi de que, elegendo-se, pagaria R\$20,00 ou R\$30,00 pelo dia de "trabalho" na eleição a quem se apresentasse com a camisa e o boné.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Mas a informação que tenho é de que quando S. Ex<sup>a</sup> contra-

tou essas pessoas, não sabia que era crime eleitoral. S. Ex<sup>a</sup> ficou sabendo disso depois da eleição.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Tratava-se de um ex-juiz, então S. Ex<sup>a</sup> sabia.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Agradeceria se V. Ex<sup>a</sup> concluir esse e, se possível, não desse apartes, porque V. Ex<sup>a</sup> pediu a palavra pela ordem.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Obedecerei a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

Sou um homem de posições coerentes. Não traio os meus compromissos. Não traio os meus amigos. Como já fui Governador, Prefeito, Deputado Federal, Vice-Governador, governei meu Estado e, atualmente, sou Senador da República, quero que alguém denuncie Antonio Carlos Valadares por ter contratado urna boca-de-urna para se eleger. Tenho, então, moral para falar sobre isso.

Sr. Presidente, não tenho outra atitude senão a de atender ao apelo dos companheiros, mesmo porque podemos objetivar a idéia da proibição da boca-de-urna em um projeto em separado. Por isso, atendendo ao apelo do nobre Relator, Senador Lúcio Alcântara, que fez um relatório realmente eficiente, bem trabalhado e bem articulado, e dos nobres Senadores Eduardo Suplicy, Pedro Simon e José Eduardo Dutra – além de que o Sr. Presidente, em poucos minutos, vai presidir uma sessão importante do Congresso Nacional e minha emenda não pode retardar, de maneira alguma, uma convocação do Presidente do Congresso Nacional –, estou com o pedido de retirada da minha emenda, que transformarei em um projeto que será, certamente, aperfeiçoado e melhorado pelos Srs. Senadores.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N<sup>º</sup> 555, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno, a retirada da Emenda n<sup>º</sup> 1-PLEN, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara n<sup>º</sup> 45, de 1999.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1999. – Antonio Carlos Valadares.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento de retirada da Emenda n<sup>º</sup> 1, de Plenário.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o projeto de Lei da Câmara n<sup>º</sup> 45, de 1999.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### PARECER N<sup>º</sup> 653, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Lei da Câmara n<sup>º</sup> 45, de 1999 (n<sup>º</sup> 1.517, de 1999, na Casa de Origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara n<sup>º</sup> 45, de 1999 (n<sup>º</sup> 1.517, de 1999, na Casa de Origem), que altera dispositivos da Lei n<sup>º</sup> 9.504, de 30 de setembro de 1997, e da Lei n<sup>º</sup> 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, com alterações redacionais para adequação à Lei Complementar n<sup>º</sup> 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de setembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Marluce Pinto, Geraldo Melo**.

#### ANEXO AO PARECER N<sup>º</sup> 153, DE 1999

**Altera dispositivos da Lei n<sup>º</sup> 9.504, de 30 de setembro de 1997, e da Lei n<sup>º</sup> 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A lei n<sup>º</sup> 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 41-A. Ressalvado o disposto no art. 26 e seus incisos, constitui captação de

sufrágio, vedada por esta lei, o candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao leitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição, inclusive, sob pena de multa de mil a cinqüenta mil Ufir, e cassação do registro ou do diploma, observado o procedimento previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990."

Art. 2º O § 5º do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73. ....  
....."

"§ 5º Nos casos de descumprimento do disposto nos incisos I, II, III IV e VI do *caput*, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o candidato beneficiado, agente público ou não, ficará sujeito à cassação do registro ou do diploma." (NR)

....."

Art. 3º O inciso IV do art. 262 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 262. ....  
....."

"IV – concessão ou denegação do diploma em manifesta contradição com a prova dos autos, nas hipóteses do art. 222 desta Lei, e do art. 41-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997." (NR)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o § 6º do art. 96 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr's e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Item 2:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 94, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 29 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, e art. 336, II, combinado com o art. 338, II, do Regimento Interno nos termos do Requerimento nº 541, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 94, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 645, de 1999, Relator ad hoc: Senador Bello Parga, com voto contrário do Senador Osmar Dias), que *autoriza excepcionalmente o Governo do Estado do Rio de Janeiro a refinanciar noventa e cinco por cento da dívida vincenda, elevando temporariamente seus limites, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTTRJ), visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1999, correspondente aos meses de outubro, novembro e dezembro.*

(A matéria podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.)

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Senador Paulo Hartung e a abstenção dos Senadores Heloisa Helena e José Eduardo Dutra.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### PARECER N° 654, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 94, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 94, de 1999, que autoriza, excepcionalmente, o Estado do Rio de Janeiro a refinanciar 95% (noventa e cinco por cento) da dívida vincenda, elevando temporariamente seus limites, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ), visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1999, correspondente aos meses de outubro, novembro e dezembro.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de setembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Marluce Pinto**, Relator, **Carlos Patrocínio** – Geraldo Melo.

#### ANEXO AO PARECER N° 654, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

#### RESOLUÇÃO N° 1, DE 1999

**Autoriza, excepcionalmente, o Estado do Rio de Janeiro a refinanciar 95% (noventa e cinco por cento) da dívida vincenda, elevando temporariamente seus limites, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ), visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1999, correspondente aos meses de outubro, novembro e dezembro.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio de Janeiro autorizado, excepcionalmente, a refinanciar 95% (noventa e cinco por cento) da dívida vincenda, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ), visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1999, correspondente aos meses de outubro, novembro e dezembro.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem refinanciados sobre o produto entre o preço unitário e a quantidade prevista

no inciso VI, mediante a aplicação do art. 10 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, deduzindo a parcela de 5% (cinco por cento);

II – modalidade: nominativa-transferível;

III – rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criada pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

IV – prazo: até um mil, oitocentos e vinte e sete dias;

V – valor nominal: R\$1,00 (um real);

VI – características dos títulos da dívida interna a serem refinanciados:

#### SELIC

Título	Vencimento	Quantidade
541823	1º-10-1999	39.386.444
541826	1º-11-1999	46.032.200
541826	1º-12-1999	43.237.422

VII – previsão de colocação e de vencimento dos títulos a serem emitidos para refinanciamento da dívida mobiliária interna:

#### SELIC

Título	Colocação	Vencimento	Data-Base
541827	1º-10-1999	1º-10-2004	1º-10-1999
541827	1º-11-1999	1º-11-2004	1º-11-1999
541827	1º-12-1999	1º-12-2004	1º-12-1999

VIII – forma de colocação: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Conselho Monetário Nacional;

IX – autorização legislativa: Lei nº 1.389, de 28 de novembro de 1988.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Estado do Rio de Janeiro encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta Resolução.

Art. 3º No prazo máximo de catorze dias após concluída a operação de emissão dos títulos autorizada nesta Resolução, o Banco Central do Brasil enca-

minhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda de títulos, até o tomador final.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Srs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 79, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### PARECER Nº 655, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

#### Redação final do Projeto de Resolução nº 79, de 1999

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 79, de 1999, que concede, excepcionalmente, autorização global aos Estados para contratar operação de crédito junto ao Governo Federal, destinado a compensar perdas de receita decorrentes da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, nos termos da Medida Provisória nº 1.861-15, de 29 de julho de 1999, e suas posteriores reedições, consolidando o destaque de Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de setembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães** – Presidente – **Carlos Patrocínio** – Relator – **Marluce Pinto** – **Geraldo Melo**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 655, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO N°, DE 1999

Concede, excepcionalmente, autorização global aos Estados para contratar operação de crédito junto ao Governo Federal, destinado a compensar perdas de receita decorrentes da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei nº 9.424, de 24 dezembro de 1996, nos termos da Medida Provisória nº 1.861-15, de 29 de julho de 1999, e suas posteriores reedições.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É concedida, excepcionalmente, autorização global aos Estados para contratar operação de crédito junto ao Governo Federal, destinado a compensar perdas de receita decorrentes da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, nos termos da Medida Provisória nº 1.861-15, de 19 de julho de 1999, e suas posteriores reedições.

Art. 2º A operação referida no art. 1º é limitada aos seguintes valores por ente da Federação:

I – Estado do Acre: R\$5.508.480,00 (cinco milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e oitenta reais);

II – Estado de Alagoas: R\$28.566.720,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte reais);

III – Estado do Amazonas: R\$13.824.720,00 (treze milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais);

IV – Estado do Amapá: R\$1.845.160,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta reais);

V – Estado da Bahia: R\$48.521.600,00 (quarenta e oito milhões, quinhentos e vinte e um mil e seiscentos reais);

VI – Estado do Ceará: R\$56.504.840,00 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e quatro mil, oitocentos e quarenta reais);

VII – Estado do Espírito Santo: R\$14.572.480,00 (catorze milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais);

VIII – Estado do Maranhão: R\$21.408.800,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e oito mil e oitocentos reais);

IX – Estado do Mato Grosso do Sul: R\$5.895.204,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e quatro reais);

X – Estado do Mato Grosso: R\$7.877.880,00 (sete milhões, oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais);

XI – Estado de Minas Gerais: R\$14.830.960,00 (catorze milhões, oitocentos e trinta mil, novecentos e sessenta reais);

XII – Estado do Pará: R\$17.482.080,00 (dezessete milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e oitenta reais);

XIII – Estado da Paraíba: R\$17.693.320,00 (dezessete milhões, seiscentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais);

XIV – Estado de Pernambuco: R\$42.539.760,00 (quarenta e dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais);

XV – Estado do Piauí: R\$16.763.960,00 (dezessete milhões, setecentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais);

XVI – Estado do Paraná: R\$32.036.670,00 (trinta e dois milhões, trinta e seis mil, seiscentos e setenta reais);

XVII – Estado do Rio Grande do Norte: R\$14.112.880,00 (catorze milhões, cento e doze mil, oitocentos e oitenta reais);

XVIII – Estado do Rio de Janeiro: R\$160.514.920,00 (cento e sessenta milhões, quinhentos e catorze mil, novecentos e vinte reais);

XIX – Estado de Rondônia: R\$5.318.960,00 (cinco milhões, trezentos e dezoito mil, novecentos e sessenta reais);

XX – Estado de Roraima: R\$2.129.400,00 (dois milhões, cento e vinte mil e quatrocentos reais);

XXI – Estado do Rio Grande do Sul: R\$28.784.960,00 (vinte e oito milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais);

XXII – Estado de Santa Catarina: R\$5.250.360,00 (cinco milhões, duzentos e cinqüenta mil, trezentos e sessenta reais);

XXIII – Estado de Sergipe: R\$12.996.200,00 (doze milhões, novecentos e noventa e seis mil e duzentos reais);

XXIV – Estado de Tocantins: R\$4.705.200,00 (quatro milhões, setecentos e cinco mil e duzentos reais).

§ 1º Os Estados poderão efetivar as contratações imediatamente, devendo regularizar junto ao

Banco Central do Brasil toda a documentação prevista no art. 13 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, relativa ao referido empréstimo, em até trinta dias após a publicação desta Resolução, dispensado o cumprimento do previsto nos arts. 6º, I, II, III e 7º da mesma Resolução.

§ 2º As operações de crédito de que trata o art. 1º têm as seguintes características:

I – vencimento: 30 de dezembro de 2009;

II – taxa de juros: calculados, debitados e capitalizados mensalmente, equivalentes à taxa de juros do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para os títulos federais;

III – liberação dos recursos: em doze prestações mensais, retroativa à competência de janeiro de 1999, em parcelas iguais, juntamente com a primeira parcela da distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Estados;

IV – garantias: receitas próprias de que tratam os arts. 155, 157, 159, I, a, e II, da Constituição Federal;

V – comissão de administração: correspondente a 0,1% a.a. (um décimo por cento ao ano), calculada sobre os saldos devedores diários, previamente acrescidos dos juros remuneratórios;

VI – prazo de carência: o período compreendido entre a data de celebração do contrato e 31 de janeiro de 2002, caracteriza-se como período de carência para a liquidação do principal e acessório;

VII – condições de pagamento:

a) do principal: em noventa e seis prestações mensais e consecutivas, após o período de carência, calculadas com base no SAC, vincenda a primeira em 31 de janeiro de 2002, e a última em 30 de dezembro de 2009, sendo que as prestações compreendidas no interstício vencerão e serão exigidas no último dia de cada mês;

b) dos juros: juntamente com a amortização do principal;

c) da comissão de administração: a comissão acumulada no período de carência será exigida juntamente com a primeira prestação e as vincendas, após 31 de janeiro de 2002, no último dia de cada mês.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 556, DE 1999**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 79, de 1999, de autoria do Senador Edison Lobão, que concede, excepcionalmente, autorização global aos Estados para contratar operações de crédito junto ao Governo Federal, destinado a compensar perdas de receita decorrentes da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, nos termos da Medida Provisória nº 1.861-15, de 29 de julho de 1999, e suas posteriores reedições.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1999 –  
**Carlos Patrocínio.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Srs e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. CARLOS WILSON** ( – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Wilson, para uma comunicação.

**O SR. CARLOS WILSON** (Sem Partido – PE. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, há quinze dias, comuniquei a esta Casa o constrangimento pelo meu desligamento do PSDB. Hoje, tenho a satisfação de comunicar ao Senado a minha filiação ao PPS.

Era o que queria comunicar, Sr. Presidente.

É a seguinte a comunicação na íntegra:

Em 23 de setembro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, de acordo com o disposto no art. 7º, § 2º, do

Regimento Interno, a partir desta data integrarei a bancada do PPS.

Atenciosas saudações – **Carlos Wilson.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores Romeu Tuma, Jefferson Péres, Lúcio Alcântara, Moreira Mendes, Maguito Vilela enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex's. serão atendidos.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, fomos abalados, dia 15 último, pelo desaparecimento de uma figura marcante da vida pública brasileira, um homem que dedicou sua existência ao labor político em prol da defesa e do fortalecimento da democracia. Refiro-me ao ex-Governador e ex-Presidente da Assembléia Legislativa de meu Estado, que também deixou sua marca pessoal em nossa diplomacia, como Ministro das Relações Exteriores. Falo do inesquecível Dr. Roberto Costa de Abreu Sodré, falecido em São Paulo, aos 81 anos de idade, e ali sepultado com honras de chefe de Estado.

Homem polêmico, combativo, que acreditava na divergência de idéias para alimentar o dinamismo democrático e não tergiversava ao condenar todas as formas de corrupção como sendo os mais insidiosos venenos para o Estado de direito, Abreu Sodré partiu produzindo um consenso de lamentações provindas de segmentos político-ideológicos dispares, mas unâmes em reconhecê-lo como democrata, Integro, realizador e corajoso.

Paulistano, Abreu Sodré nasceu em uma família de produtores rurais, aos 21 de junho de 1918. Era o 12.º filho do Deputado Francisco de Paula de Abreu Sodré e da Sra. Idalina de Macedo Costa Sodré. Bacharelou-se pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, pertencente à Universidade de São Paulo, em 1942, após concluir o Primário e o Secundário no Liceu Rio Branco, também na capital paulista.

Casou-se com a Sra. Maria do Carmo Mellão de Abreu Sodré e teve duas filhas, Maria do Carmo e Ana Maria. As raízes familiares terminaram por inseri-lo desde jovem na política e transformá-lo num dos mais importantes cafeicultores e pecuaristas de meu Estado. Sua paixão pela cafeicultura ficou patente no último desejo: pediu para ser sepultado com um ramo de café.

Tive a honra de trabalhar sob as ordens desse ilustre homem, durante toda sua gestão como Governador, de 1967 a 1971, cargo para o qual fora eleito pela Assembléia Legislativa paulista, onde exerceu

três sucessivos mandatos de Deputado, de 1950 a 1958, e elegera-se Presidente para o biênio 1960-1962.

Sr. Presidente, portanto, da limpidez que sempre pautou sua administração, caracterizadora de um período de realizações em todos os campos, como a criação da Faculdade de Educação e dos institutos de Geociências e Astronomia da USP, o início de implementação da Rodovia dos Imigrantes que liga São Paulo ao litoral, a ampliação da rede escolar oficial e marcantes conquistas nos setores de energia, saneamento, segurança e transporte.

Deve-se a ele também a criação da TV Cultura, de São Paulo, pertencente à Fundação "Padre Anchieta", cujo Conselho Curador sempre presidiu. Outro conselho que presidiu durante anos foi o Deliberativo do Museu de Arte de São Paulo (MASP), importante entidade cultural da qual era um dos mais antigos sócios.

Em 1986, Abreu Sodré pode dedicar-se, no mais alto nível, a uma de suas maiores paixões: a diplomacia. O insigne Senador José Sarney, então Presidente da República, levou-o para o Itamaraty, onde o novo chanceler pregou uma política externa que chamou de "pragmatismo de resultados", o que, no seu dizer, significava "uma diplomacia voltada para auxiliar o País no seu esforço de desenvolvimento econômico". Assim, participou da implantação do embrião do Mercosul.

Também criticou a discriminação racial então praticada oficialmente na África do Sul e participou do reatamento de relações diplomáticas com Cuba. Aliás, em seu livro de memórias ("No Espelho do Tempo – Meio Século de Política"), publicado em 1995, narrou pormenorizadamente sua viagem de 12 horas com o líder cubano Fidel Castro, na qual, de automóvel, ambos percorreram plantações e instalações nos arredores de Havana.

Ninguém melhor que nosso preclaro colega José Sarney para qualificar Abreu Sodré, seu amigo de 40 anos. E o fez, lembrando que "ele era um dos últimos daquela geração heróica que resistiu e conheceu os cárceres do Estado Novo". Suas palavras, ainda durante o velório realizado no Palácio dos Bandeirantes, completaram-se com a afirmação de que "ele tinha muita força de suas convicções e uma personalidade inconfundível, vivacidade intelectual, o gosto da vida e o sentimento de lealdade às pessoas".

Por sua vez, o excelentíssimo Governador Mário Covas, após decretar luto oficial por sete dias, asseverou que Abreu Sodré "fez história desde os ban-

cos escolares, quando propugnou pela luta contra o Estado Novo", e ressaltou: "Ele tinha seus pontos de vista. Havia os que concordavam e os que discordavam dele, nesta ou naquela circunstância, mas, sem dúvida nenhuma, é um homem que fica gravado nos anais de São Paulo como um nome muito significativo."

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, uma nação é moldada pelo exemplo de seus líderes. E poucos destes personificaram tão bem os ideais da ética, honradez e dedicação à causa pública quanto nosso inesquecível Governador Roberto Costa de Abreu Sodré.

Muito obrigado.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (Bloco/PDT – AM) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, há exatos 90 anos, o decreto nº 7566, de 23 de setembro de 1909, do então presidente da República, Nilo Peçanha, criava nas capitais estaduais as Escolas de Aprendizes Artífices, destinadas ao ensino profissional gratuito.

Foram elas o embrião das atuais Escolas Técnicas Federais.

Por meio da Escola Técnica Federal do Amazonas, quero, na tarde de hoje, homenagear essas instituições por nove décadas de profícuo, generoso e inabalável devotamento à causa da educação tecnológica, do desenvolvimento industrial, da promoção profissional e sócio-econômica de tantas gerações da melhor juventude estudiosa e trabalhadora do nosso País.

Já em outubro de 1910, a Escola de Aprendizes Artífices do Amazonas instalava-se no casarão de uma velha chácara no então longínquo bairro da Cachoeirinha, graças a uma generosa doação do governador Antônio Bittencourt e de sua família.

Situada praticamente dentro da floresta, floresceu em terreno firme e sadio, adubado pelo entusiasmo e pela fé de seus administradores, professores e funcionários.

O primeiro diretor, Saturnino Octaviano Santa Cruz Oliveira, conseguiu alojar os 33 alunos matriculados em 1911, que inauguraram os Cursos Primário e de Desenho, além das oficinas de Alfaiataria e Marcenaria, sementes benditas das oficinas modernas que foram depois sendo instaladas na Escola Técnica Federal do Amazonas (ETFAM).

Naquela casa de campo modesta e acanhada, a Escola de Aprendizes Artífices funcionou desde 1º de outubro de 1910 até 1917, ainda no auge da Primeira Guerra Mundial, quando passou a ocu-

par, provisoriamente, edifício que fora destinado ao presídio estadual.

Entretanto, dada a inadequação do prédio aos propósitos do ensino vocacional, e também pela falta de uma casa penitenciária, novamente o governo do Estado reclamou a sua devolução com a finalidade de reinstalar ali os detentos.

Então, em pleno largo do Mercado da Cachoeirinha, quase ao final da Sete de Setembro, em frente à antiga garagem dos bondes, um grande galpão foi cedido à escola pela prefeitura de Manaus. Lá estudaria o hoje famoso pintor e escritor Moacir Andrade, sob a orientação do saudoso mestre Horácio Rodrigues do Nascimento.

Finalmente, em 1942, durante o Estado Novo de Getúlio Vargas, na gestão do interventor Álvaro Botelho Maia, seria inaugurada a sede definitiva da escola, um grande prédio de dois andares tomando todo o quarteirão compreendido entre a avenida 7 de Setembro, as ruas Duque de Caxias, Ajuricaba e Visconde de Porto Alegre, com vários pavilhões para oficinas, salas de aula, administração, alojamentos residenciais (espaço hoje ocupado pelo Museu Moacir Andrade), além de magnífica praça de esportes.

O atual edifício levaria mais ou menos dois anos para ser construído e incluía um internato para 90 alunos oriundos do interior, além de acomodar um grande número de semi-internos, que, entravam pela manhã, almoçavam no colégio e só saiam às 17 horas ao fim da última aula.

A nova e definitiva sede da escola recebeu o nome de Liceu Industrial de Manaus. Depois, passou a ser denominada Escola Técnica de Manaus (ETM) e finalmente Escola Técnica Federal do Amazonas (ETFAM), denominação atual.

Daí em diante, a instituição não pararia de crescer, cada sucessiva administração promovendo a reforma ou ampliação da área construída. Hoje, o prédio conta com laboratórios de Eletrônica, Eletrotécnica, Mecânica, Estradas, Solos, Segurança do Trabalho, desfrutando ainda um belíssimo parque esportivo dotado de quadra de vôlei, basquete, piscina semi-olímpica, pista de atletismo, saltos e outros tipos de esporte.

Marco mais recente dessa expansão, decisivamente impulsionada pelo crescimento do Distrito Industrial da Zona Franca de Manaus desde o final da década de 60, foi o estabelecimento, em 1992, do grande anexo que viria a ser denominado Unida-

de de Ensino Descentralizada (Uned), na avenida Danilo Areosa, em terreno cedido pela Suframa.

Nos termos de seu novo estatuto, aprovado pelo decreto nº 2855, de 02 de dezembro de 1998, a ETFAM dedica-se aos seguintes objetivos:

• ministrar cursos de qualificação, requalificação e reprofissionalização e outros de nível básico da educação profissional;

• ministrar ensino técnico, destinado a proporcionar habilitação profissional, para os diferentes setores da economia;

• ministrar ensino médio;

• oferecer educação continuada por diferentes mecanismos, visando à atualização, ao aperfeiçoamento e à especialização de profissionais na área tecnológica;

• promover cursos e programas de formação pedagógica de professores e especialistas;

• realizar pesquisa aplicada, estimulando o desenvolvimento de soluções tecnológicas de forma criativa, e estendendo seus benefícios à comunidade.

O cumprimento desse último desiderato, Sr. Presidente, é sobreja e eloquentemente testemunhado pelo grande número de ex-alunos aproveitados pelas fábricas do Distrito Industrial, muitos dos quais ocupando cargos de direção e desempenhando funções de alta responsabilidades em várias empresas nacionais ou multinacionais.

Em suas atividades extracurriculares, a ETFAM alia objetivos educativo-profissionais ao desenvolvimento artístico e cultural, procurando proporcionar oportunidades de integração de seus alunos com a comunidade. São oferecidas aos estudantes atividades diversas, como forma de valorização e manifestação da personalidade, com vistas a um objetivo maior que é o da formação integral do educando. Os estudantes dividem-se entre as seguintes atividades: Banda de Música, Coral, Grupo de Danças Folclóricas, Dança Moderna, Artes Plásticas, Serigrafias, Grêmio Estudantil, Natação, Futebol de Salão, Basquetebol, Atletismo, Voleibol.

A assistência ao estudante abrange os seguintes benefícios:

• atendimento médico e odontológico;

• refeitório, com alimentação diária gratuita para os alunos previamente selecionados pelo Serviço Social da escola;

• bolsa de Trabalho para os mais necessitados; e

• monitoria, um estímulo à seleção e ao desenvolvimento dos talentos mais destacados e promissores.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s. e Srs. Senadores, embora a ETFAM ainda não ministre Educação Tecnológica de Terceiro Grau, brevemente será oferecido o Curso de Tecnologia de Informática, que, desde já, desperta o interesse das empresas e as aspirações de milhares de jovens amazonenses, confiantes todos na altíssima qualidade do ensino a ser ministrado, em conformidade com a longa e prestigiosa reputação de excelência da escola.

Pela variedade e magnitude das conquistas registradas nesses 90 anos; pelo seu profundo impacto transformador sobre as mentalidades práticas e estruturas produtivas amazonenses; pelo inestimável papel desempenhado na qualificação tecnológica da mão-de-obra em nosso estado; e pelo muito mais que continuará a realizar em prol da prosperidade econômica, do bem-estar social e do desenvolvimento intelectual de nossa gente, quero consignar meus parabéns e minha gratidão à Escola Técnica Federal do Amazonas, saudando sua direção, seus corpos docente e discente, seus funcionários e a numerosa comunidade de seus ex-alunos.

Por seu intermédio, como assinalei no início de minha peroração, homenageio todas as instituições congêneres espalhadas pelo País, nesta data tão significativa.

Era o que tinha a comunicar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s. e Srs. Senadores, de nada adianta o desespero da irracionalidade. A seca que aflige o sertão nordestino consiste num problema nacional, para cuja superação o Brasil precisa, necessariamente, de apelar para as políticas emergenciais do Governo. Nessa lógica, o Projeto de Capacitação e Geração de Renda se afigurou, no decorrer de 98, como a solução, de curto prazo, mais correta para debelar as mazelas da seca nordestina. Elaborado pelo Conselho da Comunidade Solidária em parceria com a Sudene e a Unesco, teve como objetivo a apresentação de formas alternativas para geração de sustento às famílias atingidas pela estiagem, por meio de recursos do próprio semi-árido.

Instalado em 1998, a execução do Projeto foi programada para durar 7 meses. Para tanto, contou com a participação decisiva de diversas ONGs, às quais coube a implementação concreta das diretrizes nas áreas atingidas pela seca. Sob a inspiração

de uma perspectiva econômico-social que resgata a compatibilidade da seca com a fomentação de práticas produtivas tradicionais, o projeto proporcionou nova forma de trabalho a cerca de 12 mil e 500 pessoas. Com custo estimado em pouco mais de 2 milhões de Reais, abrangeu dezenas de municípios, dentre os quais se destacam Juazeiro e Sobradinho na Bahia, Exú e Bodocó em Pernambuco, Itapagé e Trairi no Ceará, União e Campo Maior no Piauí, e Lagoa Seca e Cacimba na Paraíba.

O propósito geral do Projeto de Capacitação girou em torno da idéia de que é possível encarar o fenômeno da seca como ambiente propício para o desenvolvimento de determinadas atividades. Isso é, em vez de explicarmos a estiagem do Nordeste como fatalidade da natureza contra a sobrevivência do homem, devemos, sim, compreendê-la como ecossistema especial, dotado de uma inospitalidade apenas aparentemente incontrolável. No lugar da costumeira paralisia, do imobilismo conformista e da passiva resignação, propõe-se uma visão realista menos céтика, mais pragmática, que reconheça a região da seca como ambiente de inexplorado potencial produtivo.

Espelhando-se nas radicais transformações ambientais promovidas nas regiões desérticas do Oriente Médio, o agreste brasileiro pode perfeitamente acolher diretrizes econômicas que incentivem o aproveitamento do solo, mediante investimento em tecnologias de irrigação. Maximizando a utilização dos poucos recursos naturais disponíveis, o projeto visou revertê-los em frutos que, extensivamente, garantam a vida e a fixação dos flagelados na região. Nesse sentido, o compromisso do projeto alçou vôos sociais para além das metas previstas no Programa Federal de Combate aos Efeitos da Seca. Pois, em vez de ações meramente emergenciais, destinou-se o projeto a fins de melhoria permanente, valorizando os costumes, a cultura e as tradições locais.

Como bem afirmou o ex-Superintendente da Sudene, Sérgio Moreira, "as saídas definitivas para os problemas da seca nordestina passam necessariamente por educação, capacitação e cidadania". Portanto, é dentro dessa perspectiva que o projeto pretendeu resgatar práticas coletivamente tradicionais de trabalho no agreste nordestino. De fato, durante a gestão do projeto, que se desenvolveu por 7 meses, implementaram-se ações no âmbito dos recursos hídricos, do beneficiamento e comercialização de produtos agropecuários, das barragens subterrâneas, do manejo da caatinga, do associativismo, da produção de remédios caseiros e do agroflo-

restamento. Como resultado, podemos contabilizar a construção de 500 cisternas de placas para fins de treinamento no processo de capacitação.

A primeira-dama do País, Ruth Cardoso, que é presidente do Conselho da Comunidade Solidária, declarou recentemente que o raio de atuação do projeto não se limitou à esfera do especificamente econômico, mas se estendeu ao domínio da cultura artesanal. Desse modo, atendeu-se ao propósito de resgatar a cultura local, bem como o de revigorar a identidade dos municípios recorrentemente atingidos pela seca. Naturalmente, o resgate da produção artesanal local se reverteu, no curto prazo, em fonte significativa de renda para as famílias dos flagelados.

Aliás, não se pode deixar de reconhecer o empenho com que a doutora Ruth Cardoso se entregou à causa do Projeto de Capacitação. Graças à sua arguta sensibilidade em relação aos problemas sociais, o perfil antropológico da empreitada se viu garantido, sem que se dourassem as pílulas do conteúdo com contornos de romantismo irresponsável. Pelo contrário, o caráter educacional contido no Projeto Justifica qualificá-lo como inovador, arrojado, culturalmente democrático e socialmente justo. Mais do que isso, se há algum aspecto antropológico que mereça ser efetivamente realçado, julgo que este deva ser reservado ao basilar princípio de que os males da seca somente serão exterminados quando, no mínimo, se restituir aos flagelados a consciência da superação dos problemas por meio do próprio trabalho, do revigoramento da tradição, da iniciativa coletiva e da criatividade. Em síntese, tratou-se de reacender e recuperar a auto-estima da população atingida.

Nesse espirito, o Projeto se caracterizou pelo revigoramento das atividades que, pela própria escassez de recursos e dificuldades inerentes à seca, perderam-se no tempo. No meio dessas, destacam-se a produção de cerâmica no Vale do Jequitinhonha em Minas, o artesanato na Bahia, a conservação do patrimônio cultural e ambiental no Ceará, a confecção das rendas em Alagoas, bem como o canto de trabalho e trajes do trabalhador rural sertanejo em Pernambuco. Para acompanhar a execução do Projeto nos diversos municípios, contou-se com uma equipe de consultores especializados, reunindo profissionais de reconhecida qualificação nas áreas de antropologia, história, sociologia, arquitetura e assistência social.

Por sua vez, às organizações não-governamentais atribuiu-se o papel de gerência e coordenação das ações nas cidades. O Cetra, do Ceará, o Cepac, do

Piauí, Adac e Moc, da Bahia, o Ama, rio Rio Grande do Norte, e Centro Sabiá e Caatinga, de Pernambuco, consumaram intervenção notável no Projeto, proporcionando referências para constituição de condições mínimas de sustentabilidade às famílias rurais, contra as adversidades ambientais, as desigualdades econômicas e as injustiças sociais. Isso tudo se dá sem levar em consideração a intervenção das ONGs no processo de despertar a consciência da população do semi-árido nordestino sobre o execrável domínio exercido, secularmente, pelas oligarquias que se sustentam na pobreza e na miséria do povo.

Para concluir – Senhor Presidente –, temos que reconhecer que, embora o fenômeno da seca ainda vá afligir inexoravelmente nosso País por tempos à frente, o Governo do Presidente FHC não se tem furtado a promover políticas sociais e econômicas que, paulatinamente, se proponham a debelar a tragédia da estiagem prolongada no agreste brasileiro. Nessa trilha, o Projeto de Capacitação e Geração de Renda, formulado pela Comunidade Solidária em parceria com a Sudene e a Unesco, se enquadra perfeitamente na dinâmica impressa pelo Governo, no sentido de buscar soluções velozes, eficazes e socialmente mais justas para toda a pobre população do agreste.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO)** – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, quero registrar, nesta Casa, a realização, no início de setembro, mais precisamente no dia 3 próximo passado, de um evento de suma importância para a Região Norte. Foi o seminário “Oportunidade de Investimentos na Amazônia”, que se efetivou em São Paulo.

O Seminário congregou dirigentes da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – Sudam, e do Banco da Amazônia – Basa, bem como empresários que atuam na Região Amazônica e investidores interessados em participar de seu desenvolvimento. Tenho informações de que os organizadores do Seminário foram o jornal Gazeta Mercantil, o Basa e a Sudam.

Esses organizadores estão de parabéns por terem promovido um balanço sobre as oportunidades de investimento na Amazônia e seus atrativos para novos investidores, agregando ao conjunto das palestras os depoimentos de empresários que têm tido sucesso em seus empreendimentos na região.

A Amazônia tem enormes potencialidades a oferecer, e precisa do dinamismo e do capital de em-

presários esclarecidos, dispostos a desbravar as grandes possibilidades lá existentes.

Não há dúvida, pois, de que os organizadores foram felizes em sua iniciativa. Entretanto, Sr. Presidente, cometaram uma grave falha: Deixaram de convidar para esse Seminário o meu Estado, o Estado de Rondônia. Sim, por incrível que pareça, Rondônia, que é integrante da Região Norte sendo, por consequente, um Estado amazônico, foi discriminado nesse evento. Nem seu Governador, nem membros de seu governo, nem nenhum de seus Senadores ou Deputados Federais, foram convidados para o Seminário.

Ora, Senhor Presidente Rondônia, também, tem muito o que oferecer, no que tange a investimentos na Amazônia: grandes potencialidades, experiência já acumulada, estruturas institucionais e políticas bem estabelecidas. Por isso, não posso deixar de dirigir ao Basa, à Sudam e à Gazeta Mercantil meu protesto pela não inclusão de Rondônia no evento que promoveram. Constitui-se numa discriminação que o povo de Rondônia repudia.

Não obstante essa falha, quero garantir aos empresários e investidores em geral, e em particular aos que participaram do referido encontro, que Rondônia está lá, a sua espera, terra promissora que seguramente dará retorno generoso a quantos quiserem ir lá trabalhar e crescer, convidando-os a todos, inclusive os promotores do evento citado a visitarem o meu estado e conhecerem de perto suas potencialidades.

Muito obrigado.

**O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) –** Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, na semana passada a Câmara Federal rejeitou o projeto de renegociação das dívidas dos produtores rurais proposta pela Comissão de Agricultura daquela Casa. A votação apertada, 228 votos contrários contra 205 a favor, mostrou o quanto é polêmico o tema, que tem centralizado o debate político dos últimos dias.

A derrota da proposta ruralista só se deu em função de uma pressão violenta empreendida pelo governo sobre os deputados que compõem a sua bancada de apoio. O resultado nos deixa preocupados, pois representa um golpe e um desestímulo a essa classe de produtores que tem conseguido, a duras penas, manter os índices de produção, diminuindo os efeitos nefastos da recessão e do desemprego. Não é demais relembrar que o setor agrícola foi o único setor da economia que apresentou crescimento no primeiro semestre, funcionando com uma âncora que tem segurado os capengas índices econômicos brasileiros.

E porque nos deixa preocupados a derrubada do projeto? Grande parte dos agricultores já não tem

mais condições de arcar com a carga de juros, estão praticamente quebrados e ameaçam não plantar neste ano. Isso seria uma verdadeira catástrofe para o país. Uma quebra no plantio iria fazer, de imediato, com que os índices de desemprego, hoje já o maior problema nacional segundo pesquisa divulgada ontem pela Folha de S.Paulo, alcançassem patamares ainda mais alarmantes. A médio prazo, seria um golpe na economia nacional. Uma redução na safra significa menos dinheiro circulando, prejuízos para o comércio e, como consequência, mais desemprego, especialmente nos estados onde o agronegócio responde majoritariamente pela economia.

O governo federal tem grande responsabilidade nessa questão e precisa agir imediatamente, enquanto há tempo de salvar a próxima safra. Se acha exagerada a proposta dos agricultores, que pelo menos os chame para o debate com um projeto menos tímido do que aquele já apresentado.

Concordo que a renegociação não pode ser linear, principalmente em relação aos grandes devedores. Esses merecem um estudo particularizado, caso a caso. No entanto, para os pequenos e médios produtores o projeto precisa avançar mais, sob pena de não resolver o problema daqueles que respondem pela maior parte da produção de grãos no país. Temos que ter em mente que, na maioria absoluta dos casos, a culpa deste forte endividamento é do próprio governo, que sustentou uma política agrícola onde os juros comiam os rendimentos da classe.

Faz-se urgente, senhor presidente, senhoras e senhores senadores, que o governo avance nesta discussão. Volto a afirmar, com a responsabilidade de quem conhece a fundo o problema: se subestimarmos essa questão, adiando mais uma vez a solução, o país pode pagar um preço muito amargo no ano que vem, tanto sob a ótica econômica como social.

Fica aqui o alerta e o apelo ao governo, ao presidente da República e ao ministro da Agricultura, a quem agora cabem a iniciativa de retomar o diálogo.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) –** A Presidência lembra ao Plenário que haverá sessão conjunta do Congresso Nacional, hoje, às 13 horas e 45 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada.

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) –** Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srs. e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira, dia 28, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

## ORDEM DO DIA

**Hora do Expediente:** o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente será dedicado a comemorar o Dia Nacional do Idoso, nos termos do Requerimento nº 147, de 1999, de autoria do Senador Tião Viana e outros senhores Senadores.

**Oradores inscritos:** Senadores Artur da Távola, Tião Viana, Emilia Fernandes, Geraldo Cândido, Eduardo Suplicy, Luiz Estevão

(continuam abertas as inscrições)

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
1 Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1999 (nº 4.492/98, na Casa de origem) Tribunal Superior do Trabalho	Altera dispositivos da Lei nº 8.432, de 11 de junho de 1992, dispõe sobre a transferência de sede de Junta de Conciliação e Julgamento e define jurisdição e dá outras providências. Parecer nº 136/99-CCJ, Relator: Senador José Eduardo Dutra, favorável.	Discussão, em turno único.
2 Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 1999 Jefferson Peres e outros senhores Senadores	Altera a redação do § 3º do art. 58 da Constituição Federal para acrescentar poderes às Comissões Parlamentares de Inquérito. Parecer nº 620/99-CCJ, Relator: Senador Amir Lando, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.	Segundo dia de discussão, em primeiro turno.
3 Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 1998 (nº 616/98, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que renova a concessão da Disusora Ouro Verde Limitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Parecer nº 297/99-CE, Relator: Senador Álvaro Dias, favorável, com abstenções da Senadora Marina Silva e do Senador Pedro Simon.	Discussão, em turno único. (Votação nominal)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 38 minutos.)

(OS 17628/99)

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

**AGENDA CUMPRIDA PELO  
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL  
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

23-9-1999  
Quinta-feira

11h – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

**Destinada a apurar fatos do conhecimento do Senado Federal, veiculados pela imprensa nacional, envolvendo instituições financeiras, sociedades de crédito, financiamento e investimento que constituem o Sistema Financeiro Nacional.**

**36ª Reunião, realizada em 8 de setembro de 1999.**

Às dezessete horas e vinte minutos dos oito dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e noventa e nove, na sala número dois da Ala Senador Nilo Coelho, Anexo II do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Bello Parga (Presidente), João Alberto Souza (Relator), Gilberto Mestrinho, Eduardo Siqueira Campos, Eduardo Suplicy, Pedro Simon e Jader Barbalho, membros da Comissão, e ainda os Senadores Antônio Carlos Valadares, José Eduardo Dutra e o Deputado Germano Rigotto, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a "apurar fatos do conhecimento do Senado Federal, veiculados pela imprensa nacional, envolvendo instituições financeiras, sociedades de crédito, financiamento e investimento que constituem o Sistema Financeiro Nacional. Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Bello Parga, declara abertos os trabalhos e informa que apresente reunião destina-se a ouvir o Dr. Everardo Maciel, Secretário da Receita Federal. Em seguida o Presidente indaga se é necessário a leitura das Atas das reuniões anteriores, que com a anuência do plenário são dadas como lidas e aprovadas por unanimidade. Ato contínuo o Presidente passa a palavra ao Senhor Senador Eduardo Siqueira Campos, que justifica a ausência de alguns Senadores. Logo após a Presidência convida para sentar à mesa o Dr. Everardo Maciel, que, após suas considerações iniciais entrega ao Presidente, Senador Bello Parga, os anteprojetos de Lei Complementar, que altera dispositivos do Código Tributário Nacional, e de Lei Ordinária, que altera a legislação relativa ao Imposto de Renda e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, sendo argüido pelo Senhor Relator, Senador João Alberto e, a seguir pelos Senhores Senadores inscritos, como também pelo Senhor Deputado Germano Rigotto. O Senhor Presidente Senador Bello Parga agradece a presença do Dr. Everardo Maciel, s

A seguir, a Presidência reabre os trabalhospende a sessão pública da CPI, para após, dar início a uma reunião de caráter sigiloso, solicitando a permanência dos Senhores Senadores no recinto. Nós e, dentre os assuntos administrativos tratados, passa a leitura e votação do requerimento nº 158 de autoria do Senador Jader Barbalho, solicitando ao Banco Central do Brasil e à Receita Federal informações e as providências desses órgãos sobre operações de empréstimo feito pelo Banco Simonsen no valor de U\$ 41 milhões de dólares a pessoa física e que cor-

responderiam, à época, a 1/3 do patrimônio do banco, conforme notícias amplamente veiculadas pela Imprensa. As operações entre o Banco Bozano Simonsen e o Sr. Yssuyuki Nakan, segundo a imprensa "não eram normais e suas garantias eram frágeis", como também a convocação dos Srs. Júlio Bozano, Diretor-Presidente do Banco Bozano Simonsen e Yssuyuki Nakan para prestarem esclarecimentos sobre o assunto, sendo aprovado pela maioria Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, Senador Bello Parga, encerra os trabalhos e, para constar, eu, Will de Moura Wanderley, Secretário da Comissão, lavrei a presente que, lida e aprovada, irá à publicação, juntamente com as notas taquigráficas, parte integrante desta Ata.

**O SR. PRESIDENTE** (Bello Parga) – Havendo número regimental, declaro aberta a 36ª reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento 127, de 1999, destinada a apurar fatos do conhecimento do Senado Federal, veiculados pela imprensa nacional, envolvendo instituições financeiras, sociedade de crédito, financiamento e investimento que constitui o Sistema Financeiro Nacional.

Indago ao Plenário se é necessária a leitura das atas das reuniões anteriores ou se podemos considerá-las como aprovadas. (Pausa.)

Aprovado pelo Plenário.

Esclareço que a presente audiência pública destina-se a ouvir o Dr. Everardo Maciel, Secretário da Receita Federal, que já está fazendo parte da nossa Mesa.

Dr. Everardo, V. S<sup>a</sup> está novamente conosco, em complementação às suas visitas anteriores em que V. S<sup>a</sup> discorreu com muita propriedade e habilidade sobre a situação e a posição da Receita Federal, com vistas à elisão fiscal. Nesses entendimentos anteriores, V. S<sup>a</sup> prestou valiosos informes, dados estatísticos da maior relevância e ficou assentado entre nós que V. S<sup>a</sup> poderia nos trazer, de uma forma ou de outra, se não um anteprojeto em termos de minuta, textos legais que poderiam evitar essa sangria na Receita Federal. De maneira que, na presença do Relator, a quem cabe elaborar o documento, na fase propulsiva, em que as conclusões desta Comissão se consubstanciarão em recomendações ao Executivo, ao próprio Legislativo e, naquilo que for possível, encaminhar ao Judiciário, aguardamos de V. S<sup>a</sup> a conclusão e a complementação das observações das sugestões que V. S<sup>a</sup> fez.

Passo a palavra a V. S<sup>a</sup> para o que julgar necessário.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Bello Parga) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Eduardo Siqueira Campos.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** – Em primeiro lugar, Sr. Presidente, quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup>, nosso Vice-Presidente, nosso digníssimo Relator e o Dr. Everardo Maciel.

Acho oportuno registrar que esta tarde foi, por determinação, entendimento das Lideranças e da Presidência do Senado, a nós comunicado que teríamos trabalho em diversas outras Comissões. Neste exato momento, está reunida uma importante Comissão que trata das formas de combate à pobreza e à miséria, ainda a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a Comissão de Assuntos Econômicos e outras. Portanto, quero registrar apenas que parte dos membros de nossa Comissão são relatores de projetos importantes, vários deles me pediram que, chegando na frente, comunicasse à Presidência, ao Dr. Everardo Maciel que, realmente, há este esforço concentrado nas Comissões, o que resulta, hoje, na presença dos nossos demais companheiros nessas Comissões.

Era o registro que desejava fazer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Bello Parga) – Efetivamente, impõe-se esse registro porque a data, quando foi marcada, ainda não estavam programados, nesses dois dias, trabalhos exclusivamente de comissões. De maneira que, efetivamente, estão concorrendo entre si. Os membros desta Comissão também fazem parte de outras ou como membros ou como Relatores ou como Presidente. De maneira que, inicialmente, iremos trabalhando com os presentes, mas à medida que forem chegando irão tomando conhecimento das palavras do Dr. Everardo Maciel.

Tem a palavra o Dr. Everardo.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Exmº Sr. Presidente desta CPI, Exmºs Srs. Relator e Vice-Presidente desta CPI, Exmº Srs. Senadores, em decorrência de intervenção que anteriormente fizemos nesta CPI, nós, naquele momento, tínhamos uma solicitação feita pelos membros desta CPI, para que apresentássemos algumas sugestões mais estruturadas sob a forma de anteprojeto de lei, para que pudesse servir de subsídio às conclusões desta CPI, no que diz respeito a projetos que tratam especificamente de questões relacionadas com a sonegação e com a elisão fiscais.

Antes de introduzir diretamente o assunto, eu gostaria de fazer um registro de caráter administrati-

vo, registro esse que, devo dizer, V. Ex<sup>a</sup>s verão em seguida, já fica um pouco desatualizado em função de outras informações que encaminhamos hoje. Refiro-me, especificamente, ao que está sendo encaminhado ao Senado Federal, à CPI da Justiça e à CPI dos Bancos, em função de solicitações feitas à Secretaria da Receita Federal.

Em relação à chamada CPI da Justiça, houve trinta e três solicitações relacionadas à quebra de sigilo fiscal, e atendemos a todas. Foram-nos solicitadas trinta e sete diligências fiscais; delas, atendemos dez, e vinte e sete encontram-se em andamento. Em relação a ações fiscais, encontram-se em andamento vinte e três, todas decorrentes da CPI, com autos de infração que totalizam R\$148 milhões, já efetivados.

Em relação à CPI dos Bancos, foram-nos solicitadas setenta e duas informações de quebra de sigilo fiscal meu assessor cuidou de atualizar essa informação para o último dado que havia sido entregue e todas foram atendidas. Solicitaram-nos, também, cinqüenta e nove diligências fiscais; foram atendidas quarenta, quatro encontram-se em andamento e quinze foram atendidas parcialmente. Das ações fiscais, as que se encontram em execução neste momento, particularmente, dizem respeito àquelas relacionadas com as contas CC-5. As contas CC-5, como todos sabem, foram-nos encaminhadas e estamos procedendo, portanto, a uma análise dessas contas, e já encontramos várias informações que servem de subsídios importantes para os nossos trabalhos.

Das contas CC-5 que estão sendo examinadas, já encontramos indícios de irregularidades tanto em remessas realizadas por pessoas físicas, como por pessoas jurídicas. Repito: indícios de irregularidades no caso de quatrocentas e treze pessoas físicas e trezentas e quarenta e cinco pessoas jurídicas. Das quatrocentas e treze pessoas físicas que se encontram com indícios de irregularidades, duzentas e dezesseis estão omissas de declaração em 1996 e 1997, enquanto que as demais apresentaram...

Duzentas e dezesseis, das quatrocentas e treze que apresentaram indícios de irregularidades e esse é um dos indícios, dessas que fizeram remessas, estão omissas de declaração nos anos de 1996 e 1997.

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA** – Não seriam os laranjas?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Seguramente.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – Não declararam Imposto de Renda mas transferiram grandes quantias.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Certamente. Os valores que estamos investigando, nesse caso particular de pessoas físicas, chegam a R\$4,8 bilhões.

Das pessoas jurídicas, encontramos também indícios de irregularidades em trezentos e quarenta e cinco contribuintes, perfazendo um total de valores que chega a R\$9,7 bilhões. Desses trezentos e quarenta e cinco, quarenta e sete são omissos contumazes na apresentação de declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica; quatorze contribuintes são considerados inaptos, cancelados ou suspensos, apresentando movimentação de conta CC-5 após a data da sua ação; e os demais têm valores de remessa que se encontram fora de um patamar, o que indica um indício de irregularidade.

Esses são alguns dos dados, estas informações são de caráter administrativo, apenas dando satisfação do que estamos realizando nessa área.

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA** – Sr. Secretário, constituiu-se dessa correspondência que V. S<sup>a</sup> está-nos dirigindo. É isso?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Não, ainda não. Não sei exatamente o que V. Ex<sup>s</sup> têm em mãos, mas deve ser alguma informação ligadas ou à diligência fiscal, ou à quebra de sigilo fiscal, as quais, rotineiramente, estamos encaminhando para cá. Essas outras são fiscalizações em andamento. É um resumo de situações que estão em andamento, relacionadas particularmente à fiscalização das contas associadas à CC-5.

Indo direto ao assunto, saliento que a questão do sigilo fiscal, matéria sobre a qual estamos trazendo algumas proposições concretas, quero dizer que ela se inscreve num universo muito maior, que é um universo de situações tributárias, que demandam não apenas modificações do tipo que estou aqui apresentando, mas que exigem também modificações no Sistema Tributário brasileiro.

Quero, com isso, dizer que considero indispensável que tenha um curso célere, processo de reforma tributária, que é objeto de tratamento específico, por Comissão Especial instituída no âmbito da Câmara dos Deputados. Reforma tributária que, como disse, tem que ser – penso eu – de caráter radical, no sentido de fazer uma modificação profunda na Legislação da tributação do consumo neste País; de fazer uma reforma tributária que esteja centrada no contribuinte e que não se limite, portanto, a reproduzir situações particulares ou peculiares do Estado brasileiro.

Não temos que desenhar um sistema tributário em função da conformação do Estado brasileiro. Temos que desenhar um sistema tributário, repito, no caso da tributação do consumo, centrado, orientado e voltado para o contribuinte brasileiro. E essa prevalência do contribuinte, no desenho do sistema tributá-

rio, é que fundamenta, com posso imaginar e como defendo, uma reforma tributária de caráter profundo, de caráter radical no Sistema Tributário brasileiro.

Acho que não cabe mais um tipo de reforma perfunctória, de reforma cosmética, de reforma superficial, ou, para usar a expressão utilizada pelo Presidente Fernando Henrique: não cabe uma reforma de meia-sola.

Devo dizer, portanto, que para alcançar esse objetivo o Ministério da Fazenda, o Governo como um todo, em particular o Ministério da Fazenda, vem mantendo junto a esta Comissão Especial, constituída na Câmara dos Deputados, com o Presidente Germano Rigolto e com o Relator Deputado Mussa Demes, contatos permanentes no sentido de construir uma solução que represente um entendimento do Legislativo, ou desta Comissão em particular, e o entendimento do Executivo. Tudo isso vem sendo operado a partir dos contatos que mencionei do Ministério da Fazenda com o Presidente e o Relator desta Comissão.

O segundo ponto diz respeito às proposições que temos a oferecer em matérias relacionadas com elisão e com sonegação de impostos.

Eu quero, nesta oportunidade, apresentar ao Presidente desta CPI dois projetos – que vou tomar a liberdade de ler sua introdução. Dois projetos especificamente relacionados com a matéria a que me refiro: um anteprojeto de alteração do Código Tributário Nacional; e um outro anteprojeto também de alterações na legislação ordinária, que trata de Imposto de Renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.

Dirijo-me ao Senador Bello Parga.

"Por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso e do Ministro de Estado da Fazenda Pedro Malan, estou encaminhando, a título de subsídio, aos trabalhos desenvolvidos por esta CPI, os anexos anteprojetos de lei complementar, que altera dispositivos do Código Tributário Nacional, e de lei ordinária, que altera a Legislação relativa ao Imposto de Renda e a contribuição social sobre o lucro líquido.

Saliento, por oportuno, que esses subsídios são apresentados em aditamento às informações contidas no Ofício 1.403, de 9 de agosto passado, em que se assinala o novo disciplinamento conferido pela Medida Provisória nº 1.858, a contribuição social sobre o lucro líquido, no que se refere à tributação em bases universais – a que fiz menção na exposição feita nesta CPI – e à apuração do tributo – no caso particular da contribuição social sobre o lucro líquido – em

hipótese de fusão/ incorporação ou fusão de empresas.

Bem assim registrar a situação que se encontra em termos de tramitação do Projeto de Lei Complementar, originalmente de autoria do eminente Senador Lúcio Alcântara – que aqui se encontra presente – projeto já aprovado por esta Casa e pelo Senado Federal – projeto este indispensável aos trabalhos de fiscalização do Imposto de Renda, que se encontra no Congresso Nacional, em condições de ser votado. Esse foi um dos pontos que feri na última exposição e quero registrar que ele não foi ainda submetido à votação na Câmara dos Deputados. Passo-o às mãos do Senador Bello Parga e, em seguida, vou fazer o comentário sobre o teor desses projetos.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** – Imposto de Renda de pessoa jurídica apenas?

**O SR. PRESIDENTE** (Bello Parga) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex.<sup>a</sup> deseja levantar uma questão?

**O SR. EDUARDO SUPILCY** – Como ele se referiu à legislação de Imposto de Renda, perguntei se era apenas de pessoa jurídica.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Pessoa jurídica. Tudo sobre pessoa jurídica.

No anteprojeto de lei complementar que altera os dispositivos do Código Tributário Nacional, estamos tratando de vários assuntos. No art. 9º do Código Tributário Nacional, estamos indicando ou recomendando uma modificação que, efetivamente, não foi mais do que compatibilizar o inciso IV deste art. 9º com o que está estabelecido na Constituição Federal.

Estamos apresentando também uma alteração no art. 14, estabelecendo os requisitos indispensáveis às entidades de Educação e de Assistência Social, para fruição dos benefícios previstos a título de imunidade na Constituição Federal.

Estamos propondo, portanto, um conjunto de normas. Eu creio que é o nosso propósito evitar ou prevenir situações em que essas entidades de Educação e de Assistência Social, amparadas por norma relativa à imunidade tributária, constante da Constituição Federal, venham a ser utilizadas como instrumentos para elisão fiscal.

Estamos propondo também uma alteração no art. 43 do Código Tributário Nacional. E essa alteração que estamos propondo nos arts. 43 e 44 visa tornar possível que se estabeleça, na forma da lei, a cobrança de alguma forma de imposto mínimo das empresas das pessoas jurídicas. Eu citei aqui e repito: nós temos uma situação hoje extremamente lamentá-

vel, extremamente deplorável. É quando nos defrontamos com o fato de que mais da metade das pessoas jurídicas não-financeiras não pagam um centavo de Imposto de Renda. E não concluem a partir daqui, senhores, que eu esteja dizendo que existe sonegação. As inúmeras brechas fiscais que existem nesta legislação é que permitem que eles não paguem nenhum tipo de imposto. No caso particular, refiro-me ao Imposto de Renda. Quando eu levantei a tese do imposto mínimo, algumas pessoas se levantaram e disseram: "Mas vai obrigar todas as empresas a pagarem o imposto mínimo?" É preciso que se diga, com toda clareza, que mais de 90% das empresas brasileiras já pagam o imposto mínimo. E nesses 90% estão exatamente todas as micro, pequenas e médias empresas. As que não pagam são as grandes empresas. Essa é a distorção que está envolvendo a questão.

No art. 116, nós estamos propondo a introdução de um parágrafo único, que consideramos um avanço muito grande, se lograrmos êxito em relação a isso. Vou enunciar literalmente o que está nessa proposição. É que a autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência de fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos estabelecidos em lei. A legislação alemã, a italiana, a francesa, todas elas já contemplam dispositivos gerais antielisão, e isso que nós estamos propondo aqui é exatamente um dispositivo geral antielisão, ou seja, desconsiderar um negócio ou ato jurídico por abuso de forma ou de direito. Aquilo que já se encontra previsto no Código Civil, a nossa proposição é trazer isso agora para o Código Tributário.

No art. 151 estamos propondo uma alteração que envolve uma reconstrução do tratamento das liminares em relação à matéria tributária. Eu quero de antemão dizer que ninguém, que eu saiba, que eu conheça, é contrário à concessão de liminares em matéria tributária e, portanto, também não é objetivo dessa proposição. O que nós entendemos é que não pode ficar a situação como existe hoje. Ou seja, liminares concedidas em favor sempre dos mais ricos, dos mais poderosos, dos maiores contribuintes que perduram por dez anos. Que faz com que essas pessoas não paguem impostos, criando uma vantagem comparativa em relação aos demais contribuintes. Porque hoje, quando um contribuinte deixa de pagar impostos, quer por elisão fiscal, quer por sonegação fiscal, não se trata apenas de uma situação onde ele está deixando de recolher impostos. É algo mais abrangente;

ele está fazendo mais do que isso, ele está conseguindo lograr uma vantagem competitiva em relação aos seus concorrentes, no caso particular da sonegação, da evasão fiscal, uma vantagem competitiva e ilícita, e no outro caso da elisão, uma vantagem competitiva ilícita. Então, não pode a liminar construída nesses termos constituir agora uma vantagem que se oferece a um contribuinte em relação a outro. E o que nós estamos apresentando como sugestão? Dizer que sem qualquer tipo de restrição, a liminar em ações que envolvam o controle concentrado de constitucionalidade. Eu quero me referir especificamente a ação direta de inconstitucionalidade de que a eficácia da liminar em relação à suspensão da exigibilidade do crédito tributário seja integral sem qualquer tipo de restrição. Ou seja, o Supremo concedendo essa liminar sem qualquer tipo de restrição. Agora, não a mesma coisa quando se trata do controle de fuso a oferecer uma sugestão diferente. Quando o contribuinte obtiver uma liminar em relação à matéria concernente com um lançamento de um ofício, com um auto de infração, de que a liminar tenha uma restrição temporal, ou seja, de que a eficácia temporal dessa liminar seja de um ano – que é um prazo absolutamente razoável, que uma liminar produz um efeito de um ano, e vejam que estamos apresentando para que se discuta o mérito, um ano de liminar, e acompanhada de uma outra proposição que oferece o necessário contrapeso, qual seja: se o contribuinte – esse mesmo lançamento de ofício – optar pela via administrativa, não foi pela via do judiciário, também ele, o fisco – administração fiscal – tem um prazo de um ano para julgar a mesma matéria, e se não o fizer no prazo de um ano, está extinto o lançamento. Quer dizer, que essa regra se aplica à liminar concedida pelo Poder Judiciário, ou, numa situação diferente, no caso de uma impugnação, de um lançamento, feita perante a via administrativa fiscal, feita perante às delegacias de julgamento da Receita Federal ou ao conselho dos contribuintes, tenha também a administração fiscal um prazo limitado de um ano para julgar, e se não o fizer está extinto o lançamento. Portanto, uma regra com absoluto equilíbrio pelos dois lados. Nos demais casos, quando não se trata de um lançamento de ofício, de um auto de infração, por exemplo: oferecer uma construção diferente. E que construção diferente é essa que estamos nos referindo? Que não existe o prazo em termos de eficácia temporal. Agora, a suspensão da exigibilidade do crédito tributário ficar condicionada à constituição de depósito. E esse depósito é que efetivamente suspende a exigibilidade do crédito tributário, enquanto ele está discutindo a matéria.

Também estabelecer que nas ações coletivas – se isso vale para a ação individual – se tenha o mesmo procedimento. Numa ação coletiva de que a suspensão da exigibilidade do crédito tributário lhe seja condicionada ao depósito a ser feito pelo representado, ou pelo responsável tributário quando existir responsabilidade tributária de outrem. Também, ao mesmo tempo, oferecemos nesse anteprojeto, uma resolução daquilo que é matéria nebulosa, que a decisão clara entre o que é moratória e parcelamento. Ou seja, a moratória como direito a ser exercido pelo contribuinte, quando a lei assim o permitir, e o parcelamento como ato discricionário da administração. Também admitir a possibilidade de extinção do crédito tributário – como cabe em qualquer outra hipótese, menos na área tributária – com a dação em pagamento de bens imóveis.

Tratamos também de uma outra questão nessa nossa proposta: vedar a compensação mediante aproveitamento de tributo que seja objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

Qual o objetivo dessa proposição? Hoje são inúmeros os casos de compensação tributária decorrente de liminares. Vejo compensações de créditos tributários, obtidas por liminares, com títulos da dívida pública de 1902; vejo compensações de créditos tributários com créditos financeiros – todas obtidas a partir de liminares. Decisões liminares essas que não têm prazo para serem apreciadas quanto ao seu mérito. Isso tem produzido, não apenas em relação ao fisco federal, mas em relação ao fisco como um todo, uma verdadeira sangria no erário.

Estamos também desestabelecendo um disciplinamento específico em relação ao tratamento das informações protegidas por sigilo fiscal. Não falo aqui de sigilo bancário, estou falando exatamente de sigilo fiscal; estou dizendo que não é vedada a divulgação de informações no caso de representações fiscais para fins penais, inscrições em dívida ativa da Fazenda Pública, parcelamento ou moratória. Se alguém pede o parcelamento, não há nenhuma razão para que esse pedido não seja objeto de divulgação clara, de tal sorte que se permita o controle social daquele ato da Administração Pública.

Estamos ainda fazendo uma proposição para dizer também de maneira clara aquilo que já vem sendo objeto de decisão reiterada dos tribunais superiores: que não cabe ação civil pública constituída para proteger o interesse difuso em matéria de natureza tributária.

Basicamente são esses pontos que integram essa proposta ou esse anteprojeto de alteração de lei complementar.

Passo a me referir agora, especificamente, ao anteprojeto de alteração da legislação ordinária do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.

No art. 1º estamos propondo que se estabeleça uma tributação na remessa de juros de empréstimos contratados no exterior, evidentemente ressalvando as situações de empréstimos contratados anteriormente à vigência desse projeto de lei.

No art. 2º estamos oferecendo uma proposta, também muito específica, para tratar, no caso de preço de transferência, de um dos métodos que são utilizados para apuração de preço de transferência – o chamado preço de revenda menos lucro. Estabelece-se uma margem de lucro de 60% nessa hipótese.

No art. 3º estamos tratando de algo quer tem a ver com a chamada tributação em base universais. Como todos sabem, o Brasil, a partir de 1996, passou a tributar em bases universais. Ou seja, nós tributamos não apenas aquilo que é apurado por uma empresa brasileira, seus resultados auferidos no território nacional, como também de suas coligadas ou controladas no exterior. Entretanto, ainda existe muito o que aperfeiçoar na legislação. Por exemplo, uma empresa que está no exterior não disponibiliza o lucro e não podemos tributar.

Estamos dizendo que serão considerados automaticamente disponibilizados e, portanto, tributáveis quando ocorre uma contratação de operação de mútuo entre a empresa no País e a sua coligada que se encontra *off shore*, quando há adiantamento de recursos entre as duas, ou seja, onde está claro que se está utilizando de uma elisão fiscal para evitar a tributação daquilo que foi o resultado auferido no exterior.

Estamos ainda tratando do art...

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA** – As empresas do exterior que aplicam aqui não teriam uma concorrência desleal com a outra que paga e ela não vai pagar?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – O mundo inteiro hoje tributa em bases mundiais, ressalvados os paraísos fiscais por definição, que não tributam nem em bases territoriais nem em universais.

Todos os resultados auferidos aqui são tributados lá fora. Por exemplo, temos uma empresa americana no Brasil e os resultados obtidos no Brasil por essa empresa são tributados pela receita norte-americana, que alcança os resultados da empresa localizada no Brasil.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – São tributadas lá?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Sim. Desde 1996 passamos a tributar em sentido inverso.

Só para argumentar: temos uma empresa brasileira que tem uma coligada nos Estados Unidos e os resultados ali obtidos são tributados aqui. Portanto, com absoluto tratamento eqüitativo nos dois sentidos.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – Mas considerando uma grande assimetria do capital, do poder econômico dessas empresas, isso não vem em nosso desfavor? Certamente que temos um número infinitamente menor de empresas brasileiras coligadas no exterior. Consequentemente, a nossa base vai diminuir muito em relação às empresas estrangeiras que atuam no Brasil.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Seguramente que não é o caso. Ao tributarmos ou não aqui não significa dizer que não tributem lá. Eles sempre o farão. Todos os países do mundo tributam em bases mundiais. A eles pouco importa se estamos tributando em bases mundiais ou territoriais.

A legislação francesa, a americana, a alemã, a japonesa, enfim, todas elas tributam o resultado das empresas francesas, americanas ou japonesas no Brasil. Elas tributam assim e também tributamos o resultado das empresas brasileiras no exterior em bases mundiais, evidentemente que reconhecendo os créditos dos impostos que pagaram lá fora.

O que pode acontecer? Ela tem uma empresa coligada que está no exterior e não disponibiliza os lucros. Portanto, não posso tributar. Estou dizendo que se porventura a empresa que está no exterior, em uma situação clássica de elisão fiscal, usando uma brecha da lei para evitar pagar impostos, ela não disponibiliza e faz o empréstimo para a empresa no Brasil, não tributamos.

Mas estou dizendo que passamos a tributar também, ou seja, é considerada disponibilizada. A tributação em bases mundiais existe desde 1996 e adotamos um procedimento que todos os países adotam, desde a nossa vizinha Argentina, como os Estados Unidos, o México ou qualquer outro país. Essa é uma regra que está se universalizando no mundo inteiro, exceto nos paraísos fiscais.

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA** – Sr. Secretário, ainda na pergunta do Senador Lúcio Alcântara, fico sem um entendimento maior, mas representaria muito tributar nossas empresas no exterior? Pergunto isso porque só de aplicações, no Brasil, temos dos fundos do exterior cerca de R\$17 bilhões que não pagam nada. E lá fora temos alguma coisa? Não seria o

caso de descapitalizarmos nossas empresas? Não representaria grande coisa para o Erário nacional essa tributação de nossas empresas no exterior?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Pois não, Senador. Eu quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> o seguinte: se nós não tributarmos, alguém tributa. Não tenho a menor dúvida. No mundo inteiro, todo mundo tributa. Quando nós deixamos de fazer uma tributação aqui, o que estamos fazendo ao fim, ao cabo, é transferir dinheiro do Erário brasileiro para o Erário do exterior. O que fazemos, quando não tributamos aqui, é fazer, paradoxalmente, uma exportação de receitas. Não é exportação de impostos, não; é exportação de receita. Quando não tributamos aqui, eles tributam lá fora. Então, não tem salvação.

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA** – E se nós tributássemos aqui, não tributariam lá também?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Todos os países que têm bases mundiais, tributam em bases mundiais, tributam em bases universais, todos reconhecem os créditos uns dos outros. Por exemplo, uma empresa americana, quando está no Brasil, o que é tributado no Brasil os Estados Unidos reconhecem como crédito fiscal. Todos reconhecem. Então, o crédito fiscal é recíproco. Assim como reconhecemos o que receber de imposto lá fora.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – Então, deve ficar claro que não deixa de haver tributação para empresa estrangeira que está aqui.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Não, de forma nenhuma.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – Pelo fato de...

**O SR. PRESIDENTE** – (Bello Parga) – É a remessa de lucros que é tributada, não é isso?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Não, eu diria, paradoxalmente, e estou criando um eufemismo aqui, que fazemos uma exportação de receitas. Quando eu não tributo aqui, alguém tributa.

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA** – E por que não tributamos aqui, Sr. Secretário?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Mas é exatamente... Já passamos a tributar em bases mundiais desde 96. A partir de 1997 passamos a tributar os preços de transferência, mas sempre fica uma brecha ou outra que nós, todas as vezes, vamos aprendendo. Por exemplo, essa situação da existência do mútuo sem a disponibilização dos lucros era uma situação que não conhecíamos. Estamos aprendendo a tributar em bases mundiais. Fazemos isso aqui há três anos.

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA** – Mas, Sr. Secretário, a maior aplicação aqui é no Sistema Financeiro, no Brasil. E aqui não se tributa.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Não, é tributada.

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA** – Não, os fundos estrangeiros não são tributados. Eles levam tudo.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – A tributação de renda fixa é tributada com a alíquota de 15%. Nós tínhamos uma isenção que terminou, em virtude, inclusive, dos debates operados aqui nesta CPI, terminou em junho.

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA** – Ah, sim. Então terminou agora.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Ela existia antes de agosto do ano passado. Durante um período, de setembro do ano passado até junho deste ano, não existiu. Depois vou mencionar especificamente um artigo, adicionalmente, tratando dessa matéria.

Em relação aos arts. 5º e 6º, estamos tratando de situações específicas, bem particulares, relacionadas com a incorporação de empresas e dando um tratamento também preventivo de hipótese de elisão fiscal.

No art. 7º, nós estamos apresentando uma tributação, regras de tributação específicas. Vou só repetir aqui o que nós falávamos. Nós dizíamos que é indispensável que tenhamos uma tributação equitativa entre renda fixa e renda variável, entre tributação de residentes e não-residentes. Ou seja, para mencionar aqui o que foi abordado pelo Senador João Alberto. Brasileiro tem um tratamento tributário diferente do não-residente. O que estamos dizendo aqui, oferecendo neste anteprojeto, é simplesmente dar forma e substância àquilo que foi objeto de nosso debate, de nossa discussão aqui, que é fazer, propor que o tratamento tributário do residente seja exatamente igual ao tratamento tributário do não-residente. E estamos propondo aqui o escalonamento no tempo, para que possamos alcançar todas essas hipóteses. Por exemplo, a partir do ano 2000 – claro que temos que respeitar princípio de anualidade – estamos propondo que o tratamento de renda variável associado aos derivativos passe a ocorrer com tributação de 15% e, portanto, passemos, começemos a tributar nessa área. Ou seja, a experiência nos ensina que todas as vezes que temos tratamentos tributários diferenciados, somente os grandes e poderosos é que levam vantagem. A única forma efetiva, eficaz, de prevenir a elisão fiscal é neutralidade de impostos. Se estabelecer um tratamento diferenciado, qualquer que seja o tempo, que pode ser de uma forma ou de outra, não tenho a menor dúvida de que as pessoas vão buscar essa forma. E dirão sempre: nós estamos fazendo, até por responsabilidade perante nossos

acionistas, estamos fazendo planejamento fiscal, está correto?

Agora, devemos lembrar o seguinte: planejamento fiscal é, na essência, antidemocrático, porque estabelece uma vantagem para um particular, uma vantagem para o contribuinte em relação a outro ou em relação aos demais, em função da fraqueza ou da brecha fiscal existente na legislação e é exatamente por isso que estamos propondo. Há algumas que alcançam situações específicas que podem ser enfrentadas na legislação ordinária e outras de caráter muito geral que precisam de alterações no Código Tributário Nacional da natureza, do tipo ou da espécie que apresentamos em relação a uma norma geral anti-elisão.

Estamos também, nesse anteprojeto de lei ordinária, propondo uma taxação na fonte das operações de **date trade**, operações que são compensáveis, com alíquota de 1%, ou seja, essa tributação na fonte não tem o objetivo sequer de fazer, diretamente, recaita, mas, sim, o de identificar quem está fazendo a operação, quem é que faz a operação esquenta-esfria. Então, chegamos a colocar uma alíquota simbólica. Mas, quando se põe alíquota simbólica na fonte, posso identificar quem está fazendo a operação. Alíquota essa na fonte, como toda alíquota na fonte, compensável mais adiante no ajuste – uma alíquota de 1% sobre os rendimentos. Portanto, uma alíquota puramente simbólica, mas que permite identificar, com clareza, quem está se valendo dessa fraqueza, dessa falha, dessa brecha na legislação para fazer planejamento fiscal.

Basicamente, são esses os pontos centrais das proposições que trago como subsídio a esta Comissão Parlamentar de Inquérito. Repito um pouco do que aqui mencionei naquela oportunidade para dizer o seguinte: é muito difícil esgotar essa matéria porque, a cada dia, a cada momento em que identificamos uma questão ou uma forma de se fazer elisão fiscal em um ato contínuo se inventa outra e para a qual temos que estabelecer uma nova regra, um novo disciplinamento para enfrentar essa questão.

Ressalto também, com toda clareza, aquilo que disse na última intervenção que aqui fiz, que essa é uma forma importante, como vemos, sob a ótica da administração tributária, porém tem que ser cotejada também com outras políticas públicas, porque toda questão de política econômica é complexa quando envolve o âmbito tributário e outras questões de igual importância.

Em linhas gerais, são esses os pontos a que eu gostaria de me referir naquela intervenção e espero

ter atendido e cumprido a solicitação, a requisição desta CPI.

**O SR. PRESIDENTE** (Bello Parga) – Na verdade, S. S<sup>a</sup> cumpriu o prometido, trazendo aqui, efetivamente formuladas, as proposições que nos havia prometido. São elementos valorosíssimos não só pela maneira como foram estruturados mas pelos esclarecimentos paralelos que prestou, o que irá, sem dúvida alguma, ser essencial e indispensável ao trabalho do nosso Relator na fase propositiva.

Ouço o nobre Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** – Peço desculpas, mas eu gostaria de pedir, se for possível, uma síntese. São dois projetos de lei complementar?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – É um anteprojeto de lei complementar e um anteprojeto de lei ordinária. São dois universos bem distintos...

**O SR. PEDRO SIMON** – O senhor colocou em um projeto só?

**O SR. PRESIDENTE** (Bello Parga) – Não, um de lei ordinária e outro de lei complementar.

**O SR. PEDRO SIMON** – O que é ordinário está em um projeto e o que é extraordinário está no outro projeto?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Perfeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Bello Parga) – Concedo a palavra ao nobre Relator para fazer suas perguntas.

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA** – Sr. Presidente, S<sup>r</sup>s e S<sup>r</sup>s; Senadores, Dr. Everardo Maciel, pouco tenho a perguntar e quero mais alguns esclarecimentos.

Quando esteve em outra oportunidade conosco, o senhor falou em 10 pontos. Lembra-se bem deles, denominado Decálogo de Sonegação. Esses dez pontos estariam inseridos apenas nesses dois projetos?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Esperei essa oportunidade e agradeço ao nobre Senador. Os dez pontos estão aqui listados. Para eu não me esquecer, para a memória não me trair, eu os listei: tratamento isonômico entre residentes e não-residentes, o que consta do anteprojeto de lei ordinária; tratamento isonômico entre renda fixa e renda variável, consta do anteprojeto de lei ordinária; universalização das bases de contribuição sobre o lucro líquido, já é objeto de medida provisória, já ocorreu. Houve a universalização em bases mundiais...

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA** – Conceder tratamento tributário com base universal ou mundial, contribuição social sobre lucro líquido.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Já é objeto de medida provisória, já ocorreu. Continuo: tributação da

remessa de juros para o exterior – consta do anteprojeto de lei ordinária; tributação na fonte **day trade** – consta do anteprojeto de lei ordinária; imposto mínimo –, não consta como tal mas uma operação no Código Tributário Nacional permitirá que ele exista tal como imposto mínimo; sem essa alteração é impossível existir – sigilo bancário – apenas faço referências, pois não há o que se fazer além de votar o que já está na Câmara; modificações no processo administrativo e fiscal – na verdade não estamos apresentando uma modificação profunda mas estamos dando um ponto que implica quase uma revolução, que é estabelecer o prazo de um ano entre o lançamento e o final do julgamento de todo o processo administrativo fiscal – consta do anteprojeto que estamos fazendo do Código Tributário Nacional; novo disciplinamento em relação às liminares – consta do anteprojeto de lei complementar.

O único item de que não tratamos aqui foi o relacionado com execução fiscal. Explico: como a execução fiscal está vinculada à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, tive algumas dificuldades formais de fazer uma proposição sem que isso nascesse – eu preferia que nascesse – da própria Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional trazendo uma proposição concreta.

Portanto, dos 10 itens nove estão respondidos.

Esse da Ilha da Madeira já aconteceu.

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA** – Sr. Presidente, Dr. Everardo Maciel, o senhor falou aqui em liminares de até 10 anos. Sobre as liminares de até 10 anos, também não temos, em absoluto, como evitá-las. O senhor não teve proposta nenhuma? Não nos dá nenhuma proposta a esse respeito? Ficaria por nossa conta?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Não. Consta do anteprojeto de alteração do Código Tributário Nacional o novo disciplinamento de liminares em matéria tributária separando-as em dois universos: aquelas relacionadas com ações de controle concentrado de constitucionalidade e de controle difuso – nesse último caso estabelecendo eficácia temporal para uma situação e exigência de depósito em outra situação e nenhum tipo de restrição em relação ao controle concentrado de constitucionalidade.

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA** – Pediria socorro ao jurista Senador Pedro Simon. As liminares hoje não têm prazo?

**O SR. PEDRO SIMON** – Em termos do Judiciário, no Brasil nada tem prazo. Eles fazem o que querem, como querem e quando querem.

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA** – Gostaria de perguntar ao Dr. Everardo. O senhor falou em multas de R\$148 milhões da Receita. A outra parte tem direito a recorrer? A solução é demorada?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Hoje freqüentemente sim.

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA** – Quantos anos? Desde quando?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Depende. Cada situação é uma situação. Posso dizer que já vi de tudo. Mais recentemente, em função de mudança de caráter administrativo, conseguimos reduzir bastante, sobretudo o julgamento em Segunda Instância.

Estamos apresentando uma proposta direta e concreta, estabelecendo até um contrapeso à exigência da eficácia temporal da liminar concedida no caso de lançamento de ofício. Dizemos que também o fisco – veja que é uma responsabilidade enorme que coloco para a administração fiscal – tem o prazo limitado de um ano para decidir. Se ele não decidir, está extinto o lançamento.

Portanto, peso e contrapeso. Acho que na melhor tradição republicana.

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA** – Dr. Everardo, o senhor falou a respeito dessas contas CC5. Eu estava tendo um documento. O senhor teria visto o que chamei de "laranja" no momento em que não haviam apresentado declaração do Imposto de Renda quatro bilhões e oitocentos milhões de pessoas que não teriam... Parece-me que foi isso?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Não, não, 4 bilhões de pessoas...

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA** – Não. Quatro mil reais. Quatro bilhões e oitocentos milhões.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – De reais, não. Eu disse, no caso de pessoas físicas, 413 dessas pessoas físicas... Há indícios de irregularidades. Indícios. Eu queria ressaltar bem isso. Agora, nisso envolvendo 4,8 bilhões...

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA** – E daí?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Estamos investigando. Estou dando aqui uma informação...

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA** – Está sendo investigado?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Não estão concluídos os trabalhos. Mas já constatamos que dessas 413 pessoas, 216 são omissas de declarações em 1996 e 1997.

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA** – Sim.

Sr. Presidente, eram as minhas dúvidas.

Eu me reservo depois para a parte final.

**O SR. PRESIDENTE** (Bello Parga) – Passo a palavra ao Senador Eduardo Siqueira Campos para fazer suas indagações.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr. Vice-Presidente, Dr. Everardo Maciel, inicialmente, Sr. Presidente, quero proceder a um registro com relação à valorosa contribuição que recebi do Dr. Everardo Maciel quando da formação da minha equipe de trabalho, encarregada de finalizar o relatório daquilo que foi possível em função das decisões do Supremo Tribunal Federal.

Com relação ao sigilo bancário, quero registrar nesta Comissão a valorosa contribuição, paciente, dedicada e eficiente orientação que me prestou o Sr. Secretário.

Seguramente, Dr. Everardo Maciel, o senhor é um dos melhores homens públicos que este País tem. É importante que fique aqui registrada nos Anais das notas taquigráficas desta Comissão a sua dedicação, a contribuição que se materializa na data de hoje.

Seguramente, essas propostas que chegam a esta Casa, a esta Comissão serão amplamente debatidas, emendadas, discutidas, enfim, e convertidas em lei. Seguramente, irá tapar um dos grandes ralos do esforço tributário nacional.

E é exatamente aí que reside a minha primeira observação e a minha consulta. Parece-me que hoje uma análise daquilo que vem de contribuição, do Imposto de Renda para a formação do nosso Orçamento, das nossas receitas, dois terços desse esforço estão vindo de pessoa física, da retenção e do que é efetivamente pago; e um terço vem das pessoas jurídicas. Não sei se o Sr. Secretário já poderia corrigir isso. Seria importante. Esse é um sentimento que existe na imprensa, na opinião pública, do contribuinte de uma maneira geral. A pessoa física é responsável por dois terços, ou seja, a constatação de que há realmente o ralo. Existem essas brechas que estamos buscando hoje combater.

Aí eu lhe perguntaria: aumentando a eficiência nesta parte das pessoas jurídicas, podemos acenar para o nosso contribuinte, pessoa física, de que também haverá de forma republicana, digamos assim, esta compensação? Vamos poder sonhar com algo melhor para a pessoa física, se está correto o raciocínio de que dois terços estão vindo dali, isso teria que ser melhorado, vamos dizer assim, poderíamos sonhar com isso? Essa seria a primeira...

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Deixe-me dizer... Permita-me, Senador, dizer o seguinte: temos mais ou menos um equilíbrio entre os dois um pouco mais hoje de pessoa jurídica do que de pessoa física, ve-

dida a informação de um terço dos seus, daquilo que chamávamos de Imposto de Renda da Pessoa Física e Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, que não necessariamente tínhamos imposto retido na fonte do mercado de capital. Para mim é indiferente se é pessoa física ou pessoa jurídica. Então, pode ser que há um equilíbrio com talvez um pouquinho mais de pessoa jurídica do que de pessoa física nesses últimos anos. Quer dizer, é invertido.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** – Mas que é injusto ainda assim. Pelos menos me parece uma distorção.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Eu diria ao senhor o seguinte: quando temos elisão, benefício do tipo incentivos, isenções, brechas fiscais dos gêneros que estamos apresentando aqui, fazemos com que algumas pessoas paguem desproporcionalmente mais do que outras.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – Sr. Secretário, esse padrão é internacional?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Não. Claro que no Brasil esse padrão reflete também algo que é lamentável, mas verdadeiro: a enorme concentração de renda aqui existente. É desproporcional.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – E quanto à questão da proporção entre jurídica e física?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Cada país tem uma forma de tributação. Depende da integração que se faz. O fato de se tributar na pessoa física ou na pessoa jurídica não é relevante em si, porque depende de como é feita a integração. O importante é que haja integração. Se ela se opera na pessoa jurídica ou na pessoa física, é absolutamente irrelevante não é o caso. Quando falo em pessoas físicas, quero qualificar: falo de pessoas físicas assalariadas.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – Exatamente.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Essa é a diferença essencial.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – É uma subcategoria.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Quando falo de pessoas físicas, diria o seguinte: todas as pessoas que pagam impostos na verdade estão pagando desproporcionalmente, porque algumas não pagam. E não pagam valendo-se de tudo, inclusive das chamadas brechas da legislação. E só conseguimos enfrentar isso mediante esforço. Amanhã inventam outra forma não tenho a menor dúvida.

Estamos propondo a normal geral antielisão, elisão fiscal essa que, em alguns países, nomeadamente a França, são objeto de autuação vejam bem que coisa curiosa, até mesmo com multas superiores às

da sonegação. Paradoxalmente, quem se vale disso são os mais poderosos, os mais fortes. Não apenas pessoa física, mas também jurídica.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** – Vejo que hoje há uma corrida muito grande, principalmente de profissionais liberais que buscam sua transformação em pessoa jurídica, já vislumbrando essa possibilidade. E a opinião pública sempre pensa que quem paga é realmente o funcionário. Este é um sentimento nacional. Enfim, creio que hoje estamos contribuindo para mudar um pouco essa proporção.

Ainda gostaria de externar uma preocupação com relação a essa fórmula, que me parece justa, da extinção do processo administrativo com um ano: isso não acabaria por se tornar mais uma fábrica de sonegação? Não seria uma brecha para que, administrativamente, sabendo que com um ano será extinto o processo, sem nenhuma outra amarração...? Não seria o caso de inscrição na dívida ativa, ou o caso de sinalizar com a ida direta para um processo judicial? Não houve oportunidade de nos aprofundarmos no tema, mas não estariamos abrindo nova brecha?

**O SR. PEDRO SIMON** – Boa pergunta.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Pois não, com muito prazer. Veja bem: estamos falando de lançamento de ofício; não estamos argüindo a inconstitucionalidade da matéria tributária, ou seja, esta hipótese só existe no caso de lançamento, de lavratura de um auto de infração.

O que estou dizendo é o seguinte: primeiramente, não posso entender como cobrarei de um juiz que sua liminar tenha eficácia temporal de um ano se não estabeleço prazo para a própria administração fiscal. Sinto-me numa situação profundamente desconfortável, pois fico a imaginar que, no momento em que propuséssemos a tese da eficácia temporal para a liminar, alguém perguntaria: "A administração fiscal tem prazo? Fica com o prazo da vida?"

Suponhamos que alguém não tenha feito o julgamento, e que isso tenha resultado na extinção do lançamento; a responsabilidade dessa pessoa deve ser apurada.

Não tenho a menor dúvida, estou absolutamente consciente de que uma modificação dessa proposição, se aprovada e acolhida, significa uma alteração profunda na nossa estrutura de hoje. Com a estrutura e com as formas atuais, não alcançaremos esse prazo. Existe aqui o "dever de casa" de pensarmos numa reconstrução total, desde o lançamento do imposto até o seu julgamento. Este é um comando geral que tem um dever de casa associado a ele.

Por outro lado, sinto-me completamente desconfortável em propor uma eficácia temporal de um ano para uma liminar, no caso de um auto de infração, e não estabelecer nenhum prazo para mim. Ou seja, estou propondo uma auto-restricção à administração tributária. Se a administração, o funcionário, o administrador fiscal concorreram para essa ação do lançamento, deve ser apurada a sua responsabilidade.

**O SR. PEDRO SIMON** – É difícil.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Concordo ser difícil. Conseguimos grandes mudanças nisso. Na Receita Federal, ao menos no período em que estou à frente desse órgão – e orgulho-me muito disso –, temos uma corregedoria fiscal que apura todos esses fatos de funcionários que foram demitidos a bem do serviço público. Estamos chegando a uma centena, para não falar de inúmeros casos que resultaram em prisão desses funcionários.

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA** – Em Goiânia e em outros casos, temos observado que a Receita tem atuado realmente.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Orgulho-me em ver o Poder Judiciário e o Ministério Público fazendo elogios a essas ações que operamos dentro da própria Receita. Temos a obrigação não apenas de honestidade ou de parecermos honestos, mas também de sermos exemplares. Mais do que ser honesto ou parecer honesto, mais do que a honestidade da imagem, há também a exemplaridade.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** – As compensações de créditos de IPI e de Imposto de Renda extintos por débitos da União estão sendo contabilizadas como receita para efeito da formação do bolo do FPM e do FPE dos Estados? Sabendo da presença de V. S<sup>a</sup> nesta Comissão, Prefeitos e Governadores trouxeram essa dúvida que têm os administradores. Já fui Prefeito e me interessaria em ter o esclarecimento de V. Ex<sup>a</sup>, já agradecendo e finalizando a minha intervenção.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Essa é uma questão antiga da legislação tributária. Alguém, por exemplo, tinha um crédito de IPI – vamos admitir que seja um crédito líquido e certo e que não haja nenhuma dúvida sobre isso – e um débito de Cofins. Segundo o Fisco, não se pode proceder à compensação de um com outro porque, ao fazer essa compensação, violam-se preceitos constitucionais da partilha União, Estados e municípios e da vinculação. A Cofins é vinculada à seguridade social, o IPI não; já o IPI é partilhado com os Estados e municípios; a Cofins não. A situação era essa até a Lei nº 9.430, de 1996, que estabeleceu uma regra para isso. Quando alguém quer

fazer compensação, deve solicitar à Receita, que faz a compensação creditando num tributo e debitando no outro. Ou seja, é neutro do ponto de vista de transferência para o Fundo de Participação dos Estados e municípios, sem violentar as regras de vinculação ou as regras de partilha.

Quando se faz compensação – esse é um procedimento comum hoje na Receita –, por exemplo, com Títulos da Dívida Pública, essa compensação resulta em perda para a União, para os Estados e para os municípios, porque crédito tributário compensa-se com crédito tributário. Esse Título da Dívida Pública não é crédito tributário e, portanto, produz uma deformação flagrante, claro.

Nem vou falar sobre a legitimidade dos Títulos da Dívida Pública de 1902. Já encontramos fábricas desses títulos e a fábrica das empresas ou dos institutos que ofereciam a autenticidade ao título – as duas coisas simultaneamente.

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA** – É uma maneira bem simples, não é?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Para nós, não.

**O SR. PRESIDENTE** (Bello Parga) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPPLICY** – Sr. Presidente, Senador Bello Parga, Dr. Everardo Maciel, em 1996, o Governo brasileiro disciplinou por lei o mecanismo de *transfer pricing* ao qual V. S<sup>a</sup> se referiu, para evitar a prática do super e subfaturamento nas transações de firmas brasileiras e outras estabelecidas em diversos países. Considerando que o mercado bancário brasileiro passou a ter grande participação de estrangeiros, desnacionalizando-se, quantos bancos estrangeiros foram fiscalizados na apuração do preço de transferência, sobretudo de serviços? Tem V. S<sup>a</sup> alguma informação precisa sobre se alguma instituição foi autuada? Em caso afirmativo, qual a penalidade imposta?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Pois não, Senador. Quero dizer o seguinte: não tenho nada especificamente sobre isso; tenho algumas informações vinculadas.

De empresas sujeitas a regras de preços e transferências, 165 empresas no Brasil fizeram espontaneamente a correção da base de cálculo, para fins de adaptar-se à regra de preços e transferência. Só o que essas empresas fizeram por conta própria já implicou um aumento da base de cálculo de 20%.

Agora, afora essas – estou tentando tirar de memória –, 600 ou 700 empresas, ou algo próximo disso, não fizeram. Essa é uma situação. Agora, constituímos uma delegacia só para tratar desse assunto.

Essa delegacia tem pouco mais de um ano, porque as regras de preço e transferência vigoraram a partir de 1997. Então, é uma coisa que eu diria muito... Nós estamos começando nessa área, estamos trabalhando nela.

Várias instituições — não sei se especificamente instituições financeiras — estão sendo fiscalizadas. Mas, paralelamente a isso, criamos também a chamada Delegacia de Instituições Financeiras. Essas Delegacias de Instituições Financeiras — uma, no Rio; outra, em São Paulo — estão tratando de qualquer assunto ligado a instituição financeira, dado o grau de especialização do setor.

Posso dizer a V. Ex<sup>a</sup> que nós fizemos lançamentos bastante elevados em relação às instituições financeiras, desde a data do lançamento: alguma coisa superior a R\$4 bilhões; R\$4,5 bilhões, se a memória não me trai, no prazo de um ano. Agora, não sei dizer se especificamente relacionados com o preço de transferência. Estou dando um aspecto e outro; não há a sobreposição entre os dois conjuntos.

**O SR. EDUARDO SUPPLICY** – Os bancos estrangeiros, sobretudo, poderiam realizar esse mecanismo de transferência de preço, com respeito aos serviços. Então, V. S<sup>a</sup> recorda que, na área de transferência de preço de serviços, houve autuação de instituições estrangeiras?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Efetivamente, não sei de casos específicos. Sei que estamos trabalhando na área. Inclusive, já fizemos alguns trabalhos, dentro do procedimento relacionado, Senador, de troca de informações fiscais com fiscos estrangeiros, para subsidiar fisco estrangeiro, em matéria de preço de transferência, com instituições localizadas no Brasil.

**O SR. EDUARDO SUPPLICY** – Na outra vez em que V. S<sup>a</sup> esteve nesta Comissão, apresentou-nos um amplo diagnóstico a respeito das brechas legais, utilizadas por empresas, instituições, para reduzir o valor pago de imposto de renda e de contribuição social sobre o lucro líquido. E um dos aspectos apontados referiu-se ao tratamento diferenciado, concedido ao capital estrangeiro, o que fez com que um volume extraordinário de recursos tenha saído ilegalmente do País, retornando, posteriormente, travestido de capital estrangeiro, para gozar de benefícios tributários.

Tamanho foi o impacto do pronunciamento de V. S<sup>a</sup>, que o Governo eliminou parte das isenções até então existentes.

Recentemente, o mesmo Governo teve que ceder a pressões sobre a taxa cambial e restabelecer o

tratamento diferenciado ao capital especulativo, para incentivar o ingresso de divisas.

Em sua opinião, tem sido a economia brasileira refém do capital especulativo, ou avalia V. S<sup>a</sup> que deve ser dado o mesmo tratamento ao capital nacional e estrangeiro?

Com relação às demais brechas legais apontadas por V. S<sup>a</sup>, quais as ações efetivas adotadas pelo Governo, desde o seu último depoimento nesta Comissão, para reduzir a evasão fiscal?

Eu agradeceria se V. S<sup>a</sup> pudesse nos dizer qual foi a natureza do diálogo que manteve V. S<sup>a</sup> com o Presidente do Banco Central, Sr. Armínio Fraga, e com o Ministro da Fazenda a respeito desse aspecto, porque pode haver ocasiões em que a visão, digamos, daqueles que estão procurando controlar o ingresso e a saída de divisas estrangeiras eventualmente se contrapõe à visão de quem se preocupa com a Receita Federal. Porventura houve momentos em que foi preciso harmonizar eventuais conflitos de objetivos, de pontos de vista? Como se harmonizou a diretriz, digamos, do Ministério da Fazenda, que contém a parte do Banco Central, preocupado com uma questão, e a da Receita Federal, preocupada com outra? Como se procurou dirimir isso? Conseguiu-se harmonizar essa questão para efeito da apresentação de proposições nesta CPI? Lembro que estamos aguardando ainda a vinda do presidente do Banco Central, Armínio Fraga, e do próprio Ministro da Fazenda, nessa fase de proposições.

Eu apreciaria ouvir a opinião de V. S<sup>a</sup> a respeito disso.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Pois não, Senador.

Lembro-me de que tínhamos algumas limitações no enfrentamento dessa questão de brechas legais, porque algumas questões não se inscrevem no domínio da legislação ordinária. Por isso mesmo, trouxe um anteprojeto de lei complementar, porque a matéria não está ao alcance da lei ordinária. Outras questões, quanto estejam ao alcance da lei ordinária, têm, entretanto, restrições em função da anterioridade, ou seja, não podemos fazer modificação dentro do próprio ano; as modificações só terão efeito no ano subsequente.

Dissemos aqui que já se fez este ano várias dessas modificações. Por exemplo, isso ocorreu no momento em que não se renovou o tratamento de isenção dado aos investimentos nos fundos de renda fixa dado ao não-residente. A simples não-renovação, portanto, por inércia, já cortou esse tipo de brecha que eu apontava. Dissemos que em

medida provisória foi dado o mesmo tratamento que já fora dado ao Imposto de Renda em relação a ágio e bases universais, bases mundiais, para a contribuição social sobre o lucro líquido, que ao fim, ao cabo, vem a ser praticamente a mesma coisa que o Imposto de Renda. Isso consta de medida provisória, e a inclusão em medida provisória se deu no mês imediatamente subsequente à minha presença aqui. Faço menção a isso no ofício que dirigi ao Senador Bello Parga.

Então, estou falando, primeiro, que existem algumas medidas que estão no âmbito de lei complementar – está aqui no anteprojeto que trouxemos, por determinação do Presidente Fernando Henrique e do Ministro Pedro Malan. Ao mesmo tempo, dissemos que algumas outras questões estão vinculadas à anterioridade. Todas essas questões estão contidas no anteprojeto de lei ordinária; a rigor, todas.

A modificação que se deu em relação aos investimentos de curto prazo diz respeito ao IOF, não ao Imposto de Renda. O IOF é, literalmente, instrumento de regulação. Lamentavelmente, pelas deformações de nossas políticas fiscais ao longo de tantos anos, ele se converteu em instrumento arrecadatório, que, a rigor, não deveria ser nunca. Deveria ser um instrumento ágil, rápido, para modificar situações estritamente circunstanciais e, portanto, de natureza muito mais de uma contribuição de intervenção no domínio econômico do que de imposto.

Então, a modificação que ocorreu foi em relação à alíquota do IOF, que é de caráter estritamente regulatório, não tem a natureza do imposto de que estamos falando.

Portanto, creio que proposições dessa natureza, dado o caráter regulatório do IOF, devem ser vistas em função de conjuntura, conjuntura essa melhor observada, sob nosso entendimento, pelo Banco Central do que pela própria Receita.

Todos esses assuntos, assim como os da vez anterior, todas as questões que aqui apresentei foram submetidas previamente ao Ministro Pedro Malan e debatidas com o Presidente do Banco Central, Armínio Fraga. De igual modo, estou aqui trazendo isso, repito, por determinação do Presidente da República e do Ministro da Fazenda. Naturalmente esses textos foram submetidos ao prévio exame, e eles estão de acordo; por isso mesmo estão aqui. E o que fizeram?

**O SR. PEDRO SIMON** – (Fora do microfone. Inaudível) Há uma coisa com que eu não concordaria.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Bom, quem não concordar... Quer dizer, na minha lista só há isso.

**O SR. PEDRO SIMON** – Intervenção fora do microfone. Inaudível.) Mas há algo que não... (inaudível).

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Não, especificamente não. Naturalmente sempre vai aparecer isso. É claro que os interesses do Fisco naturalmente não são nem hegemônicos, nem unilaterais, quer dizer, é claro que aparecerão proposições, e num dado momento o Ministro da Fazenda pode entender que não convêm...

**O SR. PEDRO SIMON** – (Fora do microfone. Inaudível) Se o novo Ministro de Desenvolvimento já tivesse... (inaudível).

**O SR. PRESIDENTE** (Bello Parga) – Prossiga, Senador Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** – É relevante a observação do Senador Pedro Simon, Sr. Presidente, porque a parte que S. Ex<sup>a</sup> levantou é muito significativa. Quais foram as proposições que a Receita Federal apresentou e que o Ministro Pedro Malan, tendo ouvido o Presidente Arminio Fraga, avaliou que era melhor não incluir?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Essas questões são discutidas, naturalmente, em conjunto e representam a posição nossa, não a minha particular ou de quem quer que seja, mas do Governo.

Algumas dessas questões... Vou citar, como exemplo, o tratamento isonômico entre residente e não-residente, entre renda fixa e renda variável, que consta do projeto de lei que o Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional em 30 agosto de 1995. As alterações foram realizadas no Congresso Nacional. Portanto, de algum modo, de uma forma ou de outra, nada do que estou dizendo significa uma novidade absoluta em relação a questões que foram discutidas no âmbito do Governo; portanto, representam posições que já constaram de projeto de lei.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** – Mas o que está vigente hoje é diferente.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – É diferente. Por exemplo, quanto a residente e não-residente, nossa proposição original era dar-lhes tratamento igual. Quando digo proposição original quero dizer proposição de Governo. Mas o Congresso Nacional, por razões absolutamente soberanas, entendeu que não, e o projeto, portanto, ficou diferente em relação à proposição de 1995 – falando com o mesmo autor que redigiu essas coisas. Fizemos uma Constituição diferente e, é claro, há mais informações, há fatos novos; fim, sempre mudam essas coisas.

**O SR. PEDRO SIMON** – (Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Não, o Congresso mudou. Não era exatamente igual. Era talvez uma maneira mais simples. Agora está posto de maneira um pouco mais elaborada, quer dizer, já construída no calor do debate, das discussões, das observações. Enfim, quatro anos depois...

**O SR. EDUARDO SUPILCY** – Para um esclarecimento. Esse ponto do tratamento isonômico do residente e do não-residente está dependendo daquilo que a Comissão presidida pelo Deputado Germano Rigotto está examinando?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Não.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** – Não, essa é uma proposição que agora...

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Posso esclarecer, Senador?

**O SR. EDUARDO SUPILCY** – Sim, é isso que eu gostaria de saber.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Esse assunto se refere à legislação infraconstitucional do Imposto de Renda. O que está sendo objeto específico da Comissão presidida pelo Deputado Germano Rigotto tem a ver mais com a tributação do consumo, e não com a tributação da renda no que se refere à modificação constitucional. Isso aqui é legislação infraconstitucional.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** – Tendo em vista a documentação sobre as contas CC-5, que esta Comissão encaminhou à Secretaria da Receita Federal, eu gostaria que V. S<sup>a</sup> nos apresentasse um relato dos resultados até agora obtidos resultantes da análise da movimentação de recursos nessas contas e que possa nos descrever as providências adotadas e quais as sugestões de alteração na legislação para coibir as práticas que então constatou pelo estudo da Secretaria da Receita Federal.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Como já havia mencionado, e agora repito, recebemos informações valiosas encaminhadas por esta CPI para o nosso exame; contudo, os estudos ainda não foram concluídos. Podemos, entretanto, mencionar, como aqui me referi, que há um número de indícios de irregularidades, no caso, por parte de 413 pessoas físicas e 345 pessoas jurídicas, irregularidades estas cuja natureza estávamos identificando. Mencionamos aqui que um número significativo das pessoas físicas, de um total de 413, 216 estavam omissas em relação ao imposto de renda. E é minimamente paradoxal que uma pessoa omissa de imposto de renda, portanto, presumivelmente, isenta de imposto de renda, opere negócios no exterior num total de R\$4,8 bilhões.

Espero que, uma vez concluídos todos os nossos trabalhos, que se encontram em andamento, tenhamos a oportunidade de encaminhar, como temos feito regularmente, a esta CPI todos os detalhes acerca desse assunto.

Saliente-se, ainda, que, das 345 pessoas jurídicas, envolvendo uma movimentação de R\$9,7 bilhões, 47 são omissos contumazes em relação à declaração de renda de pessoa jurídica; e 14 destes como contribuintes inaptos, cancelados ou suspensos. Inaptos são os contribuintes que há mais de 5 anos não declararam ou que não têm endereço conhecido, ou, então, constituem empresas de fato, ou seja, que apenas tem existência de fato.

Dentre esses contribuintes – pessoa jurídica –, 28 já se encontram sob ação fiscal; e, dentre as pessoas físicas que apresentaram indícios de irregularidade, 207 estão sofrendo ação fiscal já neste momento.

Este é o quadro atual. Estamos tocando a fiscalização, que, certamente, apurará fatos que subsidiarão o melhor conhecimento dessas contas CC-5.

V. Ex<sup>a</sup>, Senador Eduardo Suplicy, perguntaria: qual o bom instrumento para tratar disso? Ninguém é contra a conta CC-5. O problema não é a conta, mas sim o uso que se faz dela. Uma conta, na sua origem, não é boa nem ruim; nem certa, nem verdadeira. O problema está no uso que se faz dela. Então, tudo isso acontece em virtude de algo trivial: é essa coisa mítica, mal construída, de se estabelecer um obstáculo entre o Fisco e a informação dita protegida por sigilo bancário. Lamentável! Em virtude exatamente disso é que acontecem coisas desse gênero. Ficamos na expectativa de que se instale uma CPI para que possamos obter informações protegidas por sigilo bancário. Então, há uma dificuldade absoluta, pois não temos esse tipo de informação.

O que é fazer fiscalização de imposto de renda? De uma maneira simplificada, fiscalizar imposto de renda é verificar o que se declarou ou não se declarou, o que consta ou não de uma declaração e cotejar essas informações com as informações do mundo real: movimentação financeira, o que se movimentou em cartão de crédito, quais são os seus bens móveis e imóveis, o que se comprou, o que se vendeu, como vive, ou seja, é do confronto entre o que se declarou e a sua verdadeira propriedade que se identificamos as fraudes.

Ora, diz-se assim: faça a fiscalização do imposto de renda. Contudo, não se pode olhar aquilo que é o principal elemento: a movimentação financeira. O Fisco não tem interesse em saber em que é que a

pessoa gastou; quer saber qual foi a movimentação financeira – e o fazia regularmente até 1992. A partir daí, estabeleceu-se um dissídio, esse litígio foi à Justiça e, a partir daí, sem decisão ainda do Supremo Tribunal Federal, ressalte-se, o Fisco, com restrições para ter acesso a informações, dizia o seguinte: para cada tipo de fiscalização, não há possibilidade de se fazer a fiscalização sem autorização judicial. Quer dizer, isso é simplesmente inviabilizar totalmente a fiscalização. Então, respondo de maneira direta e objetiva, Senador: o que é preciso para tratar disso de maneira clara, transparente, correta, legal? Informações, acesso do Fisco a informações protegidas por sigilo bancário. De que forma? Literalmente igual àquilo que é projeto de lei, de iniciativa do Legislativo, desta Casa, do Senado Federal, que está para ser submetido à votação na Câmara dos Deputados.

Não queremos nem mais nem menos do que aquilo que está no projeto aprovado, presumo, por unanimidade aqui no Senado. Apenas aquilo.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – E que o Supremo Tribunal Federal não interprete a lei de maneira a proteger os sonegadores.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Eu estou convencido de que não fará isso.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Conforme notícias veiculadas na imprensa, V. S<sup>a</sup> está propondo um novo modelo para Secretaria da Receita Federal, que seria a transformação de um órgão da administração direta em uma agência executiva, um órgão da administração indireta. Poderia explicar como será possível assegurar a participação dos membros da agência executiva no conselho gestor? Como isso virá garantir a efetividade necessária para que a formulação de políticas, nas áreas fiscal e tributária, seja realmente compartilhada entre ambos, entre administração direta e agência?

Como garantir que esse conselho não seja apenas *pro forma*, a exemplo do que ocorre hoje no âmbito do Conselho Nacional de Previdência Social?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – O que tenho a dizer é o seguinte: esse projeto não existe efetivamente. Creio que – e também não supervalorizo formas – a maneira mais efetiva de se trabalhar em administrações da amplitude de uma Receita Federal seja a sua organização, estruturação sob a forma de autarquia, tal qual ocorre no resto do mundo. Agora, quanto a definir qual seria a amplitude do conselho, isso não consta de nenhum projeto específico; constam apenas idéias que estão ainda mal alinhavadas e não mereceriam, por exemplo, algo que pudesse ser debatido numa Comissão desse porte e dessa natureza.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** – Duas perguntas finais e breves, Sr. Presidente.

Como o senhor observa a brecha na Legislação Processual Civil, que permite o trâmite simultâneo de uma ação anulatória de débito e de uma ação de execução? Quais os mecanismos de que a Receita Federal tem se utilizado para diminuir o longo período de duração dos processos administrativos e fiscais, que chegam a tramitar por cinco anos e, logo depois, uma vez inscrita a dívida, demora mais alguns anos no Poder Judiciário? Como simplificar e agilizar esse processo?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Respondo com muito prazer, Senador. Na minha avaliação, equívocos na Constituição que estabelecem normas deveriam estar em regulamentos. Entendo que administração fiscal, a administração de tributos, deveria ser unificada. Entretanto – e aqui estou fazendo um julgo de valor pessoal –, a Constituição diz que a matéria de execução fiscal não é da Receita Federal. Isso soa estranho, parece estranho a um comum. Como é que a administração tributária é partida? Quer dizer, até inscrever na dívida ativa, no caso os tributos federais, é assunto de alçada da Receita Federal; a partir daí, é da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Mas se pensar em uma reconstrução dessa administração, temos barreiras estabelecidas na Constituição que não são simples, porque tratam, no caso, de uma forma como se fosse um regimento.

Então, digo a V. Ex<sup>a</sup> que, lamentavelmente, não sei como responder a pergunta porque trata-se de matéria da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e não da Receita Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Bello Parga) – Com a palavra o próximo orador inscrito, vice-Presidente da Comissão, Senador Lúcio Alcântara.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – Quero apenas fazer coro com os demais companheiros que já se manifestaram sobre as excelentes qualidades do Sr. Everardo Maciel como técnico, como funcionário. Eu, que tenho o privilégio de conviver com ele, de ser seu amigo pessoal há muitos anos, alegro-me que também outros possam constatar isto.

Gostaria de aproveitar o momento para esclarecer alguns pontos. Primeiro, anotei também o decíduo e verifiquei que o Dr. Everardo Maciel praticamente respondeu a todos, ofereceu instrumentos para que se possa sanar, fechar todas essas brechas que estão aqui. Em relação à execução fiscal ele já deu uma explicação, o assunto está na órbita da Procuradoria da Fazenda.

Mas aproveitando a pergunta do Senador Suplicy, quero dizer que apresentei um projeto de lei na legislatura passada que não andou, sequer apresentaram relatório a ele. Eu o reapresentei, salvo engano, nesta legislatura. Aliás, inspirado num projeto que o Senador Suplicy apresentou e ao qual vi-me constrangido a dar um parecer contrário. Depois procurei a assessoria de pessoas que conhecem o assunto e elaborei um projeto que vai mais ou menos na mesma linha e institui a chamada penhora administrativa. Elaborei esse projeto com a ajuda de alguns técnicos da Procuradoria da Fazenda.

Na verdade, existe a fase administrativa, depois a fase judicial. Na hora de realizar os créditos, simplesmente eles não existem, a Receita não tem mais o que receber. Por meio de vários instrumentos, o contribuinte já conseguiu, com manobras, fazer com que não haja mais nada com que a Fazenda se resarcir.

Não sei se um dos instrumentos a que o Secretário aludiu, e que está num desses anteprojetos, que é a questão de considerar nulos, ou melhor, de não conhecer, para efeitos fiscais, de algum contrato, de alguma manobra legal... Não sei bem qual foi a expressão que S. S<sup>a</sup> usou...

**O SR. EVERARDO MACIEL** – A de se considerar atos ou negócios jurídicos.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – ...atos ou negócios jurídicos, se isso poderia reduzir essas manobras. Até gostaria que V. S<sup>a</sup> comentasse um pouco o assunto, porque a penhora administrativa é simplesmente uma cautela do Fisco para, vamos dizer assim, garantir os seus créditos. Inclusive, como apresentei, se fosse o caso, uma empresa continuaria de posse dos bens, para continuar produzindo, mas aqueles bens estariam previamente penhorados administrativamente ao Fisco. Esta era uma pergunta.

A outra pergunta que queria fazer, até em homenagem ao Senador Pedro Simon, que, como eu tem falado muito sobre a questão, é sobre a CPMF. Penso que na época do Governo Itamar Franco, o seu antecessor, Dr. Osiris, tentou saber quais eram os contribuintes da CPMF, porque o banco simplesmente chegava e entrega aquele volume de dinheiro à Receita, a arrecadação feita. Mas de quem? Quais são as pessoas físicas ou jurídicas que contribuíram para essa arrecadação? Acredito que houve uma ação da Febraban, não tenho certeza, junto ao...

**O SR. PEDRO SIMON** – O Presidente da Febraban, casualmente, era a mesma pessoa que agora vai ser o Ministro encarregado dessa matéria. (Risos)

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – A minha pergunta é se ainda persiste, se ainda é assim: está aqui o dinheiro, mas não me perguntam de onde veio. Evidentemente isso é um absurdo, até porque esse comportamento tira da Receita Federal a forma de atuar e saber se aquilo corresponde à realidade.

Gostaria que V. S<sup>a</sup> comentasse esse fato. Parece-me que é uma situação extremamente kafkiana, pois o órgão arrecadador não pode saber quem paga. Recebo mas não me pergunte de onde vem e fico satisfeito com o que está indo. Evidentemente que esta é uma situação que não tem explicação. O Senador Pedro Simon tem dito muitas vezes: "atirou no que viu e matou o que não viu".

A CPMF não é exatamente esse índice de 0,38%, ela permite identificar quem está fazendo operações financeiras e se essas operações são compatíveis com a renda e assim por diante. Gostaria de obter essas duas informações. Aproveito a presença do Deputado Germano Rigotto, que tem se empenhado muito na questão da reforma tributária, para dizer que junto à Câmara o Senador Pedro Simon fez uma proposta, os membros da Comissão foram ao Deputado Michel Temer e insistiram. O Secretário Everardo Maciel costuma dizer que já que não querem mesmo melhorar a arrecadação, diminuir a sonegação, vamos aprovar este projeto. O projeto já passou pelo Senado, está na Câmara, mas não anda. De forma que aproveito a oportunidade, sei que o Deputado Germano Rigotto está dedicado a esta questão, está muito interessado, e caso a Câmara pense que o projeto não serve, que o Senado errou, que o Senado andou mal, pode rejeitar o projeto. Porque a autoria deve ser de algum deputado, simplesmente diga que este projeto não serve, não é bom, não serve pela origem nem pelo conteúdo, apresentem um melhor. Estamos numa situação difícil, porque não caminhamos.

Quero dizer que sou amigo particular do Deputado Michel Temer antes de ele ser deputado. E uma vez e o Senador Pedro Simon também me acompanhou um pouco nessa luta, precisei conversar com o Deputado Michel Temer sobre este problema, projetos que saem daqui e não caminham, não conseguem andar, não sei por que razões e é um fato que nos deixa numa situação incômoda.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** – Às vezes nem com o parecer favorável do Deputado Germano Rigotto. V. Ex<sup>a</sup> sabe. Projeto aprovado em dezembro de 1991, com parecer favorável, desde 1992, do Deputado Germano Rigotto, aguarda apenas o sopro e a energia do Senador Lúcio Alcântara, para que seja rapidamente votado.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Senador Lúcio Alcântara, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – Concedo o aparte em seguida, Senador José Eduardo.

O Secretário Everardo Maciel veio propor o imposto mínimo, não é a renda mínima. Hoje ele trouxe a idéia do imposto mínimo a ser pago pelas empresas, o que ele fundamentou muito bem.

Senador José Eduardo Dutra, pois não.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Senador Lúcio Alcântara, estive ouvindo a intervenção do Dr. Everardo Maciel pela TV Senado e devo fazer apenas uma correção a respeito do projeto, que é de autoria de V. Ex<sup>a</sup>, e que também dei minha contribuição com outro projeto que tramitava em conjunto, a parte que interessa à Receita Federal não foi aprovada por unanimidade não, foi um logo debate. Lembro-me muito bem de quem votou contra, não vou mencionar os nomes porque podem dizer que quero fazer intriga com o Governo na medida em que alguns senadores eram ministros. Quero apenas registrar que aquela parte do projeto que se referia à Receita era uma emenda...

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – Eram ministros ou não?

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – São Ministros. Mas não quero fazer intriga e não vou dizer nomes. Houve um amplo debate, naquele dia o painel quebrou e a votação foi nominal. Quero assinalar o papel decisivo que teve naquela votação daquela emenda do Senador Vilson Kleinübing, que foi à tribuna para defender a emenda e do Senador Elcio Alvares que era o Líder do Governo. Não só ministros como líderes importantes votaram contra.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – Quero dizer, a bem da verdade, como o projeto original era de minha autoria e V. Ex<sup>a</sup> também tinha uma iniciativa nessa matéria, o projeto foi aprovado, o Secretário Everardo Maciel foi consultado, asseguro esta afirmação, em vários momentos, o Ministro Pedro Malan, o Presidente do Banco Central, quer dizer, a posição do Governo, a orientação era favorável à aprovação do substitutivo apresentado pelo Senador Vilson Kleinübing, o que, evidentemente – neste ponto, V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão –, não levou todos os Senadores de partidos que apoiaram o Governo a votarem a favor dela. Vários votaram contrariamente e foram voto vencido. A matéria está na Câmara, creio que há mais de um ano. No entanto, apesar da insistência da própria Comissão presidida pelo Senador Bello Parga...

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Um ano e sete meses.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – Um ano e sete meses. O Secretário Everardo Maciel está tão afilito para que esse projeto se transforme em lei que tem o controle do tempo em que o projeto se encontra na Câmara, que é de 19 meses, segundo S. S<sup>a</sup> acaba de nos dizer.

Dessa forma, feitas essas considerações, eu agradeceria se o Secretário Everardo Maciel tivesse algum comentário a fazer, alguma informação a dar sobre isso.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** – Sr. Presidente, os Senadores Eduardo Suplicy e Lúcio Alcântara falaram sobre elisão fiscal e fraude. Gostaria de inserir na pergunta do Senador Lúcio Alcântara o instituto das liminares, que também é uma fraude. É até bom que se diga que há uma liminar de um determinado juiz que determina que só paga água e energia quem quiser; ninguém pode cortar água e energia por falta de pagamento. Gostaria de inserir na pergunta do Senador Lúcio Alcântara o seguinte questionamento: se uma liminar concedida há 10 anos passa a não vigorar, a Receita cobra juros? Há algum acréscimo, ou é cobrado apenas o valor da época?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Primeiramente, gostaria de dizer que tem toda razão o Senador Lúcio Alcântara quando inclui, entre as nossas pérolas kafkianas, o tratamento da fiscalização do IPMF ou da CPMF.

Na CPMF conseguimos algo que pareceu um progresso extraordinário e que, hoje, contado, literalmente, parece ridículo. Conseguimos – repito – um progresso extraordinário ao permitir que a Receita pudesse fiscalizar a CPMF, ao contrário do IPMF. Essa é uma das coisas curiosíssimas, porque a Receita tem a responsabilidade de fiscalizar, mas não pode fazê-lo. Era assim com o IPMF. Com a CPMF, conseguimos isso, desde que introduzissemos – como introduzimos – uma restrição, que, contada em ambientes distintos, sobretudo em ambientes no exterior, soa como uma coisa kafkiana, uma excentricidade.

Podemos fiscalizar e fiscalizamos, porém o que encontrarmos como fraude não pode ser utilizado para constituição de outros tributos e pode ser considerado prova ilícita. Esse é o extraordinário progresso que fizemos. Reconheço que é um progresso notável, porque antes não podíamos fazer nada. Hoje podemos fazer isso.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – Quer dizer que é parecido com a escuta telefônica.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Eu diria que é um pouco diferente. Estamos lá fiscalizando. O auditor

fiscal encontra uma fraude, que repercute sobre um outro imposto. Como repercute sobre um outro imposto, ele não pode fazer nada. Diz: "Agora terminou, parei meu trabalho". Essa é a situação... Conseguimos, Senador, um progresso extraordinário. Antes não podíamos fiscalizar; devíamos fazê-lo, mas não podíamos. A lei impedia. Ai conseguimos um progresso notável. Conto isso aqui e parece ridículo; reconheço que o é.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – A lei ou a decisão do Supremo impedia isso?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Foi a própria lei anterior, a do IPMF, que não permitia. Ficou numa situação em que não se dizia isso com precisão. Ficou um *vacatio legis* que foi resolvido dessa forma. Na CPMF conseguimos um progresso. Dissemos que podemos fiscalizar. Porém, as informações que obtivemos na fiscalização da CPMF não podemos utilizar para constituir créditos relacionados com outros tributos. Por exemplo: encontrei, circunstancialmente, que o cidadão fulano de tal – estou fiscalizando a CPMF – tem uma enorme de uma movimentação financeira e não declara Imposto de Renda. Eu não posso autuá-lo; eu apenas observo, olho resignado, ao constatar aquele fato.

O que estou citando, Senador, sei que provoca risos, sei que é ridículo, mas foi um progresso notável, porque está dentro daquela história: não pode, eu não sei o que vocês vão fazer com isso. Quer dizer, quando tratam da questão do sigilo bancário, a questão fundamental é saber que uso vai se fazer daquilo. Um funcionário de um banco não olha a conta bancária para o seu trabalho? O Gerente do banco não olha? O Presidente do banco não olha? O funcionário do Banco Central não pode olhar para realizar o seu trabalho? Por que o funcionário da Receita não pode? Por uma razão simples: o da Receita pode encontrar alguma fraude e fazer um lançamento. Então, o que se está protegendo não é sigilo; está se fazendo um seguro contra auto de infração; está se estabelecendo é uma barreira contra o lançamento do imposto. Não é exatamente o sigilo, porque se fosse o sigilo nenhum tinha acesso. Alguns podem ter acesso, mas esses são inofensivos, pelo menos em relação à fraude fiscal. Então, pode ter acesso ilimitado. Então, essa é a situação hoje. Digo a V.Ex<sup>a</sup> que lamentável, mas o remédio para isso é a aprovação de uma lei complementar que está na Câmara. Esse é que é o remédio universal; senão ficaremos tratando de coisas tópicas.

Em relação, também – perdoe-me o Senador João Alberto, mas quero aproveitar para falar...

Como é a situação hoje? A Liminar tem como decorrência suspender a exigibilidade do crédito tributário, o que significa dizer que o Fisco não pode fazer nenhum tipo de lançamento. Então, não existem multas. Então, como é a regra hoje? Uma liminar tendo sido cassada, ou perdeu sua eficácia por decisão do Poder Judiciário, então, ato contínuo nosso fazemos o lançamento, cobramos os juros, cobramos o imposto. Se ele não pagar 30 dias depois da decisão, então, ai, sim, nós podemos fazer o lançamento de ofício. Quer dizer, nós não podemos fazer lançamento. Ai, chegamos, inclusive, a uma situação, agora, outra vez, kafkiana, que deixei de mencionar e menciono agora, que está nesse anteprojeto de alteração de lei complementar, fazemos às vezes o que chamamos de lançamento para prevenir decadência. Então, o que quer dizer isso aqui? Quer dizer o seguinte: eu estou fiscalizando... Decadência com 5 anos. Estou fiscalizando um contribuinte cuja decadência vai ocorrer agora, porém, ele tem uma Liminar. O que eu faço? Eu faço o auto de infração e eu próprio suspendo a exigibilidade. Então, quer dizer, fica com o efeito inverso. Ai, nós estamos dizendo eu se existe alguma causa suspensiva de exigibilidade do crédito tributário, também há suspensão da decadência, a interrupção da decadência. Então, respondo ao Senador João Alberto, para dizer que na regra de hoje os juros são cobrados normalmente, assim como o imposto, porém multa só depois de 30 dias após a decisão do Poder Judiciário, que cassou a liminar que reconsiderei a liminar.

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA** – Mas, Sr. Secretário, nesse período, também, uma questão líquida e certa, o que ele pode fazer é conseguir uma concordata, uma falência para não pagar; ele ganhou prazo, porque os bens dele não ficam indisponíveis. Ficam?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Não.

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA** – Quer dizer, ele pode vender os bens que quiser e depois...

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Nós já fizemos um projeto de lei que está em vigor, estamos apreendendo um pouco com ele, se utilizando com as restrições que nós tínhamos, muito inspirado num projeto do Senador Lúcio Alcântara, que foi chamado arrolamento administrativo de bens. Está em vigor. Já está em vigor. Estamos apreendendo um pouco com o instituto, são institutos novos. O arrolamento quer dizer o seguinte: os bens não ficam indisponíveis, porém ficam registrados todas as vezes que houver situações em que o lançamento é maior em 30% ao patrimônio declarado do contribuinte. Então, essa é a re-

gra que está em vigor, desde 1998. É o arrolamento administrativo de bens. Isso já existe; está aprovado por este Congresso.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – Já foi um passo em frente.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – É, um passo. Melhora, mas ainda estamos aprendendo com isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Bello Parga) – Ouvido o Senador Lúcio Alcântara, dou a palavra ao Senador Pedro Simon, que se inscreveu para fazer indicações.

**O SR. PEDRO SIMON** – Sr. Presidente, o ilustre Deputado Rigotto, que é o Presidente da Comissão, teria um esclarecimento a prestar sobre essa matéria. Seria possível?

**O SR. PRESIDENTE** (Bello Parga) – Pois não. V. Ex<sup>a</sup> devia falar...

**O SR. GERMANO RIGOTTO** – Na verdade, Senador Bello Parga, sei que, até regimentalmente, não poderia falar. Entretanto, já que houve uma colocação feita pelo Senador Lúcio Alcântara, quero primeiramente cumprimentar a Comissão, Senador Bello Parga, V. Ex<sup>a</sup>, o Senador João Alberto, o Senador Lúcio Alcântara e, na Mesa, todos os Srs. Senadores que participam desta Comissão e estão fazendo um trabalho exemplar. Também cumprimento o Secretário Everardo Maciel pelos projetos que traz à Comissão e digo que esses projetos ajudam a reforma tributária. Alguém pode dizer "mas isso atropela a reforma tributária". Absolutamente. É legislação infraconstitucional do imposto de renda, que deverá ser mantido no novo sistema tributário. Isso ajuda, porque busca ampliar o número de contribuintes, diminuir a elisão fiscal, diminuir a sonegação. Então, não se choca com a reforma tributária.

Então, Senador Bello Parga, sem querer tomar tempo, quero dizer, atendendo o chamamento do Senador Lúcio Alcântara, que eu era Presidente da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara quando conseguimos avançar num entendimento com relação à proposta de flexibilização do sigilo bancário. As mudanças na legislação referentes ao sigilo bancário, que foram para a Câmara depois de terem passado pelo Senado e estão prontas para serem votadas. O Deputado Luiz Carlos Hauly foi o relator...

**O SR. PRESIDENTE** (Bello Parga) – Comissão Especial, não é?

**O SR. GERMANO RIGOTTO** – Isso. Está pronto para ser votado, e, inclusive, na Comissão que presidi, da reforma tributária, é bom que se diga: o Deputado Mussa Demes, independente do projeto que passou pela Comissão de Finanças, colocou no seu

relatório preliminar essa flexibilização do sigilo bancário.

Quer dizer, nós temos dois caminhos: um, através da reforma tributária; e o outro, que, no meu modo de ver, seria mais rápido, já que passou pelo Senado Federal, aprovar o projeto que foi do Senado para a Câmara. Eu acredito que uma solicitação, de novo, do Presidente desta Comissão, a todos os líderes e ao Presidente Michel Temer pode levar, quem sabe, a que venhamos a votar rapidamente esse projeto que está lá. De minha parte, Sr. Presidente, eu pretendo ajudar, no que puder, para que esse projeto seja votado rapidamente.

Dizia ao Senador Eduardo Suplicy que continuo lá com o meu parecer favorável ao projeto de renda mínima, esperando um sinal verde, quem sabe, que possa garantir não a aprovação, mas também a sanção desse projeto, que é fundamental para o País, e que tem um parecer favorável meu, como relator, a esse projeto da renda mínima, a que o Senador Suplicy há pouco se referiu.

Muito obrigado pela oportunidade, Sr. Presidente.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Mas, Deputado Germano Rigotto, vamos ter que esperar o próximo Presidente da República ou com esse mesmo?

**O SR. GERMANO RIGOTTO** – Eu espero, Senador Suplicy, que, depois de todos os contatos que fizemos – e eu acompanhei V. Ex<sup>a</sup> – para que pudéssemos avançar no entendimento, que rapidamente também haja uma decisão de Governo a favor desse projeto. Inclusive, o relator Mussa Demes também abriu uma brecha na reforma tributária à questão da renda mínima.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Já incluiu a possibilidade de instituir o imposto de renda mínima ...

**O SR. PRESIDENTE** (Bello Parga) – Deputado Rigotto, a presença de V. Ex<sup>a</sup> aqui muito nos alegra e muito nos valoriza, e até mesmo pelas informações que V. Ex<sup>a</sup> acaba de trazer, da tramitação dessas matérias.

Vou determinar que a Secretaria entregue a V. Ex<sup>a</sup> uma cópia desses documentos que nos foram trazidos pelo Secretário Everardo Maciel.

**O SR. GERMANO RIGOTTO** – Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Bello Parga) – E pretendemos novamente procurar o Deputado Temer. Mas o Presidente da Câmara já nos disse que está pronto para colocar em votação, desde que saia da Comissão presidida pelo Deputado Aleluia.

**O SR. GERMANO RIGOTTO** – Acredito que seria importante, Sr. Presidente, quem sabe, além de

um contato com o Presidente Michel Temer, um contato com todos os líderes de Bancada na Câmara Federal, da própria Comissão, solicitando a agilização dessa votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Bello Parga) – Vamos ponderar sobre isso, Deputado.

Com a palavra, o Relator.

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA** – Sr. Presidente, também mantive contato pessoal com o Presidente da CCJ da Câmara, Luiz Carlos Aleluia, pedindo que votasse o projeto — porque já tinha estado com o Presidente Michel Temer uma comissão de Senadores, e ele ficou de ajudar — e que imediatamente colocasse em votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Bello Parga) – Com a palavra, o Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** – Se me permite, Sr. Presidente, antes de algumas singelas referências ao Sr. Secretário, eu queria comunicar à Comissão que aquela determinação que discutimos na reunião interna, de conversar com o Presidente do Senado e com o Presidente das Comissões sobre o que fazer com relação à última decisão do Supremo, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já tomou a decisão, aprovando, por unanimidade, um projeto de lei, que será votado — e é uma decisão de irmos, acho que amanhã...

**O SR. PRESIDENTE** (Bello Parga) – Projeto do Senador Jefferson Péres e substitutivo, aprovado, do Senador Amir Lando.

**O SR. PEDRO SIMON** – Exatamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Bello Parga) – É a resposta que a Casa está dando.

**O SR. PEDRO SIMON** – Então, será votado — e acho que nos próximos dias — pelo Plenário do Senado; levaremos com urgência à Câmara, e será a resposta que daremos à decisão do Supremo. Acho isso muito importante. Porque não poderia uma decisão daquelas passar por aqui e dizerem que foi lá, naquela CPI do Sistema Financeiro, que o Supremo acabou praticamente com a CPI, e eles não fizeram nada. Não. O Senado, como Instituição, e tenho certeza de que a Câmara também darão a resposta com um projeto determinado.

**O SR. PRESIDENTE** (Bello Parga) – Cumprindo a delegação que a Comissão me fez, juntei-me ao Senador Ramez Tebet, Presidente da outra CPI, fomos ao Presidente do Senado, infelizmente o horário não foi adequado, mas, no dia seguinte, pessoalmente com ele, ele me disse que colocaria, com a maior rapidez, a votação desse resultado da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PEDRO SIMON** – Eu quero dizer da nossa grande satisfação, Dr. Everardo Maciel, pelo trabalho que V. S<sup>a</sup> apresentou hoje. Ainda não tive condições de lê-lo, mas, pela sua exposição, ele nos deixa claro que nele V. S<sup>a</sup> dá uma resposta a um importante pronunciamento que V. S<sup>a</sup> fez a esta Comissão e que teve uma repercussão realmente muito intensa no Brasil inteiro. É impressionante, mas é difícil encontrar uma matéria que tenha tido tanto interesse e tanta preocupação por parte da sociedade brasileira, em todos os setores, do que aquela que V. S<sup>a</sup> apresentou aqui.

Fui a Porto Alegre exatamente no dia seguinte, e lá, por onde eu andava, havia aquelas manchetes de jornais, que também foram eficientes e corretas na divulgação dos números a que V. S<sup>a</sup> se referia de não-pagamento de impostos de bancos e das maiores empresas brasileiras, e era uma pergunta generalizada sobre o que fazer.

A primeira pergunta que eu faria a V. S<sup>a</sup> é a seguinte: o que V. S<sup>a</sup> está propondo aqui, hoje, está dentro do que acontece nos Estados Unidos, na Europa, nos países em geral, ou V. S<sup>a</sup> está avançando em relação ao que eles fazem? Nesses países, o relacionamento do Fisco com a sociedade, com as pessoas jurídicas, a oportunidade de se abrirem contas etc é diferente daqui? V. S<sup>a</sup> está inovando, está, de certa forma, avançando nos direitos do cidadão, o que não acontece nos Estados Unidos, na França, na Itália, na Alemanha? Ou V. Ex<sup>a</sup> está adaptando aqui, à nossa maneira, o que lá já existe?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Respondo com satisfação ao Senador Pedro Simon, dizendo que nos últimos quatro anos, estamos procurando ter um tipo de legislação tributária que se assemelha ao que existe no resto do mundo, quer dizer, não ser uma idiossincrasia tributária, vamos chamar assim.

Então, sem dúvida nenhuma, estou buscando – naturalmente não copiando integralmente, mas adaptando às nossas circunstâncias – modelos que existem no mundo inteiro.

V. Ex<sup>a</sup> falava sobre a questão, particularmente, da administração tributária nos Estados Unidos.

Na minha avaliação, o sistema tributário nos Estados Unidos, do ponto de vista técnico, é um dos piores do mundo. Mas como funciona? Tradição de 200 anos, eu diria, de uma ferocidade na administração tributária.

V. Ex<sup>a</sup> pode imaginar o que seria, no Brasil, alguém, num processo de execução fiscal, tomar conhecimento de que sua casa foi a leilão ou de que sequestraram sua conta bancária, como nos Estados Unidos? Não estamos trazendo esses estudos para cá, porque as nossas circunstâncias...

**O SR. PEDRO SIMON** – Isso acontece lá hoje?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Acontece. Lá existe um poder, que eu diria até desproporcional, da administração tributária, poder esse que vem sendo contingenciado pelo Congresso norte-americano. Todos devem ter conhecimento de não me recordo se há um ano ou um pouco mais uma série de normas aprovadas pelo Congresso dos Estados Unidos da América, restringindo o poder que é dado à administração fiscal.

**O SR. PEDRO SIMON** – Até hoje o Presidente dos Estados Unidos está respondendo por uma empresa que não deu certo, lá, no Estado dele.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – É verdade.

Alguns desses estudos existem no mundo.

**O SR. PEDRO SIMON** – A pergunta que faço é a seguinte: V. S<sup>a</sup> está inovando, está mexendo com meus direitos, comigo, cidadão, com a minha empresa, por meio de algo que não existe na França, na Itália, na Alemanha? É tudo novo?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Não. Vou dar um exemplo: não fizemos a Regra de Clausura, que existe em vários países, como Argentina e Chile. É o seguinte: quando o contribuinte é um sonegador contumaz, ele é proibido de exercer atividade comercial. É a Regra de Clausura. Isso não estamos propondo.

**O SR. PEDRO SIMON** – Onde é que existe isso?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Na Argentina, no Chile e em alguns países da Europa. É a chamada Lei de Clausura. Não estamos propondo isso. O que propomos são medidas muito mais parecidas com a cultura brasileira. A norma geral antielisão existe no direito alemão, especialmente, que é muito mais duro que essa aqui; ela existe também no direito francês, existe no direito italiano. É claro que trouxemos essa idéia, por inspiração de alguns bons juristas brasileiros, e estamos fazendo uma proposição adaptada à cultura brasileira.

**O SR. PEDRO SIMON** – Quando V. S<sup>a</sup> diz adaptada à cultura brasileira, V. S<sup>a</sup> está dizendo menos rígido que nos países da Europa e nos Estados Unidos?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Menos rígida. Para ser mais preciso, menos rígida.

**O SR. PEDRO SIMON** – Então, ninguém vai dizer que V. S<sup>a</sup> está trazendo aqui uma proposta criando um fato novo, que vai atingir os direitos da cidadania, da empresa.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – De forma alguma.

**O SR. PEDRO SIMON** – É tudo do que existe no mundo para menor?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – É de se lembrar o seguinte: quando existem limitações à ação da fiscalização para proibir a fraude, há o que me parece hoje como uma novidade: os contribuintes nos procurando, a nós, Fisco, a mim, Secretário da Receita, pedindo uma ação mais enérgica da fiscalização. Porque hoje, quando alguém deixa de pagar impostos, não está apenas descumprindo a sua obrigação fiscal; está tendo uma vantagem competitiva sobre os outros.

**O SR. PEDRO SIMON** – Concorrência desleal.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Concorrência desleal.

Eu, que há tantos anos milito nessa área, não sem surpresa, vejo, como vi recentemente, cumprimentos de um certo setor de bebidas por algumas regras para coibir a fraude fiscal no setor. Sou procurado pelo setor de combustíveis para ações mais enérgicas na área de combate à sonegação no setor, exatamente por existir uma situação onde qualquer diferença é uma vantagem enorme de um sobre o outro.

**O SR. PEDRO SIMON** – Como são grandes empresas, que não têm como sonegar, porque a norma interna da fiscalização da empresa não permite, se há pessoas que sonegam, fazem concorrência desleal.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – É verdade. Agora, algumas foram beneficiadas por decisões judiciais, também no ramo de grandes empresas, especificamente no setor de combustíveis. Essas coisas também acontecem. São fatos públicos e notórios, portanto não há por que esconder esse fato.

**O SR. PEDRO SIMON** – V. S<sup>a</sup> trouxe uma afirmativa importante nas entrelinhas do que falou. No seu projeto, além da área técnica, a área jurídica foi consultada. Então, V. S<sup>a</sup> nos entrega o projeto com a tranquilidade de dizer que, juridicamente, ele tem cobertura. É muito importante isso.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Chegamos, inclusive, a fazer consultas a juristas, não necessariamente integrantes do Governo, que nos subsidiaram com comentários, com críticas, alteraram algumas das idéias que estávamos discutindo. Quer dizer, naturalmente, significa dizer que aperfeiçoaram, melhoraram o que estávamos querendo apresentar. E, por fim, entendi o seguinte: o que recebi como requisição desta CPI é que trouxesse subsídio para a Comissão. E então, por isso mesmo, consultei o Presidente da República, que me determinou, por intermédio do Ministro Malan, para trazer como subsídio à Comissão para que se discuta, se debata essa matéria, para que se possa formar, portanto, condensar uma convicção em torno do assunto.

**O SR. PEDRO SIMON** – Felicito V. Ex<sup>a</sup>, que é um entendedor, é um técnico, tem competência, como a sua equipe também tem. V. Ex<sup>a</sup> poderia enviar o projeto a nós sem fazer esse estudo que fez. Creio que esse estudo é da maior importância, porque nos dá garantia. Eu, por exemplo, vou pegar o seu projeto, vou abraçá-lo – e acredito que a maioria ou todos nós faremos isso –, tranquilo de que não temos que consultar nem "a" nem "b", porque é por aí o caminho.

Perguntaria a V. Ex<sup>a</sup>, que entende da matéria, quais são os órgãos de onde vamos esperar as pedradas, as resistências contra o projeto? Para que devemos estar preparados? Quem vai aparecer, ou publicamente ou por baixo dos panos? Temos que nos preparar para quê?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Posso dizer a V. Ex<sup>a</sup> que essas coisas são surpreendentes e insondáveis. Há resistências que não conseguimos dimensionar, mas posso dizer a V. Ex<sup>a</sup> que não há, não haverá nenhuma resistência de assalariado; não haverá nenhuma resistência de pequena empresa; não haverá nenhuma resistência de microempresário; não haverá nenhuma resistência do cidadão comum. Essas resistências não existem. V. Ex<sup>a</sup> pode ficar absolutamente tranquilo.

**O SR. PEDRO SIMON** – Devemos abrir o olho para quem V. Ex<sup>a</sup> não citou?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Não tenha a menor dúvida de que de uma forma ou de outra pode aparecer.

**O SR. PEDRO SIMON** – Está esclarecido do lado positivo.

Sei que é delicado para V. Ex<sup>a</sup> responder. É delicado para nós também. Mas sabemos que, nesta Casa, na hora de votar, muitos de nós têm interesse em jogo. V. Ex<sup>a</sup> acha que vamos conseguir? No Senado, tenho convicção de que sim. Mas, na Câmara, vamos ter chance de ver um projeto como esse passar?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Bom, V. Ex<sup>a</sup> faz indagação sobre matéria na qual eu sequer tenho experiência suficiente para responder com convicção o assunto. Naturalmente esta Casa política aqui sabe compreender, explorar e formar um juízo com muito melhor condição que eu. Não faço idéia. Não imagino. Aqui existem, como diria, regras tão próprias de um parlamento que somente uma pessoa no exercício do mandato é capaz de formar um juízo adequado sobre o assunto.

**O SR. PEDRO SIMON** – Ou impróprias.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Próprio no sentido de específicas.

**O SR. PEDRO SIMON** – Ilustre Secretário, daquele depoimento extraordinário que V. Ex<sup>a</sup> fez aqui, daqueles números que V. Ex<sup>a</sup> apresentou como resul-

tantes da evasão – se não me engano, V. Ex<sup>a</sup> dizia que não é nem sonegação, é por entre os dedos que a legislação permite que isso aconteça – se conseguirmos, por um milagre, seja lá o que for, com este projeto entrando em vigor, quanto por cento V. Ex<sup>a</sup> acha que recuperamos?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Difícil fazer uma avaliação disso. Sinceramente, eu esperava inclusive essa pergunta. É difícil fazer uma avaliação, mas eu digo a V. Ex<sup>a</sup>... porque quando vamos prevenir que certas coisas não aconteçam...

**O SR. PEDRO SIMON** – Já estão preparadas.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – ...então temos que saber assim quanto isso vai resultar em aumento de arrecadação. É difícil dizer-se isso, mas estou seguro, se tudo caminhasse de forma muito...

**O SR. PEDRO SIMON** – Homogênea.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – ...consistente, ah, eu posso dizer, a V. Ex<sup>a</sup> que teria um aumento expressivo de arrecadação. Tenho alguns desses números e vou citar apenas um deles:

Total de juros remetidos para o exterior do estão na casa de R\$18 bilhões. Desses R\$18 bilhões, com prazo superior a oito anos ou inferior a oito anos, portanto, sujeito à tributação, deve ser da ordem de R\$7 bilhões. Então V. Ex<sup>a</sup> pode imaginar, sem muita dificuldade, fazendo uma conta de uma aplicação de alíquota de 15% sobre essa diferença dos R\$11 bilhões que já temos aí. Se tudo acontece como vinha acontecendo no passado isso quanto à remessa temos, só com esse item, um valor superior a 1 bilhão de reais.

**O SR. PRESIDENTE** (Bello Parga) – Tem a palavra o Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** – Quero agradecer a V. Ex<sup>a</sup> e quero repetir: indiscutivelmente, V. Ex<sup>a</sup> é um homem que merece todo o nosso respeito, porque faz a sua obrigação e vai além. Ou seja, não é um burocrata no sentido de fazer a sua parte.

Vemos essa atividade que V. Ex<sup>a</sup> está desenvolvendo, esses dois projetos que V. Ex<sup>a</sup> nos apresenta, esse esforço que V. Ex<sup>a</sup> de certa forma fez, em nome do Poder Executivo no momento em que tem o pensamento no Ministro da Fazenda e no Presidente da República, em nome do Senado Federal, no momento em que, por unanimidade, fizemos um apelo a V. Ex<sup>a</sup>, no sentido de que nos trouxe um estudo, um trabalho que fosse uma resposta aos números negativos e cruéis que V. Ex<sup>a</sup> havia apresentado.

V. Ex<sup>a</sup> teve a grandeza, ou seja, ficou firme e nesse aspecto penso que foi correto com relação ao Presidente e ao Ministro, pois não poderia apresentar um trabalho que não apresentasse esse entendimento, mas conseguiu vender ao Presidente e ao Ministro ou pelo

menos, que S. Ex<sup>a</sup>s a compreendessem a importância desse trabalho e conseguiu trazê-lo, com a compensação que já temos. Se conseguirmos aprovar esses dois projetos já sabemos que eles não serão vetados, e sim aprovados pelo Presidente da República.

Tenho uma grande admiração por V. Ex<sup>a</sup>, fiquei muito satisfeito com o seu primeiro pronunciamento e fico muito feliz com esse trabalho que V. Ex<sup>a</sup> está apresentando.

Essa é uma das partes talvez das mais complexas e difíceis, porque mexem com dinheiro, botam a mão no bolso do cidadão, das empresas, da sociedade, e penso que V. Ex<sup>a</sup> fez um dos trabalhos mais complexos que se poderia imaginar. Qualquer outro funcionário, membro do Governo ou ministro, seja quem for, poderia imitar V. Ex<sup>a</sup> em um trabalho muito mais fácil e singelo, porque não teria a complexidade e não interferiria em tantos interesses, como o fazem os dois projetos de V. Ex<sup>a</sup>.

Meus cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup>. Hoje é um dia muito importante para nós, mas, de modo muito especial, hoje é um dia em que V. Ex<sup>a</sup> se destaca como extraordinário brasileiro, cumpridor realmente do que se pode buscar nos grandes homens deste País.

Muito obrigado e meus cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Bello Parga) – Temos como último inscrito o Senador Antonio Carlos Valadares, a quem concedo a palavra.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** – Dr. Everardo Maciel, não tenho dúvida de que o projeto de V. Ex<sup>a</sup>, pelo sentido ético que imprime à administração da Receita Federal, terá um valor inestimável ao debate e à discussão durante a tramitação do projeto da reforma tributária, que hoje está na Câmara dos Deputados.

Quero pessoalmente assumir o compromisso, pela seriedade com que V. Ex<sup>a</sup> se conduz, de que todos aqueles dispositivos que, desta ou daquela forma, não puderem ser aproveitados pela Câmara dos Deputados tentaremos apresentá-los em termos de emenda, quando o projeto estiver em andamento no Senado Federal. E isso, se V. Ex<sup>a</sup> me permite, usando sempre o nome da sua figura respeitada e que, posso dizer, tem a unanimidade do Senado, graças ao seu comportamento e não é um favor que estamos fazendo a V. Ex<sup>a</sup>, ao reconhecermos de público a justeza de seu trabalho.

Mas eu gostaria de fazer algumas perguntas breves. Esperamos que, com a reforma tributária, a injustiça social que predomina neste País possa ser corrigida em grande parte, inclusive acabando com os privilégios, com a cobrança de impostos, sendo benéfica principalmente para a população mais pobre.

Na última quinta-feira tivemos aqui duas palestras da maior significação que foram proferidas por convidados perante à Comissão de Erradicação da Pobreza. Eles mostraram números candentes que humilham o Brasil, onde há uma disparidade não apenas regional, mas uma disparidade de renda, um diferencial de renda que separa as regiões e separa os cidadãos. Então eu perguntaria se com esta Reforma Tributária, já que nós temos dados que lemos em publicações recentemente feitas de que nos países mais ricos há uma maior incidência dos impostos diretos e a contribuição desses impostos diretos em relação ao PIB passa dos 15%, qual o percentual aqui no Brasil? Qual a contribuição dos impostos diretos com o Imposto de Renda em relação ao PIB brasileiro? Porque o que nós sabemos no Reino Unido, nos Estados Unidos, esse percentual passa de 15% em relação PIB.

CPMF, nós sabemos que a CPMF é uma transação financeira, incide sobre transações financeiras e essa incidência penaliza, sem dúvida, os contribuintes brasileiros. Então não seria de bom alvitre, já que V. Ex<sup>a</sup> propõe um imposto mínimo, que se criasse um imposto tal como hoje é defendido por várias nações, inclusive o Brasil já tem até um grupo Parlamentar da criação da taxa Tobin, a instituição dessa taxa que incidiria sobre os fluxos financeiros? Porque nós sabemos que o capital volátil não tem pátria, não tem amor ao Brasil, mas chega aqui ganha dinheiro, vai embora e não deixa nada relativamente ao lucro concebido nessas transações em face dos juros que lhe são atrativos. Perguntaria a V. Ex<sup>a</sup> se há uma fórmula?

**O SR. PEDRO SIMON** – Permite?

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** – Pois não, com muito prazer.

**O SR. PEDRO SIMON** – É que eu acho importante. O Presidente Fernando Henrique Cardoso, se não me engano foi agora, na última vez que ele abriu a Conferência da ONU, defendeu essa tese, que a nível das Nações Unidas dever-se-ia criar um tributo, uma espécie de fundo sobre os juros para o capital volátil.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** – Para proteger as nações pobres.

**O SR. PEDRO SIMON** – Exatamente. O Presidente Fernando Henrique defendeu uma proposta exatamente igual a essa no pronunciamento que fez por ocasião da abertura da Conferência das Nações Unidas o ano passado.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** – Continuando, então eu perguntaria se há no âmbito pelo menos do Governo... - o Senador Pedro Simon já se referiu ao Presidente da República – mas nenhuma iniciativa foi tomada do ponto de vista legislativo para concretizar essa idéia.

**O SR. PEDRO SIMON** – Perdão. Não, o que eu estou dizendo é que o Presidente propôs a nível mundial.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** – Internacionalmente.

**O SR. PEDRO SIMON** – Internacionalmente.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** – Eu estou perguntando do ponto de vista local, que consequências teriam, vamos dizer, sobre a atração ou não dos capitais? Claro, se incide alguma coisa sobre esse capital, ele... Mas existem os juros que são bastante atrativos. Então eu perguntaria se há possibilidade, independentemente da constituição de um órgão internacional que venha controlar esses capitais e venha arrecadar uma taxa, como eu disse essa taxa Tobin, que seria dirigida para o atendimento das populações mais pobres, do terceiro mundo?

Bom, um outro assunto, uma outra pergunta que eu faria a V. Ex<sup>a</sup>. A TR – Taxa Referencial, logicamente que essa taxa não é da atribuição da Receita Federal, mas ela tem, a sua cobrança tem consequências, tem efeitos no aumento da arrecadação da Receita Federal. Vou dizer o porquê. Porque os bancos, por exemplo, que hoje os bancos, principalmente aqueles ligados ao Sistema Financeiro da Habitação, estão cometendo, mesmo diante de liminares sucessivas que são concedidas pela Justiça Federal, uma injustiça contra os mutuários da habitação no Brasil – não é só a Caixa Econômica mas todos os bancos como o Bradesco, Itaú, todos aqueles que mantêm um relacionamento com o sistema habitacional.

Ora, a lei que criou o Sistema Financeiro de Habitação previa a atualização não através de uma taxa que significa juros, como a TR, mas por um índice que configurasse a variação do custo de vida. Nesse sentido, o Senado tem dois Projetos, um de autoria do Ministro José Serra, extinguindo a TR, e o outro de nossa autoria. Ora, por que a TR tem alguma coisa a ver com a Receita? Porque, na medida em que os bancos ganham mais dinheiro, a Receita Federal tem alguma receita sobre isso.

Essa receita absurda que os bancos estão cobrando, apesar das liminares sucessivas – como eu disse –, é ilegal porque provém de uma cobrança ilegal e constitucional, conforme já foi provada em diversas ações judiciais em Mato Grosso, no Paraná, em São Paulo e no Estado de Sergipe. O montante do saldo devedor está subindo estupidamente. É um pessado ter, hoje, um apartamento ou uma casa ou um imóvel no Brasil porque o Sistema Financeiro está arrasando a classe média. A classe média e a classe baixa têm apartamentos e casas populares e esse

montante do saldo devedor sobe, de tal forma, que passa a ter um valor três vezes maior do que o próprio valor do imóvel.

Eu, então, perguntaria a V. Ex<sup>a</sup>: os bancos estão pagando imposto sobre os lucros obtidos com os contratos celebrados dentro do Sistema Financeiro de Habitação com os mutuários do Brasil?

O nosso Partido é o PSB, pobre, paupérrimo. O seu trabalho, logo na primeira página – e vou levá-lo para casa para ler – fala sobre patrimônio, renda ou serviços executados pelos Partidos políticos – quais são os partidos políticos? Perguntar não ofende, não é? – que obriga o pagamento de impostos? É alguma coisa relacionada com a publicidade dos partidos políticos? Porque a publicidade, realmente, é paga pelos Partidos políticos e empresas é quem faz essa publicidade. É sobre esse assunto que V. Ex<sup>a</sup> está se referindo – ao serviço prestado pelas empresas ou a um outro serviço específico dos Partidos políticos?

E, afinal, mais uma vez, quero reiterar a minha admiração por V. Ex<sup>a</sup>, um nordestino de Quatro Costados, no Estado de Pernambuco, que vem honrando a nossa Região. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Bello Parga) – Com a palavra o Sr. Everardo Maciel.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Em primeiro lugar, quero agradecer muitíssimo – com muita honra – as referências generosas do Senador Pedro Simon e do Senador Antonio Carlos Valadares e dizer que isto muito me honra e, talvez, seja a melhor paga para um funcionário público da natureza que eu pretendo ser.

Respondendo às questões levantadas, particularmente, pelo Senador Antonio Carlos Valadares, eu, curiosamente, devo dizer que, na semana passada, recebi um convite para um fórum internacional a ser promovido pelas Nações Unidas, para discutir – o que até me surpreendeu – a aplicação de um tipo de tributação – não com esse nome, é claro – sobre movimentação financeira como instituto para tratar da pobreza no mundo inteiro. Devo dizer, então, que presumo que está sendo programado para o fim deste mês ou início do próximo um fórum que será realizado em Nova York e está sendo patrocinado pelas Nações Unidas e me surpreendeu, de maneira agradável, que alguém esteja discutindo isso em nível internacional, já que não fomos nós que levantamos essa questão.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** – Quando vai ser realizado esse fórum?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Final de setembro, um fórum parlamentar sobre a pobreza, patrocinado pelas Nações Unidas, para o qual estou sendo convidado a fim de fazer uma exposição específica

sobre o uso de tributação sobre movimentações financeiras, naturalmente não com o nome brasileiro, como instrumento para combater a pobreza.

Digo que é inevitável que tenhamos um tipo de imposto sobre movimentação financeira para o resto do mundo. Vou dar um exemplo disso, Senador: o chamado comércio eletrônico de serviço. O cidadão está em sua casa, dirige-se, pela Internet, a uma empresa prestadora de serviço localizada em um outro país e pede, por exemplo, um software. Ao pedir esse software, essa empresa prestadora de serviço vai pedir o número do cartão de crédito do cidadão. Dado o número do cartão de crédito, ele transmite pela mesma via, quero dizer, pela Internet, esse software. É impossível para uma fiscalização identificar isso. Não há possibilidade. Eu digo, freqüentemente, que se o próprio usuário, o adquirente do software, não tem certeza de que ali há um software, quanto mais o fiscal. É uma tarefa impossível. Então, não há como capturar, pelo menos no estado das artes, pela via fiscal, tributação dessa natureza, a não ser por intermédio de uma tributação do tipo movimentação financeira, porque a prestação de serviço, a venda do software é uma tarefa impossível de ser fiscalizada quando se faz pela via do comércio eletrônico.

Já vi debates no mundo inteiro sobre isso e não vi alguém apresentar uma sugestão que seja melhor do que aquela da movimentação financeira. Então, digo a V. Ex<sup>a</sup> dois fatos, um curioso – pensei que V. Ex<sup>a</sup>, quando começou a falar, ia tratar especificamente dessa questão, exatamente um fórum parlamentar sobre a pobreza. Nas formas de financiar o combate à pobreza está exatamente um tipo de tratamento do gênero CPMF. Isso está sendo patrocinado pelas Nações Unidas e deve-se realizar no final deste mês ou começo do outro; não tenho a data exata de memória neste instante.

Quanto à questão de TR, tudo que integrar base de cálculo de imposto de banco tem imposto para nós. E, depois, V. Ex<sup>a</sup> diz: "Ora, mas a TR é ilegal." Eu não vou fazer um julgo de valor, não conheço suficientemente a matéria para fazer qualquer tipo de juízo de valor sobre o assunto, se legal, se ilegal, simplesmente nunca me detive sobre a matéria e portanto não seria capaz de fazer um juízo de valor adequado sobre o assunto, mas devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> o seguinte: a cobrança de impostos não converte uma coisa ilícita em lícita. Ou seja, quando existe um ato ilícito – vou exagerar aqui, me permito usar apenas como exemplo o roubo –, ele é tributável e deve ser tributado.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** – O caixa 2 é tributado pela CPMF.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Deve ser tributado. Mas quando nós o tributamos não quer dizer que aquilo se converteu numa coisa lícita, não; continua sendo roubo. É assunto com outra área, agora entra o assunto policial *stricto sensu*. O Código Tributário Nacional fala de uma maneira muito clara: tributar não converte uma coisa ilícita em lícita. Tudo se sujeita à tributação, portanto, sem fazer um julgo sobre a legalidade ou ilegalidade da TR, legal ou ilegal, tem que ser tributada se é cobrada. Agora, se deveria ser cobrada ou não, por ilegalidade, é uma matéria que se inscreve numa outra área.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** – E V. Ex<sup>a</sup>, como cidadão, o que acha?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Eu não tenho, honestamente, uma opinião formada sobre o assunto e seria levianidade fazer um comentário de algo que nunca estudei, nunca examinei e, portanto, não teria condições de fazer um comentário adequado sobre o assunto.

Quanto ao artigo sobre o qual V. Ex<sup>a</sup> indaga, muito pertinente, e aqui me permito dar uma boa explicação, instituiu imposto sobre partidos políticos. Na verdade, a cabeça do artigo diz: é vedado. Então, na verdade, é vedado instituir impostos sobre partidos políticos.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** – Foi salvo. (Risos)

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Então não é para cobrar. É o contrário, é para não cobrar.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** – Ah, desculpe.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – E, na verdade, isso aí posso dizer ...

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** – Na realidade, a cabeça do artigo não está aqui.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – É claro. A forma como fazer é exatamente a construção do projeto, então exclui esse aspecto.

Quero dizer o seguinte: isso aqui não faz mais nem menos do que transcrever a Constituição, trazer para o Código Tributário que ele está distinto da Constituição. É simplesmente transcrever o que está na Constituição tal qual está.

Na verdade, pode V. Ex<sup>a</sup> ficar absolutamente tranquilo, porque nós não estamos interessados em tributar o PSB.

**O SR. PRESIDENTE** (Bello Parga) – Passamos a palavra ao último orador inscrito, Senador Jader Barbalho.

**O SR. JADER BARBALHO** – Sr. Presidente, Colegas Senadores, em primeiro lugar, desejo apresentar as minhas exortações pelo fato de não ter tido o

privilegio de acompanhar a reunião desde o início, porque, cumprindo meus deveres da Liderança, estava em uma reunião, juntamente com outros Líderes Partidários, com o Presidente da República para tratarmos sobre o projeto do Plano Plurianual.

Evidentemente, não teria a menor possibilidade – e creio que a Comissão não terá – de fazer, neste momento, uma análise das propostas apresentadas pelo Dr. Everardo Maciel. Desde já agradecemos ao Dr. Everardo a contribuição valiosa que ele, mais uma vez, oferece, desta feita, materializando-a com esses dois projetos – um sobre a legislação do Imposto de Renda e outro sobre o Código Tributário Nacional –, para que a Comissão possa abrigar isso nos seus estudos e, possivelmente, em seu relatório.

Dr. Everardo, uma das coisas que mais nos impressionou no seu depoimento, quando da primeira vez que veio a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, foi exatamente a questão da elisão fiscal, já que a sonegação fiscal não depende do Poder Público. A sonegação é um ato delituoso cometido pelo sonegador. Mas a elisão fiscal é uma decisão do Poder Público de abrigar, na sua legislação, as brechas que acabam por permitir o não-pagamento do imposto.

Indago, ressalvando o fato de que nesta oportunidade não há chance de apreciação dos projetos que o senhor nos traz, se esse assunto o senhor aborda nessas duas propostas apresentadas à CPI. Parece que foi o que mais sensibilizou não só a CPI, como a opinião pública, ou seja, verificar o quanto é possível, no Brasil, o Estado, o Poder Público, permitir a existência de uma legislação capaz de evitar a quem pode pagar imposto ou deixar de pagá-lo, com base na lei.

Daí a minha indagação sobre se nos seus estudos, oferecidos nesta oportunidade, esta questão da elisão fiscal foi tratada.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Pois não. É com prazer que respondo à sua indagação, Senador Jader Barbalho.

Enfrentamos a questão por três dias. Integram esses subsídios um anteprojeto de lei complementar e um anteprojeto de lei ordinária. Na lei ordinária, já mencionamos que uma medida provisória editada no mês de junho já aferiu duas questões ligadas à elisão, vinculadas à contribuição social sobre o lucro líquido.

No projeto de legislação ordinária, também estamos tratando esse assunto com ações muito específicas e particulares, sempre ligadas ao Imposto de Renda e à contribuição social sobre o lucro líquido. Porém, na proposição do Código Tributário Nacional,

não só tratamos da questão pontualmente – e há várias situações -, como tivemos a veleidade de apresentar, à semelhança do que existe na legislação de alguns países, uma norma geral antielisão. Não é mais tratar agora de uma determinada elisão, uma ou outra, mas de qualquer elisão. Como mencionei aqui, recolhendo contribuições valiosíssimas de vários juristas brasileiros, estamos tendo oportunidade de, à luz do que enxergamos como verdadeiro e correto, propor logo uma norma geral antielisão. É o que consta na proposição do parágrafo único do art. 116: "A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos estabelecidos em lei". Tem a pretensão de ser uma norma geral antielisão, afora as diferentes situações particulares ou peculiares a que estamos dando um enfrentamento específico. Pude discutir com pessoas da mais elevada responsabilidade e de conhecimento jurídico. Ficaram muito satisfeitos com a norma pois acreditam que não era sem tempo que o incluíssimo na legislação tributária brasileira, à semelhança do que há em outros países. Os créditos da idéia original, para falar com absoluta precisão, devem ser conferidos aos juristas que nos assessoraram e menos à própria Receita Federal. Falo em nome da Justiça para, também, não fazer um elisão intelectual. Estou querendo deixar claro que os créditos, se mérito existe, são dos juristas.

**O SR. JADER BARBALHO** – Indago a V. S<sup>a</sup>, preliminarmente, por que "poderá" e não "deverá" a autoridade?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Desde que ocorra o fato. A administração poderá fazer observado o disposto em lei. Quando digo "poderá", digo que ela tem a faculdade de fazer quando observados os requisitos estabelecidos em lei. Há uma construção puramente redacional. Confere-se ao administrador a faculdade para fazê-lo.

**O SR. JADER BARBALHO** – Sr. Presidente, indago finalmente ao Dr. Everardo: se as contribuições que está dando à CPI vierem a ser transformadas em legislação pelo Congresso, o senhor considera que substancialmente houve uma mudança no panorama fiscal brasileiro?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Vejamos Senador, vou separar a questão em duas partes em relação ao objeto de minha intervenção aqui. Por exemplo, não falamos de questões relacionadas à reforma tributária, não tratamos da questão sob o ponto de

vista substantivo no Código Tributário Nacional, tratamos sob o aspecto adjetivo. Tem muito mais a ver com o processo.

**O SR. JADER BARBALHO** – Falo nesse nível do processo, da atuação da autoridade fiscal.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Da forma como vejo, em meu nível, considero um progresso excepcional. Começamos, agora, a modernizar efetivamente a questão. V. Ex<sup>a</sup> não estava aqui no momento em que afirmei que estabeleceremos regras limitadoras até para o próprio fisco. O fisco tem o prazo de um ano para fazer o julgamento daquilo que ele próprio lançou, quando impugnado. Se não o fizer, está extinto o lançamento. Portanto, estou estabelecendo uma restrição, tentando aproximar a data do lançamento da data final do julgamento para que não tenhamos – quantas vezes acontece – um lançamento realizado e um julgamento final seis, oito, dez anos após. Estamos nos aproximando, portanto, até antecipando em termos de celeridade, da preocupação expedita pelo Senador Lúcio Alcântara quando salientou as vezes em que se faz um lançamento e o contribuinte, objeto do auto de infração, consegue transferir integralmente seu patrimônio. Quando o fisco vai atrás não há mais absolutamente nada, pois o contribuinte conseguiu montar inúmeras formas de transferência patrimonial que, de resto, não sobra mais nada.

Tem que haver uma aproximação muito grande entre as duas coisas. Creio que houve progresso. Ao lado disso, deve haver uma mudança na legislação material. A reforma tributária, que está sendo discutida na Câmara dos Deputados em comissão especial, é o outro lado da história, é a outra vertente que tem que ser desenvolvida para enfrentar a questão da sonegação e da elisão. Sem simplificar os sistemas, temos sempre um espaço aberto para a sonegação e a elisão. A sonegação navega nas trevas, na escuridão. Ela gosta de legislações complexas, legislações labirintosas, que dificultem, não só o trabalho da fiscalização, como permitam que ela consiga estabelecer algum tipo de evasão fiscal. Esses são os dois lados da estória. Aqui, ferimos um desses aspectos, que era a questão da elisão à luz de normas que poderiam e deveriam ser alteradas na legislação infra-constitucional, tanto em lei complementar quanto na legislação ordinária.

**O SR. JADER BARBALHO** – Dr. Everardo, V. S<sup>a</sup> leu, no domingo, o jornalista Elio Gaspari?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Li.

**O SR. JADER BARBALHO** – O que V. S<sup>a</sup> tem a dizer daquele comentário que, aliás, é muito próprio em relação a essas questões?

**O SR. EVERARDO MACIEL** – O jornal de domingo passado?

**O SR. JADER BARBALHO** – Sim, sobre a questão de que considerável grupo de sonegadores acabou sendo beneficiado pelo Governo.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Nós tratamos... Foi um assunto de que falamos aqui e que diz respeito... Vou separar a questão em duas. Quando aqui estive, da última vez, falamos de uma situação que, sem dúvida nenhuma, revelava uma enorme complexidade. A complexidade consistia em termos situações em que a Justiça decidiu, em sentenças que transitaram em julgado, declarar inconstitucional determinada matéria. Mais adiante, em decisão de recurso extraordinário ou em decisões *erga omnes*, com controle concentrado de constitucionalidade, o Supremo Tribunal Federal decidiu que a matéria era constitucional. A questão era a seguinte: o contribuinte deve ou não deve o imposto? Não estamos discutindo... Multas, nem pensar! Não existem multas quando um contribuinte objete matéria como liminar ou decisões da Justiça. Não existe multa alguma. O Código Tributário Nacional suspende a exigibilidade do crédito tributário. Não há que se falar em multa. Isso é uma coisa absolutamente pacífica. A discussão era se havia imposto e, não, se havia multa.

Então, o que apresentamos no final do ano passado? Dizíamos que havia esse imposto, e isso converteu-se em uma lei. Agora, quem fizesse o pagamento em determinado prazo multas não existiam e nunca existiram, poderia fazê-lo sem encargos de juros moratórios. Essa era a questão que propusemos. E foi isso que aconteceu. Em matéria em que havia o questionamento, discutia-se o fato de haver imposto ou não. Multa, ninguém tinha dúvida quanto a isso não existia. Então, pagando o imposto integralmente e restabelecendo o fluxo de pagamento do imposto, ele terá o benefício da desoneração dos juros moratórios do imposto. Essa foi a situação. Mais adiante, isso se estendeu para as liminares.

O que mais recentemente aconteceu e não é da lavra da Secretaria da Receita Federal foi tratar a questão dos débitos inscritos em dívida ativa. Isso é matéria e eu fazia um comentário nessa reunião de administração da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que é quem melhor pode falar sobre o assunto. Portanto, não é matéria administrada pela Receita Federal. Considero lamentável que isso ocorra no Brasil, época em que a Constituição estabelece uma divisão de administração entre aquilo que está na Receita Federal, antes da inscrição na dívida ativa, e aquilo que passa para a Procuradoria depois da

inscrição na dívida ativa. Isso não é administrado pela Receita Federal.

Então, o que aconteceu nessa matéria feita pelo jornalista mencionado por V. Ex<sup>a</sup> diz respeito, exatamente, a esse assunto que está na Procuradoria da Fazenda Nacional, que pode, naturalmente, prestar esclarecimentos sobre o assunto.

Pela mesma razão, dentre os dez pontos que aqui tratei mencionei a todos só tratei de nove, porque a execução fiscal, outra vez e pela mesma razão, está no domínio da Procuradoria da Fazenda Nacional e, não, no da Receita Federal. Portanto, não me senti confortável para trazer uma contribuição sobre matéria que não estava ao alcance da administração da Receita Federal.

**O SR. JADER BARBALHO** – Sr. Presidente, só tenho a agradecer as informações do Dr. Everardo Maciel. Considero que, em grande parte, esta Comissão Parlamentar de Inquérito vai justificar a sua existência e os seus trabalhos graças à contribuição do Secretário da Receita Federal, a quem cumprimentamos e agradecemos.

**O SR. PRESIDENTE** (Bello Parga) – Antes de encerrarmos, pede a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** – Secretário, nós já fizemos aprovar aqui dois requerimentos dirigidos ao Ministro da Fazenda, e consequentemente à Receita Federal, dispondo sobre a arrecadação da Receita em cada estado brasileiro. Nós queríamos saber, por exemplo, quanto arrecadou de CPMF o Estado de Pernambuco, o mesmo com relação ao Estado de Sergipe, ao Estado do Pará, ao de São Paulo etc. Foi-nos respondido a tempo, em obediência ao Regimento Interno da Casa e à Constituição Federal – dentro daqueles trinta dias –, que a Receita Federal não poderia fornecer esses dados, porque toda a arrecadação era concentrada no Estado de São Paulo.

Quero saber se V. Ex<sup>a</sup> já dispõe de condições de responder o requerimento. Se V. Ex<sup>a</sup> disser que pode, amanhã entrarei com requerimento nesse sentido.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – É muito simples, Senador. Com muito prazer esclareço este assunto.

A arrecadação é feita de forma centralizada pela instituição financeira. Muitas vezes vejo uma deformação de compreensão quanto a esse fato e V. Ex<sup>a</sup> está me ajudando a prestar um esclarecimento. Vamos ver nomeadamente: pensa-se que há uma arrecadação extraordinária, em São Paulo, de Imposto de Renda e de CPMF. Falso. Não é que não seja grande, mas não é extraordinária.

Como a arrecadação é feita de forma centralizada, estamos ali com a arrecadação do Brasil inteiro e não a de um estado. Ou seja, por razões estritamente operacionais, a arrecadação é centralizada, no caso de instituições financeiras. Se assim não fosse – a experiência mostrou – seria algo inadimplível do ponto de vista operacional. Então, quando se recolhe Imposto de Renda ou quando se recolhe CPMF – um banco privado, por exemplo –, vai aparecer São Paulo e é o Brasil. Vai aparecer o Banco do Brasil, ele vai recolher, e é o Distrito Federal. Isso tem uma enorme vantagem de simplificação, para nós, do ponto de vista de arrecadação.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** – O nosso objetivo era fazer um comparativo entre o que o estado paga de CPMF e o que recebe posteriormente em termos de saúde, de seguridade social. Seria benéfico, penso eu, não só para o Senado, como para os próprios estados, que os bancos discriminasssem essa arrecadação. Deveria haver uma portaria da própria Receita Federal determinando isso, dentro da sua competência administrativa.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Vou fazer o seguinte, Senador: vou verificar se existe a possibilidade operacional de conseguir discriminar esses valores, sem necessariamente mudar a regra operacional que é benéfica para nós e para a instituição.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Bello Parga) – Vamos terminar com uma última questão que vai ser proposta pelo Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** – Secretário Everardo Maciel, eu queria fazer uma indagação com respeito à explicação que V. Ex<sup>a</sup> nos deu, hoje, sobre uma das propostas de tratamento tributário de rendimentos enviados ao exterior.

Está sobre a mesa, ao alcance de suas mãos, à pág. 51, um projeto de lei que apresentei em 1995. O art. 1º desse projeto dizia que "a remessa de rendimentos e ganhos de capital devidos a residentes ou domiciliados no exterior, provenientes de fontes situadas no País, está sujeita à retenção de Imposto de Renda na fonte, nos termos da legislação vigente, seja qual for a natureza jurídica do remetente". Há outros artigos adicionais, mas também com o objetivo, conforme pode V. S<sup>a</sup> ver na breve justificativa, de evitar aquilo a que V. S<sup>a</sup> se referiu hoje.

Normalmente havia a remessa de rendimentos, ou ganhos de capital, e acontecia que o ônus do imposto devido em razão da legislação brasileira era evitado – invocava-se isenção, imunidade ou qual-

quer outro artifício –, não se recolhia aos cofres públicos, e o beneficiado dos rendimentos, valendo-se de acordo firmado pelo seu país com o Brasil, para evitar dupla tributação, ou da legislação interna, como nos Estados Unidos, informava às autoridades tributárias do seu país que o imposto foi pago pela fonte pagadora de seus rendimentos, compensando o seu valor com o que foi por ele devido. Assim, o Brasil deixava de recolher o que por direito lhe cabia, em benefício de uma entidade estrangeira.

O projeto de V. Ex<sup>a</sup> é de maior complexidade. Mas pergunto se o objetivo é o que eu tinha em mente nesta oportunidade.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – É muitíssimo semelhante. Quer dizer, estamos talvez com diferenças técnicas de construção, mas, pelo que pude observar, lendo rapidamente o texto do projeto de lei de V. Ex<sup>a</sup>, é curiosamente semelhante ao que o Governo encaminhou em 1995, em agosto. Portanto, também semelhante ao que está aqui. Quer dizer, uma coisa até muito curiosa.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** – Apresentei o projeto em 21 de março de 1995.

**O SR. EVERARDO MACIEL** – Posso dizer que V. Ex<sup>a</sup> fez primeiro que o Governo.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** – Mas fica aqui apenas o registro. V. Ex<sup>a</sup> pode transmitir ao Ministro da Fazenda e ao Presidente da República que, por vezes, a Oposição tem propostas que depois o Governo considera também adequadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Bello Parga) – Como sempre, o Senador Eduardo Suplicy tem que ter a última palavra.

Sr. Secretário da Receita Federal, Dr. Everardo Maciel, não temos palavras para, mais uma vez, agradecer a contribuição valiosíssima, o empenho com que V. S<sup>a</sup> colaborou com esta Comissão, trazendo subsídios importantes, que serão base para o trabalho final da Comissão, a cabo do nosso ilustre Relator, Senador João Alberto.

Temos certeza de que os adminículos que V. Ex<sup>a</sup> trouxe à Comissão serão aproveitados em sua integralidade, até mesmo porque representam o pensamento não só da Receita Federal, mas também do Governo Federal como um todo, como V. Ex<sup>a</sup> fez questão de frisar.

Assim, agradecemos mais uma vez a presença, a paciência e o devotamento de V. Ex<sup>a</sup> à causa pública e a esta Comissão.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 20h08min.)

## ATOS DO PRESIDENTE

P U B L I C O . S E  
Em 23.09.99  
Agacel da Silveira Maia  
Diretor Geral  
Senado Federal

### ATO DO PRESIDENTE Nº 115, DE 1999

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997,

RESOLVE dispensar o servidor ANAND RAO ADUSUMILLI, matrícula 3051, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete da Senadora Maria do Carmo Alves, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 1999.

Senado Federal, 23 de setembro de 1999.

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
Presidente

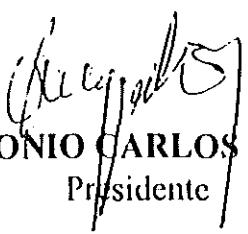
2000-12-01-08-52  
Em 23/09/99  
Agente da Símbolo FC-8  
Diretor Geral  
Senado Federal

## ATO DO PRESIDENTE Nº 116, DE 1999

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 014020/99-8

RESOLVE designar o servidor CELSO JOSÉ ALBUQUERQUE COSTA, matrícula 4686, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete da Senadora Maria do Carmo Alves, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 1999.

Senado Federal, 23 de setembro de 1999.

  
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
Presidente

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
( Eleito em 30-6-1999)

**Presidente : (Vago)**  
**Vice-Presidente: (Vago)**

**Titulares**

**Suplentes**

**PMDB**

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna
5. Amir Lando

1. Marluce Pinto
2. Gerson Camata
3. (Vago)
4. (Vago)
5. (Vago)

**PFL**

1. Geraldo Althoff
2. Francelino Pereira
3. Paulo Souto
4. Juvêncio da Fonseca

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Djalma Bessa
4. Freitas Neto

**PSDB**

1. Lúcio Alcântara
2. Osmar Dias
3. José Roberto Arruda

1. Antero Paes de Barros
2. Luzia Toledo
3. Romero Jucá

**Bloco de Oposição**

1. Lauro Campos
2. Heloisa Helena
3. Jefferson Peres

1. José Eduardo Dutra
2. Marina Silva
3. Roberto Saturnino

**Membro Nato**  
**Romeu Tuma (Corregedor)**



SENADO FEDERAL

**SECRETARIA - GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E  
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal 4251)  
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)  
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)  
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4526)  
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

**Secretários:**

CAE	- DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
	- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CAS	- JOSÉ ROBERTO ASSUNPÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
	- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)
CCJ	- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)
	- ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)
CE	- JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
	- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)
CFC	- JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
	- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)
CI	- CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CRE	- MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
	- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

**COMISSÕES PERMANENTES**  
**(Arts. 72 e 77 RISF)**

**1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**

Presidente: NEY SUASSUNA  
 Vice-Presidente: BELLO PARGA  
 (27 titulares e 27 suplentes)

**PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES		UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1.	GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2.	PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3.	ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4.	ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5.	MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6.	MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7.	WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8.	AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9.	JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074

**PFL**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES		UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1.	JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2.	JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3.	ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4.	BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5.	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6.	GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7.	MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

**PSDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES		UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1.	ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2.	SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3.	LUIZ PONTES	CE	3242/3243
PAULO HARTUNG (1)	ES	1129/7020	4.	LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5.	OSMAR DIAS	PR	2121/2137

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES		UF	Ramais
EDUARDO SUPlicy - PT	SP	3213/3215	1.	ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2.	SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3.	ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4.	MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5.	HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199

**PPB**

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1.ERNANDES AMORIM	RO	2255/2257

(1) Desfilhou-se do PSDB, em 21/9/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas  
 Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho  
 Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 – Ala Senador Alexandre Costa  
 Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55  
 Fax: 311-4344 - E-mail: [dirceu@senado.gov.br](mailto:dirceu@senado.gov.br)

## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS  
Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA  
(29 titulares e 29 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277	1. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
PAULO HARTUNG (2)	ES	1129/7020	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

### BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

### PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNANDES AMORIM	RO	2251/2257

(1) Desfiliou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Desfiliou-se do PSDB, em 21/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (\*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: [jrac@senado.gov.br](mailto:jrac@senado.gov.br)

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**  
**SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE**  
**EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO**

**VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES**

**RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA**

**PMDB**

MARLUCE PINTO RR-1301/4062  
LUIZ ESTEVÃO DF-4064/65

**PFL**

GERALDO ALTHOFF SC-2041/47  
MARIA DO CARMO ALVES SE-4055/57

**PSDB**

OSMAR DIAS PR-2121/25

**BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)**

HELOÍSA HELENA (PT) AL-3197/99  
TIÃO VIANA (PT) AC-3038/3493  
EMÍLIA FERNANDES (PDT) RS-2331/37

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ**  
**SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608**  
**FAX: 311-3652**  
**E-MAIL: [jrac@senado.gov.br](mailto:jrac@senado.gov.br)**  
**REUNIÕES: SALA N° 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL. DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**

**Presidente: JOSÉ AGRIPINO**

**Vice-Presidente: RAMEZ TEBET**

**(23 titulares e 23 suplentes)**

**PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

**PFL**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

**PSDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ	2431/2437
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2204	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3217

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (\*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

(\*) Hoje de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

## 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

Presidente: FREITAS NETO  
 Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO  
 ( 27 titulares e 27 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VAGO		
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. VAGO		
VAGO			9. VAGO		

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON (3)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	3. PAULO HARTUNG (2)	ES	1129/7020
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

### BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA -PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES - PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

### PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) Desfilhou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Desfilhou-se do PSDB em 21/9/1999.

(3) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (\*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colegio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

**4.1) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV**

**PRESIDENTE:  
(09 TITULARES)**

**TITULARES**

**PMDB**

AMIR LANDO	RO-3130/32
GERSON CAMATA	ES-3203/04
PEDRO SIMON	RS-3230/32

**PFL**

DJALMA BESSA	BA-2211/17
ROMEU TUMA	SP-2051/57

**PSDB**

ALVARO DIAS	PR-3206/07
ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ-2431/37

**BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)**

GERALDO CÁNDIDO - PT	RJ-2171/77
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37

(1) Desfiliou-se do PSDB em 17/8/1999.

**REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES**

**TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604**

**FAX: 311-3121**

**E-MAIL: [juloric@senado.gov.br](mailto:juloric@senado.gov.br)**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**

**ATUALIZADA EM: 17/8/1999**

#### **4.2) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

## **SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO**

**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA  
RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA  
(06 TITULARES)**

## TITULARES

**REUNIÕES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS  
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES  
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604  
FAX: 311-3121  
E-MAIL: [julloric@senado.gov.br](mailto:julloric@senado.gov.br)**

**5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**

**Presidente: JOSÉ SARNEY**

**Vice-Presidente: CARLOS WILSON**

**(19 titulares e 19 suplentes)**

**PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

**PFL**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. Djalma BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

**PSDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (\*)

Secretário: Marcos Santos Parente Filho

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

(\*) Itinerário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

## 6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: ALBERTO SILVA

(23 titulares e 23 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPIINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
ARLINDO PORTO PTB (cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. VAGO		
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096	5. PAULO HARTUNG (1)	ES	1128/7020

### BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230

(1) Desfiliou-se do PSDB, em 21/9/1999.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (\*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colegio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.  
Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

## 7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ  
 Vice-Presidente: ROMEU TUMA  
 (17 titulares e 9 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA VAGO	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNANDES AMORIM	RO	2251/2255			

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS WILSON (1)	PE	2451/2457	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

### BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

(1) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (\*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**  
**(Representação Brasileira)**

**I<sup>ª</sup> SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA - S1<sup>ª</sup> LEGISLATURA**

**PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSE SARNEY**

**MESA DIRETORA**

CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSE FOGAÇA	PMDB	RS	'07	311 1207	223 6191
SECRETARIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETARIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

**MEMBROS TITULARES | MEMBROS SUPLENTES**

**SENADORES**

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSE FOGACA	RS	'07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIAO	PR	** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSE JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ALVARO DIAS	PR	** 08	311 3206	321 0146	ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1248	321 9470
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	Luzia Toledo	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMILIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

**LEGENDA:**

* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTONIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
** ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
*** ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MULLER	'# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ ALA SEN. DENARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	328	318 5328	318 2328	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATO	PR	541	318 5541	318 2841
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARQUEZAM	RS	# 13	318 5963	318 2963	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	SP	225	318 5225	318 2225
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	NARCIO RODRIGUES	MG	431	318 5431	318 2431
PPB									
JULIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2821	CELSO RUSSOMANO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	*268	318 5268	318 2268

**LEGENDA:**

\* Gabinetes localizados no Anexo III

# Gabinetes localizados no Anexo II

**SECRETARIA DA COMISSÃO:**

ENDEREÇO: CAMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASILIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154

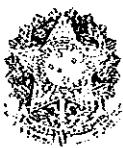
<http://www.camara.gov.br> (botão de Comissões Mistas)

e-mail - [mercosul@abordo.com.br](mailto:mercosul@abordo.com.br)

SECRETARIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TECNICA: Dra. MARIA CLAUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr.

FRANCISCO EUGÉNIO ARCANJO



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial de Editoração e Publicações,  
Subsecretaria de Edições Técnicas

## Conheça algumas de nossas publicações



**O Livro da Profecia** – Obra organizada por Joaquim Campelo Marques, com 976 páginas. Coletânea de artigos da lavra de diversos pensadores, artistas, cientistas, escritores e intelectuais brasileiros sobre o século XXI.

Preço por exemplar: R\$ 25,00



**De Profecia e Inquisição** – Coleção Brasil 500 Anos – Coletânea de textos da autoria do padre Antônio Vieira, referentes ao processo que o Santo Ofício promoveu contra o grande missionário e pregador. Edição alusiva ao terceiro centenário da morte do autor, com 278 páginas.

Preço por exemplar: R\$ 20,00



**Da Propaganda à Presidência** – Coleção Memória Brasileira – Edição fac-símilar da obra de Campos Sales, publicada em 1908. Contém narrativa detalhada a respeito da trajetória do autor, desde os tempos da propaganda republicana até o mandato presidencial, retratando, histórica e analiticamente, o surgimento do pacto político de maior durabilidade do período republicano brasileiro. Com 232 páginas e introdução de Renato Lessa.

Preço por exemplar: R\$ 8,00

Consulte nosso catálogo na Internet: [www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm](http://www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm)

### Para adquirir uma ou mais publicações:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal  
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes  
70.165-900 - Brasília - DF**

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Editoração e Publicações

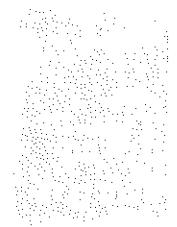
Subsecretaria de Edições Técnicas

## Conheça algumas de nossas publicações



**O Livro da Profecia** – Obra organizada por Joaquim Campelo Marques, com 976 páginas. Coletânea de artigos da lavra de diversos pensadores, artistas, cientistas, escritores e intelectuais brasileiros sobre o século XXI.

Preço por exemplar: R\$ 25,00



**De Profecia e Inquisição** – Coleção Brasil 500 Anos – Coletânea de textos da autoria do padre Antônio Vieira, referentes ao processo que o Santo Ofício promoveu contra o grande missionário e pregador. Edição alusiva ao terceiro centenário da morte do autor, com 278 páginas.

Preço por exemplar: R\$ 20,00



**Da Propaganda à Presidência** – Coleção Memória Brasileira – Edição fac-similar da obra de Campos Sales, publicada em 1908. Contém narrativa detalhada a respeito da trajetória do autor, desde os tempos da propaganda republicana até o mandato presidencial, retratando, histórica e analiticamente, o surgimento do pacto político de maior durabilidade do período republicano brasileiro. Com 232 páginas e introdução de Renato Lessa.

Preço por exemplar: R\$ 8,00

Consulte nosso catálogo na Internet: [www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm](http://www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm)

### Para adquirir uma ou mais publicações:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo “depósito identificado (código dv)/finalidade” com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**  
**Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes**  
**70.165-900 - Brasília - DF**

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial de Editoração e Publicações  
Subsecretaria de Edições Técnicas

# O Livro da Profecia

Obra organizada por Joaquim Campelo Marques, com 976 páginas. Coletânea de artigos da lavra de diversos pensadores, artistas, cientistas, escritores e intelectuais brasileiros sobre o século XXI.

Preço por exemplar: R\$ 25,00



Conheça nosso catálogo na Internet  
[www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm](http://www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm)

## Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**  
**Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes**  
**70.165-900 - Brasília - DF**

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



**EDIÇÃO DE HOJE: 112 PÁGINAS**